



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ITIANE VANESSA ADAMSKI

**TRANSPARÊNCIA DAS POLÍTICAS DE COTAS: ANÁLISE NOS *SITES* DAS
UNIVERSIDADES E INSTITUTOS FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL**

CERRO LARGO
2019

ITIANE VANESSA ADAMSKI

**TRANSPARÊNCIA DAS POLÍTICAS DE COTAS: ANÁLISE NOS *SITES* DAS
UNIVERSIDADES E INSTITUTOS FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL**

Trabalho de curso apresentado ao curso de Administração da Universidade Federal da Fronteira Sul – *campus* Cerro Largo como requisito parcial para aprovação na disciplina de Trabalho de Curso.

Orientadora: Prof^ª Dr. Monize Sâmara Visentini

CERRO LARGO

2019

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Adamski, Itiane Vanessa

TRANSPARÊNCIA DAS POLÍTICAS DE COTAS: ANÁLISE NOS
SITES DAS UNIVERSIDADES E INSTITUTOS FEDERAIS DO RIO
GRANDE DO SUL / Itiane Vanessa Adamski. -- 2019.
106 f.:il.

Orientadora: Professora Doutora Monize Sâmara
Visentini.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de
Administração, Cerro Largo, RS , 2019.

1. Políticas públicas. 2. Lei de acesso à informação.
3. Acesso à educação pública. I. Visentini, Monize
Sâmara, orient. II. Universidade Federal da Fronteira
Sul. III. Título.

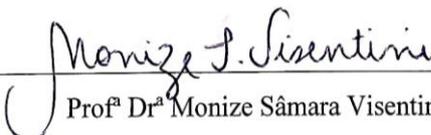
ITIANE VANESSA ADAMSKI

**TRANSPARÊNCIA DAS POLÍTICAS DE COTAS: ANÁLISE NOS SITES DAS
UNIVERSIDADES E INSTITUTOS FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Administração da Universidade Federal da Fronteira Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi defendido e aprovado pela banca em:
09/10/2019.

BANCA EXAMINADORA:



Profª Drª Monize Sâmara Visentini – UFFS
Orientadora



Prof. Dr. Ari Söthe – UFFS



Prof. Dr. Edemar Rotta

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus pela segunda chance de viver e por ser tão bondoso e generoso comigo.

Sou grata a minha Família, meu porto seguro, minha base, por sempre estar comigo me apoiando e me incentivando.

Agradeço a minha Avó por ser essa pessoa maravilhosa que não hesita em me ajudar e me apoiar.

Agradeço ao meu irmão Igor por toda a ajuda, por sempre me apoiar e me auxiliar em tudo o que preciso.

Serei eternamente grata as minhas amigas Thais, Mara, Janaina, Marlene e Michéli por todo o apoio, incentivo e dedicação comigo, obrigada por nunca desistirem de mim e sempre me ajudarem.

Agradeço também ao meu colega de curso e amigo Ricardo, a tua coragem, dedicação, determinação e força são incríveis. Te admiro muito e serei eternamente grata por todo apoio, incentivo para não desistir e nem desanimar com as rasteiras da vida. Obrigada por não me deixar desmoronar e por sempre estar comigo, pra tudo, sem hesitar.

Sou grata aos meus professores dessa Instituição, pela paciência e pelos conhecimentos compartilhados e por estarem presentes sempre que precisei. Agradeço principalmente a minha Orientadora, Professora Monize, por aceitar esse desafio comigo em pesquisar e estudar algo desconhecido por nós em alguns pontos. Por toda a ajuda, por sempre estar à disposição para me auxiliar, com toda a paciência e dedicação, sempre tão gentil e compreensível.

Agradeço aos meus verdadeiros amigos por sempre estarem comigo.

Por não me deixarem desistir, por dividirem todos os momentos comigo, por todo apoio, amor, incentivo e compreensão. A todos, muito obrigada!

RESUMO

As políticas públicas estão vinculadas diretamente à formação do Estado Social, para que, dessa forma, todos sejam vistos e tratados de maneira igualitária. A Lei nº 12.711/2012, denominada Lei de Cotas, dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, visando garantir a todos o acesso à educação. Em 18 de novembro de 2011, entrou em vigor a Lei nº 12.527, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), que trata do acesso às informações públicas ditas e tratadas no governo. A LAI dispõe da transparência ativa e passiva das informações. Levando em consideração o estudo em questão, objetivou-se analisar a transparência ativa e passiva da informação relacionada às políticas de cotas nos *sites* das Universidades e Institutos Federais do Rio Grande do Sul (IFES). Em termos metodológicos, a pesquisa é considerada exploratória, por meio da coleta de dados primários, ou seja, coletados exclusivamente para o assunto investigado. A abordagem da pesquisa possui caráter qualitativo, observando o fato de que foram analisadas e estudadas as universidades e institutos federais gaúchos objetivando descrever os métodos de transparência ativa e passiva da informação em relação às políticas de cotas no ingresso/matriculas nas IFES. Para realizar a coleta e análise dos dados nos sites das 10 IFES na transparência ativa utilizou-se o método de análise de conteúdo, que apresenta a organização da análise em três orientações cronológicas: pré-análise, exploração do material e tratamento, inferência e interpretação dos resultados. Após a coleta foram identificadas e nomeadas duas categorias com relação às políticas de cotas: “SISU” e “política institucional própria da IFE”, sendo, na primeira categoria, exploradas três subcategorias denominadas “cursos e vagas”, “Lei nº 12.711/2012” e “cursos não participantes”. A segunda categoria apresenta duas subcategorias: “ações afirmativas das Instituições federais de ensino” e “processo seletivo da IFES”. Para a coleta e análise dos dados da transparência passiva utilizaram-se como base as informações obtidas na transparência ativa, sendo que foram elaboradas três perguntas e enviadas para as IFES pelo e-sic. O tempo de espera das respostas imposto pela LAI é de 20 dias com a possibilidade de prorrogação para mais 10 dias. Após os recebimentos das repostas realizou-se as análises das mesmas utilizando o *checklist* da Metodologia da EBT 360°. Os resultados da análise da transparência ativa e passiva da informação referente às políticas de cotas indicam que as 10 IFES disponibilizam informações sobre as políticas de ingresso, matrícula e permanência de estudantes nessas instituições de forma clara e acessível. Foi possível perceber que as IFES procuram atender as exigências impostas pela LAI, divulgando e fornecendo as informações,

tornando-as acessíveis para todos, disponibilizando-se para auxiliar as pessoas a respeito das informações desejadas, procurando atender as necessidades das pessoas. Conclui-se que, tanto na transparência ativa, quanto na transparência passiva, existem maneiras de as pessoas entrarem em contato com as IFES para solicitar informações referentes às políticas de cotas, pois as 10 IFES estudadas procuram cumprir as exigências legais e atender as pessoas.

Palavras-chave: Políticas públicas. Lei de acesso à informação. Acesso à educação pública.

ABSTRACT

Public policies are directly linked to the formation of the Welfare State, so that in this way everyone is seen and treated equally. Law No. 12.711 / 2012, called the Quota Law, provides for admission to federal universities and federal high-level technical education institutions, with the aim of guaranteeing access to education for all. On November 18, 2011, entered into force the Law No. 12,527, known as *the Lei de Acesso à Informação* (LAI) [Access to Information Law], which deals with access to said public information and dealt in the government. LAI has active and passive transparency of information. Taking into consideration the study in question, the objective was to analyze the active and passive transparency of information related to quota policies on the websites of the Universities and Federal Institutes of Rio Grande do Sul (IFES). In methodological terms, the research is considered exploratory, through the gathering of primary data, in other words, collected exclusively for the investigated subject. The research approach has a qualitative character, observing the fact that the *gaúcho* universities and federal institutes were analyzed and studied aiming to describe the methods of active and passive transparency of information in relation to the policies of admission/registration quotas in IFES. To perform data collection and analysis on the ten (10) IFES sites on active transparency, the content analysis method was used, which presents the analysis organization in three chronological orientations: pre-analysis, material exploration and treatment, inference and interpretation. of the results. After the gathering, two categories were identified and named in relation to quota policies: “SISU” and “IFE's own institutional policy”. In the first category, three subcategories called “courses and vacancies”, “Law no. 12.711 / 2012” and “non-participating courses”. The second category has two subcategories: “affirmative actions of federal educational institutions” and “IFES selection process”. For the collection and analysis of passive transparency data, the information obtained from active transparency was used as a basis, and three questions were prepared and sent to IFES by e-sic. The waiting time for responses imposed by LAI is 20 days with the possibility of extension to another 10 days. After receiving the answers, they were analyzed using the EBT 360 ° Methodology checklist. The results of the analysis of the active and passive transparency of quota policy information indicate that the 10 IFES provide information on student entry, registration and permanence policies in these institutions in a clear and accessible manner. It was possible to realize that IFES seeks to fulfill the requirements imposed by LAI, disseminating and providing the information, making it accessible to everyone, being available to help people about the desired information, seeking

to meet people's needs. It is concluded that in both active and passive transparency, there are ways for people to contact IFES to request information regarding quota policies, as the 10 IFES studied seek to fulfill with legal requirements and meet people.

Keywords: Public policies. Access to information law. Access to public education.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sistema de Cotas imposto pelo MEC de acordo com a Lei nº 12.711/2012.....	31
Figura 2 – Etapas da coleta e análise dos dados da transparência ativa.....	41
Figura 3 - Processo de coleta e análise dos dados da transparência ativa e passiva.....	46
Figura 4 – Tela inicial referente aos métodos de ingresso da UFFS.....	50
Figura 5 – Transparência ativa das informações sobre as políticas de cotas da UFFS.....	52
Figura 6 – Transparência ativa do sistema de cotas do IFRS.....	53
Figura 7 – Transparência ativa da informação sobre as leis de cotas da UFRGS.....	55
Figura 8 – Transparência ativa dos cursos disponíveis no IFFAR.....	57
Figura 9 – Processos seletivos da UFFS.....	62
Figura 10 – Página do site do IFRS do portal de processos seletivos.....	63
Figura 11 – Ações afirmativas específicas da UFFS.....	65
Figura 12 – <i>Checklist</i> EBT 360° - FURG.....	71
Figura 13 – <i>Checklist</i> EBT 360° - IFFAR.....	72
Figura 14 – <i>Checklist</i> EBT 360° - IFRS.....	74
Figura 15 – <i>Checklist</i> EBT 360° - IFSUL.....	75
Figura 16 – <i>Checklist</i> EBT 360° - UFCSPA.....	77
Figura 17 – <i>Checklist</i> EBT 360° - UFFS.....	78
Figura 18 – Ranking da Transparência das Universidades Federais do Brasil – UFFS se destaca em 1º lugar na colocação.....	79
Figura 19 – <i>Checklist</i> EBT 360° - UFPEL.....	80
Figura 20 – <i>Checklist</i> EBT 360° - UFRGS.....	82
Figura 21 – <i>Checklist</i> EBT 360° - UFSM.....	83
Figura 22 – <i>Checklist</i> EBT 360° - UNIPAMPA.....	85

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Principais políticas de ações afirmativas na educação.	29
Quadro 2 - Universidades e Institutos Federais utilizados para o estudo.	40
Quadro 3 – Páginas de acesso às informações referentes às políticas de cotas.	42
Quadro 4 - Checklist de análise da transparência passiva adaptado para este estudo.	45
Quadro 5 – Categorias, subcategorias e definições das IFES para a transparência ativa.	48
Quadro 6 - Modalidades da categoria SISU.	49
Quadro 7 – Potencialidades e dificuldades da análise da categoria SISU.	59
Quadro 8 – Processo seletivo específico das IFES estudadas.	61
Quadro 9 – Ações afirmativas específicas das IFES.	64
Quadro 10 – Potencialidades e dificuldades da análise da categoria política própria institucional.	66
Quadro 11 – Perguntas enviadas para as IFES pelo e-sic para cada login de cidadão criado.	68

LISTA DE SIGLAS

CEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
CGU	Controladoria Geral da União.
EaD	Educação à Distância.
EBT	Escala Brasil Transparente.
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública.
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio.
E-sic	Sistema eletrônico de serviços ao cidadão.
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil.
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
IBGC	Instituto Brasileiro De Governança Corporativa.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IFES	Instituições Federais de Ensino.
IFFAR	Instituto Federal Farroupilha
IFRS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFSUL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
LAI	Lei de acesso à informação.
LC	Lei Complementar
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais.
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MEC	Ministério da Educação.
PAVE	Programa de avaliação da vida escolar.
PEC-G	Programa de estudantes convênio de graduação.
PNAES	Plano Nacional de Assistência Estudantil.
PROEJA	Processo seletivo de ingresso aos cursos técnicos integrados ao ensino médio na

	modalidade da educação de jovens e adultos.
PROHAITI	Programa de acesso à educação superior da UFFS para estudantes Haitianos.
PROUNI	Programa Universidade para todos.
PS	Processo Seletivo.
PSE	Processo Seletivo Específico.
PSVO	Processo seletivo de ocupação de vagas ociosas.
REUNI	Programa de apoio a planos de reestruturação e expansão das Universidades Federais.
SIC	Serviço de informações do Cidadão.
SISU	Sistema de Seleção Unificada.
UAB	Universidade aberta do Brasil.
UFCSPA	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul
UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
UnB	Universidade de Brasília.
UNIPAMPA	Universidade Federal do Pampa

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	15
1.1	TEMA.....	18
1.2	OBJETIVOS.....	18
1.2.1	Objetivo geral.....	19
1.2.2	Objetivos específicos.....	19
1.3	JUSTIFICATIVA.....	19
2	POLÍTICAS PÚBLICAS, SOCIAIS E TRANSPARÊNCIA.....	22
2.1	POLÍTICAS PÚBLICAS, SOCIAIS E DE COTAS.....	22
2.2	POLÍTICAS SOCIAIS: AÇÕES AFIRMATIVAS E POLÍTICAS DE COTAS.....	24
2.2.1	Tipos de ações afirmativas na educação.....	28
2.3	TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA DAS INFORMAÇÕES.....	32
3	METODOLOGIA.....	38
3.1	CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO.....	38
3.2	POPULAÇÃO.....	40
3.3	COLETA E ANÁLISE DOS DADOS.....	41
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	47
4.1	TRANSPARÊNCIA ATIVA: APLICAÇÃO DA ANÁLISE DE CONTEÚDO.....	47
4.1.1	Análise da categoria SISU.....	49
4.1.2	Análise da categoria política própria institucional.....	60
4.2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA: ADAPTAÇÃO DA EBT.....	67
4.3	ANÁLISE COMPARATIVA DOS PERFIS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA NOS <i>SITES</i> DAS IFES.....	87
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	89
	REFERÊNCIAS.....	93
	APÊNDICE A – DADOS DO E-SIC REFERENTES AO CIDADÃO 1.....	100
	APÊNDICE B - DADOS DO E-SIC REFERENTES AO CIDADÃO 2.....	101
	APÊNDICE C - DADOS DO E-SIC REFERENTES AO CIDADÃO 3.....	102
	APÊNDICE D – <i>CHECKLIST</i> DA EBT 360° PARA AS 10 IFES DO ESTUDO.....	103
	ANEXO A - INFOGRÁFICO INFORMATIVO SOBRE AS POLÍTICAS DE COTAS DO IFRS.....	104

ANEXO B - SISTEMA DE COTAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DO IFRS.....	105
---	------------

1 INTRODUÇÃO

Uma pequena parcela da sociedade mantém a maior parte da riqueza do país em seu domínio, enquanto que a maioria da população vive com o básico em questões de dinheiro, saúde, saneamento, educação e habitação, muitas vezes essas pessoas não possuem nem o necessário para sobreviver. A Constituição Federal (1988) no art. 5 determina que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Com isso, visando minimizar as desigualdades sociais, surgiram as políticas públicas que são capazes de suprir as necessidades básicas das pessoas de modo que pudessem ter seus direitos atendidos e preservados, integrando as mesmas na sociedade.

As políticas públicas foram criadas objetivando garantir os direitos humanos, da forma em que todos pudessem ser vistos e tratados de maneira equitativa na sociedade. As ações governamentais relacionadas às políticas públicas atendem a diversos âmbitos, como a educação, saúde, renda, habitação, agricultura, entre outras.

Portanto, as políticas públicas podem ser consideradas programas de ações governamentais e estão vinculadas diretamente à formação do Estado Social, visando concretizar os direitos sociais. As mesmas são determinadas politicamente e estão voltadas para atender as necessidades relevantes da sociedade, podendo ser caracterizadas também como “metas coletivas conscientes” (BUCCI, 2006).

Nesse sentido, as políticas públicas estão situadas num campo de interação da relação entre o Direito e a Política, sendo que as mesmas possuem por fundamentação as leis e diretrizes apropriadas para a sua validação. Essas políticas públicas são decorrentes do princípio da legalidade e também são dependentes dos interesses políticos, no que tange a busca dos objetivos legais e a forma como as mesmas serão formuladas. Sendo assim, a fase de elaboração ou formulação de uma política pública está subdividida em várias etapas sequenciais que são apreciação, diálogo entre todas as partes envolvidas, formulação da política e consolidação (BOFF; SOUZA; STAHLHÖFER, 2015).

As políticas públicas devem ser de conhecimento de todos e acima de tudo transparentes. Com isso, em 18 de novembro de 2011, entra em vigor a Lei nº 12.527, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), que trata do acesso às informações públicas ditas e tratadas no governo (SILVA; HOCH; RIGHI, 2013). A Cartilha de Acesso à Informação Pública determina que a LAI trate de assuntos de interesses da coletividade, ou seja, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Ela regulamenta o direito

constitucional de acesso às informações públicas. Essa Lei determina que os órgãos governamentais devam apresentar as informações de interesses particulares e coletivos (SOARES; JARDIM; HERMONT, 2013).

De acordo com a LAI, no Art. 8º, “É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”, o que reflete na transparência ativa. Esta forma de transparência, pode ser definida como a divulgação, por parte do Estado, das informações de interesse geral da população, independente de solicitação, principalmente por meios eletrônicos na internet, como *sites* e portais.

Conforme o Art. 10º, a Lei de acesso à informação prevê que “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no Art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”, estabelecendo mecanismos de transparência passiva. Assim, na transparência passiva, o Estado divulga ou disponibiliza as informações somente quando solicitado por pessoas físicas ou jurídicas. O manual da Lei de Acesso à Informação (2013, p. 6) apresenta que “a informação sob a guarda do Estado é, via de regra, pública, devendo o acesso a ela ser restringido apenas em casos específicos. Isto significa que a informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é um bem público”. Sendo assim, é dever do Estado divulgar informações sobre todos os aspectos, como programas educacionais, de distribuição de renda e auxílios financeiros, de ações afirmativas, entre outros assuntos relacionados à população em geral (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2013).

De acordo com o Manual da Lei de Acesso à Informação (2013, p. 6), o direito de os cidadãos terem acesso à informação impõe deveres para o governo:

Existe o dever de receber do cidadão pedidos de informação e respondê-los, disponibilizando os dados requisitados e permitindo também que o interessado tenha acesso aos documentos originais ou receba as cópias solicitadas. Segundo, atribui um dever aos órgãos e entidades públicas de divulgar informações de interesse público de forma proativa ou rotineira, independentemente de solicitações específicas. Ou seja, o Estado deve ser, ao mesmo tempo, responsivo às demandas de acesso a informações e proativo no desenvolvimento de mecanismos e políticas de acesso à informação.

Ainda, conforme o Manual da Lei de Acesso à Informação (2013), o fato de o cidadão ter garantia de acesso à informação traz vantagens para a sociedade como um todo e também

para a administração pública. Os portais da transparência são importantes, e ter conhecimento sobre a existência e utilização dos mesmos é crucial, pois possibilitam a participação da sociedade nas ações governamentais.

Dessa forma, Lima (2011) entende que as políticas públicas, no Brasil, objetivam atender a todos àqueles que, de alguma forma, se sentem excluídos da sociedade. O projeto definido para a formação da cidadania visa um planejamento democrático para a universalização e humanização de todos, tratando de forma igualitária e democrática. Com isso, ao serem criadas as políticas afirmativas, o objetivo principal é dar oportunidade para todos, onde pessoas de todas as classes, gêneros, raças e cores possam ter acesso ao ensino.

De acordo com Moehlecke (2002), os primeiros registros das políticas ou ações afirmativas no Brasil foram datados em 1968 com a Lei nº 5465, denominada Lei do Boi. Souza (2014) afirma que essa lei determinava a disposição de cotas para beneficiar filhos de fazendeiros brancos e da elite rural. Porém, somente em 1983 foi formulada a Lei nº 1.332, relacionada às políticas afirmativas, a mesma tratava de ações compensatórias para afro-brasileiros. Desde então, foram criados e promulgados projetos e leis para ampliar e favorecer ainda mais àqueles que de certa forma acabam sendo excluídos da sociedade. Assim, em agosto de agosto de 2012 foi sancionada a lei nº 12.711, denominada Lei de Cotas, sendo que a mesma dispõe de cotas de ingresso de alunos nas instituições federais de ensino.

As políticas afirmativas estão beneficiando àqueles grupos socialmente desfavorecidos ou então discriminados no que diz respeito à obtenção de recursos em distintos setores sociais. Um exemplo relevante de ações afirmativas são os projetos de inclusão de alunos nas universidades federais por meio das cotas (LIMA, 2011).

Filardi e Padim (2015) afirmam que a expansão da rede do ensino superior no país se estruturou a partir da Reforma do Estado e também pela promulgação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). Com esse programa, o Estado busca expandir o número de alunos estudando no país.

De acordo com o censo realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, no ano de 2015, (INEP, 2015) o número de estudantes no ensino superior era de 8.033.574 alunos. Desse total de estudantes, 42,9% das vagas universitárias eram reservadas para a Lei de Cotas, e os outros 7,4% eram voltados para as ações afirmativas das próprias instituições. Nessa categoria se encaixam candidatos estudantes exclusivamente de escolas públicas, com renda familiar inferior a 1,5 salário mínimo.

Vale ressaltar que as políticas de cotas são direcionadas tanto para o ingresso em universidades de ensino superior quanto para ingressar em institutos federais de ensino. Essas

instituições de ensino devem apresentar todas as informações em seus sites ou portais, de forma clara e transparente, de modo que toda a população possa ter acesso.

Seguindo essa ideia, as universidades e institutos federais, sendo considerados órgãos públicos, devem seguir as leis relacionadas à transparência de informações. Além de garantir o atendimento das normas legais por elas pertinentes, às iniciativas de transparência nas universidades e institutos federais representam uma gestão responsável que favorece o exercício da cidadania para a população. Essas entidades públicas devem oferecer informações relacionadas aos seus projetos, as condições financeiras e também sobre as ações afirmativas e políticas de cotas de inclusão. Tais atitudes devem servir de estímulo para estudantes, servidores, professores e população em geral, incentivando os mesmos a ter o hábito de solicitar esclarecimentos para as entidades governamentais (PLATT NETO et al., 2006).

Cabe ao Estado elaborar e colocar em prática as políticas públicas, objetivando atender a todas as pessoas, principalmente àqueles que de certa forma se sentem excluídos da sociedade, seja por fatores econômicos ou sociais, sendo assim, essas políticas visam a inclusão social das pessoas no meio em que vivem. Com base nisso, as universidades e institutos federais (IFES) buscam adequar-se às leis e normas relacionadas à transparência de informações e as políticas de inclusão (RODRIGUES, 2013). Sendo assim, a presente pesquisa delimita-se no seguinte problema a ser investigado: **Como são conduzidas as ações de transparência (ativa e passiva) no que se refere às políticas de cotas nos sites das Universidades e Institutos Federais do Rio Grande do Sul?**

1.1 TEMA

O assunto de estudo consiste na análise da transparência da informação referente às políticas de cotas nos sites das Universidades e Institutos Federais no Rio Grande do Sul.

1.2 OBJETIVOS

Os objetivos do presente trabalho estão subdivididos em objetivo geral e objetivos específicos, os quais serão apresentados na sequência.

1.2.1 Objetivo geral

Analisar a transparência da informação (ativa e passiva) relacionada às políticas de cotas nos sites das Universidades e Institutos Federais do Rio Grande do Sul.

1.2.2 Objetivos específicos

1. Analisar a transparência ativa nos *sites* das Universidades e Institutos Federais do Rio Grande do Sul no que se refere às políticas de cotas.
2. Verificar o atendimento da transparência passiva das políticas de cotas através do Sistema eletrônico de serviços ao cidadão (e-sic) dos *sites* das Universidades e Institutos Federais do Rio Grande do Sul.
3. Comparar os perfis de transparência ativa e passiva nos *sites* das Universidades e Institutos Federais do Rio Grande do Sul investigados.

1.3 JUSTIFICATIVA

A escolha do tema surgiu com base em curiosidades por parte da acadêmica em relação aos assuntos pertinentes às políticas de cotas e ações afirmativas. A acadêmica possui alguns questionamentos em relação a esses tópicos: como são realizadas as distribuições das vagas destinadas às políticas de cotas e ações afirmativas nas universidades? As pessoas que estão além da universidade tem algum conhecimento sobre o que são as ações afirmativas e as leis de cotas? Existem nos sites das universidades e institutos federais espaços explicativos relacionados às leis de cotas e ações afirmativas? Ou então, existem maneiras de as pessoas entrar em contato com os gestores ou responsáveis das universidades e institutos federais para tirar suas dúvidas relacionadas às ações afirmativas e leis de cotas? Afinal, os *sites* das universidades e institutos federais estão mesmo cumprindo as leis pertinentes a esses órgãos públicos? Os estudantes do ensino médio, seus pais e/ou responsáveis conseguiriam acessar a um portal de uma universidade ou instituto federal para tirar as suas dúvidas com relação às políticas de cotas ou ações afirmativas de ingresso?

Diante desses questionamentos, verificou-se a relevância de aprofundar os estudos relacionados à transparência ativa e passiva dos sites das universidades e institutos federais no que diz respeito às suas atitudes/formas de transmitir para o público externo - população em geral - as informações sobre as políticas de ingresso e cumprimento das leis por elas

pertinentes. Com isso, optou-se por estudar as IFES do Rio Grande do Sul, que são 10 ao total, para buscar esclarecer esses questionamentos e deixar a pesquisa como base para estudos futuros relacionados à esta temática.

Acredita-se que um maior controle social permite uma fiscalização mais eficiente das ações governamentais. Dessa forma, por se tratar de um assunto ainda recente e de interesse tanto para a comunidade acadêmica quanto para estudantes do ensino médio bem como para seus pais e/ou responsáveis, as ações afirmativas e políticas de cotas das IFES devem estar visíveis e claras para todos, de modo que sejam apresentadas de forma transparente e acessível. As entidades públicas devem atender às exigências da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando auxiliar os cidadãos da melhor maneira possível.

O cumprimento das leis e normas garante um bom funcionamento na gestão das IFES, pois proporciona aos seus dirigentes maior controle nas atividades. Percebe-se também a relevância do estudo para os gestores e/ou responsáveis pelo controle das atividades desses órgãos públicos. O controle e fiscalização social das ações governamentais das entidades públicas instigam aos gestores agirem com maior cautela e rigidez na disposição das informações relacionadas às atividades, bem como os planos e projetos a serem realizados e as práticas de inclusão social e racial realizadas por essas instituições.

Souza e Portes (2011, p. 536) afirmam que “a existência das ações afirmativas é uma realidade nas universidades federais brasileiras. Aproximadamente dois terços das IFES implantaram políticas/ações afirmativas em benefício dos mais necessitados, principalmente daqueles provenientes das escolas públicas”. Ainda de acordo com os autores, as políticas de ações afirmativas e políticas de cotas apresentam divergências sendo que essas instituições de ensino dispõem de singularidades no que diz respeito aos tipos, números e beneficiários dessas políticas de cotas para ingresso em uma instituição federal. Cabe reforçar o fato de que muitas pessoas não tem conhecimento do que são as políticas de cotas ou de como elas funcionam, deixando assim de exercer os seus direitos. Outro fator relevante que já foi apresentado, é a dificuldade de as pessoas obter informações nos *sites* das IFES referentes às políticas de cotas, observando que muitas vezes essas informações não se encontram em locais acessíveis.

Observa-se a necessidade de realizar mais pesquisas relacionadas ao assunto de transparência da informação com relação às ações afirmativas e políticas de cotas nas IFES, principalmente no que diz respeito ao acesso a essas informações. Esta pesquisa poderá auxiliar tanto os estudantes do ensino médio que pretendem ingressar no nível superior, quanto os gestores, comunidade acadêmica e externa, incentivando a busca por exercer o

direito de obter informações e motivando a realizar mais estudos relacionados a esse tema, uma vez que esse estudo poderá servir como base para pesquisas futuras relacionadas a esse assunto.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS, SOCIAIS E TRANSPARÊNCIA

Neste capítulo são apresentados os conceitos e embasamentos teóricos que dão sustentação para o estudo. Nas primeiras seções serão destacadas algumas das políticas públicas utilizadas nas IFES, dentre essas políticas, serão destacadas as políticas de cotas e ações afirmativas utilizadas nas mesmas. A próxima seção do capítulo apresenta os itens relacionados à transparência ativa e passiva das informações. Nessa parte inicial serão apresentadas as leis pertinentes a divulgação e acesso às informações públicas, bem como o significado e importância de cada lei.

2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS, SOCIAIS E DE COTAS

As análises relacionadas às políticas públicas começaram a ganhar força e a se intensificar, no Brasil a partir de 1980. O fato ocorreu devido às transformações que o país enfrentava relacionadas às reformas econômicas e políticas em áreas como educação, saúde, previdência, entre outras (SILVA et al., 2017). Vale ressaltar que as lutas sociais ocorridas a partir da década de 90 estão ligadas diretamente com a construção e defesa de políticas públicas universais capazes de garantir os direitos humanos utilizando sistemas participativos e descentralizados.

De acordo com Gianezini et al. (2017), as políticas públicas são apresentadas como um sistema que recebe *inputs* governamentais, das mídias e dos grupos de interesse que influenciam nos resultados e efeitos dessas políticas. São percebidas como um conjunto de ações governamentais realizadas por agentes políticos capazes de produzir algum efeito na coletividade, influenciando direta ou indiretamente a vida dos cidadãos. “As políticas públicas são disposições, medidas e procedimentos que traduzem a orientação política do Estado e regulam as atividades governamentais relacionadas às tarefas de interesse público” (KANAANE; FIEL FILHO; FERREIRA, 2010, p. 3). Na percepção de Benedito e Menezes (2013), às políticas públicas podem ser tratadas como a forma de execução das decisões tomadas visando o crescimento econômico, ou então como mecanismos implementados objetivando aumentar o desenvolvimento do país e a inclusão social.

Para Ohlweiler (2007), no Brasil, o processo de construção das políticas públicas é dever e papel do Estado, especialmente da administração pública. Esse processo de elaboração pode ser de médio ou longo prazo devido as burocracias, exigências fiscais e políticas. Ainda, é preciso levar em consideração que essas ações governamentais devem

atingir e beneficiar a coletividade, visando o crescimento econômico do país e desenvolvimento da sociedade como um todo.

Nesse sentido, Raeder (2014, p. 137) argumenta que “o ciclo de políticas públicas contribui para uma análise integrada das políticas públicas, na medida em que é possível reconhecer, nos estágios propostos, os atores e processos sobre os quais se deseja aprofundar o conhecimento.” O autor afirma que o ciclo das políticas públicas possui uma ordem sequencial em que primeiramente é realizada a percepção e definição dos problemas, logo em seguida é feita a formação da agenda decisória, a formação dos programas por parte do governo, após isso é efetivada a implantação das políticas públicas e, por fim, o monitoramento e avaliação das ações governamentais.

A etapa inicial do ciclo é percebida ou caracterizada como um conjunto de problemas merecedores de uma intervenção política. Essa etapa é permeada por critérios técnicos que muitas vezes apontam urgência de determinadas ações governamentais e também por circunstâncias de algum tipo emergência no país como por exemplo, uma catástrofe. A segunda etapa do ciclo é entendida como um conjunto de problemas considerados relevantes para os atores envolvidos com a política, ou seja, são os problemas que o governo decidiu enfrentar e encontrar soluções para resolver. Com relação a fase de formação de programas, pode-se afirmar que essa etapa depende do grau de conhecimento sobre o problema que deve ser tratado. Se caso for um problema com mais informações e mais conhecido, o mesmo pode ser tratado contendo parâmetros mais específicos no que diz respeito aos beneficiários e os recursos envolvidos. Contudo, tratando-se de problemas poucos conhecidos ou que contém poucas informações a formulação será mais genérica e simples. Na fase de implementação das políticas públicas deve haver um consenso entre as partes sobre as metas e objetivos que devem ser cumpridos. Ao tratar da fase do monitoramento e avaliação das ações, vale ressaltar que essa etapa ocorre em três níveis: antes, durante e depois da criação da política pública. Desse modo, essa última fase procura adequar as atividades em curso ou já formadas de todos os envolvidos diretamente com essas políticas (RAEDER, 2014).

Tratando-se das formulações e implementações das políticas públicas percebe-se que o ciclo do processo de criação e implementação de uma política pública envolve diversos atores, tanto públicos que podem ser gestores públicos, juízes e instituições governamentais, e também atores privados, como por exemplo, empresários, trabalhadores e centrais sindicais. Esses atores contribuem diretamente para a criação de diversas políticas públicas no país objetivando favorecer a coletividade. Pode-se citar os quatro principais tipos de políticas

públicas: políticas regulatórias, políticas distributivas, políticas redistributivas e políticas constitutivas (SILVA et al., 2017).

É possível descrever a política regulatória como a política que procura determinar padrões de controle e monitoramento tanto para os atores privados quanto para os públicos. Para ser aprovada é necessário que ambos os atores envolvidos atuem com força, uma vez que ela é desenvolvida em um ambiente predominantemente pluralista. Como exemplos dessa política pode-se citar os serviços de utilidade pública como a energia elétrica. Já as políticas distributivas podem ser caracterizadas como aquelas que concentram os seus benefícios em grupos determinados, dificilmente são identificados os custos dessas políticas levando em consideração que os efeitos benéficos são claros e diluídos na sociedade por meio de subsídios e assistências ou auxílios para as pessoas. Os exemplos mais típicos desse tipo de política são as aposentadorias e benefícios para trabalhadores rurais (AGUM; RISCADO; MENEZES, 2015).

Ainda de acordo com os autores Agum, Riscado e Menezes (2015), a política redistributiva tem como característica principal a premissa de que os benefícios voltados para determinada categoria resultam em custos para outras categorias. Para uma explicação mais clara sobre essa política, pode-se usar a política de incentivo fiscal que é determinada para os segmentos industriais. As taxas de impostos e tributação arrecadadas pelo governo nas indústrias são redistribuídas para algumas categorias da população oferecendo programas habitacionais e de bolsa família, por exemplo. Se tratando das políticas constitutivas, pode-se afirmar que elas se encontram acima das outras políticas públicas, sendo que essas políticas constitutivas tem como objetivo estabelecer regras e padrões entre os poderes. Esse tipo de política está voltado diretamente para os atores governamentais os quais, no contexto atual, encontram-se direcionados para as políticas sociais objetivando reduzir a pobreza e a desigualdade. Com isso, pode-se citar como exemplo de políticas constitutivas, as políticas de ações afirmativas e as políticas de cotas, que objetivam a igualdade na educação, sendo que as mesmas são consideradas o foco do estudo e serão tratadas no próximo tópico do capítulo.

2.2 POLÍTICAS SOCIAIS: AÇÕES AFIRMATIVAS E POLÍTICAS DE COTAS

As políticas sociais são as ações realizadas pelo Estado visando a proteção social. Elas são voltadas para a redistribuição dos benefícios sociais objetivando a redução das desigualdades que são produzidas na sociedade devido ao desenvolvimento socioeconômico (HÖFLING, 2001).

A política social é uma política, própria das formações econômico-sociais capitalistas contemporâneas, de ação e controle sobre as necessidades sociais básicas das pessoas não satisfeitas pelo modo capitalista de produção. É uma política de mediação entre as necessidades de valorização e acumulação do capital e as necessidades de manutenção da força de trabalho disponível para o mesmo. Nesta perspectiva, a política social é uma gestão estatal da força de trabalho e do preço da força de trabalho (SENNE; MOURAD, 2017, p. 5).

Ainda conforme Senee e Mourad (2017), as políticas sociais estão voltadas principalmente para a área da saúde, saneamento, auxílios e assistência, previdência e para a educação. É possível observar que as políticas sociais e a educação estão situadas num tipo particular de Estado, sendo que o mesmo visa a manutenção das relações sociais criando programas ou ações de incentivo à educação objetivando a igualdade entre as classes sociais.

Oliven (2007, p. 30) apresenta uma explicação sobre a sua percepção referente às ações afirmativas:

O termo Ação Afirmativa refere-se a um conjunto de políticas públicas para proteger minorias e grupos que, em uma determinada sociedade, tenham sido discriminados no passado. A ação afirmativa visa remover barreiras, formais e informais, que impeçam o acesso de certos grupos ao mercado de trabalho, universidades e posições de liderança. Em termos práticos, as ações afirmativas incentivam as organizações a agir positivamente a fim de favorecer pessoas de segmentos sociais discriminados a terem oportunidade de ascender a postos de comando.

Gomes (2012) apresenta as ações afirmativas como um composto tanto de políticas públicas quanto de políticas privadas que possuem caráter compulsório, facultativo e/ou voluntário. Essas ações propõem-se a combater a discriminação racial, por deficiência, de gênero e amenizar os efeitos resultantes de discriminações ocorridas e praticadas no passado. O objetivo principal dessas ações é efetivar a igualdade social, permitindo o acesso a um emprego e educação de qualidade.

Historicamente, de acordo com Souza (2014), no que diz respeito à lei de cotas, em 3 de julho de 1968 foi criada a Lei do Boi nº 5465, sendo que a mesma dispõe no art. 1 que:

Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, reservarão, anualmente, de preferência, de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural e 30% (trinta por cento) a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio.

Sucintamente, essa lei criou reservas de vagas em escolas técnicas de nível médio e superior, voltadas para os cursos de Agricultura (Agronomia) e Medicina Veterinária, sendo

que apenas os candidatos que provassem que possuíam algum tipo de relação com a agricultura e/ou agropecuária (MAGALHÃES, 2017).

A proposta de cotas surgiu na Universidade de Brasília (UnB) em 1999 devido a um acontecimento conhecido como “Caso Ari”. Arivaldo Lima Alves, foi o primeiro aluno negro a entrar no doutorado do Departamento de Antropologia após 20 anos de existência do programa. Ari no primeiro semestre do curso foi reprovado em circunstâncias inaceitáveis em uma matéria obrigatória, essa reprovação fez com que ele perdesse imediatamente o curso de doutorado. Após dois anos de luta, Ari conseguiu levar o caso ao CEPE da UnB, conseguindo reconhecer a injustiça cometida e permanecendo no curso do doutorado. Ao total foram seis anos de luta para conseguir reconhecer os seus direitos, para provar que a sua cor não o tornava inferior aos outros (CARVALHO, 2005).

Assunção, Santos e Nogueira (2018), destacam que em 2003, a UnB lançou o Plano de Metas de Integração Social, Étnica e Racial da UnB. Após a idealização e desdobramento desse plano, em 2004, foi implementada a política de cotas raciais na Universidade, apresentando como objetivo principal proporcionar acesso mais igualitário para alunos negros em todos os cursos ofertados, sendo que 20% das vagas eram oferecidas para candidatos autodeclarados pardos ou negros.

A Universidade de Brasília (UnB) foi a primeira universidade federal a aprovar o Sistema de Cotas e com uma particularidade, a decisão foi tomada pelo Conselho Universitário que fez uso pleno da autonomia universitária, e ainda aprovou cotas para estudantes negros sem nenhuma restrição, quer seja de renda, quer seja de origem escolar. Tanto a UnB como a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), precursoras das ações afirmativas, pois institucionalizaram tal política há dez anos, foram alvos de fortes ataques dos grupos contrários às cotas (MOGNONI, 2016, p. 300).

O sistema de cotas da UnB divide-se em dois grupos em que metade das vagas são reservadas para candidatos que estudaram de forma integral o ensino médio em escola pública, possuindo renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, e o outro grupo é composto pelas pessoas que também estudaram integralmente o ensino médio em escola pública, porém apresentam renda familiar bruta per capita superior a um salário mínimo e meio. Vale ressaltar que em ambos os casos os candidatos devem se encaixar na categoria de pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (ASSUNÇÃO, SANTOS E NOGUEIRA 2018).

Visando impulsionar as ações afirmativas na educação, em 2012, foi criada a Lei nº 12.711/2012, denominada Lei de Cotas, sendo que a mesma “dispõe sobre o ingresso nas

universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.”

Pereira, Rodrigues e Guilherme (2010, p. 245) afirmam que as leis de cotas podem ser “classificadas dentro das ações afirmativas, as políticas de cotas raciais têm a intenção de provocar o resgate de uma dívida social a um segmento da sociedade que, historicamente, vem sendo discriminado”. Sendo assim, as políticas de cotas fazem parte das ações afirmativas realizadas e impostas pelo Estado.

Objetivando reduzir esses conflitos causados devido à implantação das políticas de cotas em uma universidade, foi criada a Lei nº 12.711/2012, a qual apresenta os seguintes requisitos relacionados às políticas de cotas nas universidades e institutos federais no Brasil:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

[...]

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

Levando em consideração a Lei de Cotas nº12.711/2012, Magnoni (2016) afirma que, no caso do Brasil, as cotas significam a concretização de uma justiça social uma vez que com

essa Lei as pessoas têm acesso ao ensino superior e médio (se tratando de institutos federais) público e gratuito. As cotas possibilitam a redução do privilégio das classes médias/altas e brancas, concretizando o acesso e direito ao ensino para as camadas populares, para os negros e indígenas.

Na discussão do sistema de cotas nas universidades, os argumentos mais frequentemente apresentados em sua defesa referem-se à necessidade de democratizar o acesso ao ensino superior garantido vagas para as minorias não privilegiadas com uma educação de base condizente com o nível de competitividade da maioria dos candidatos aos vestibulares. Termos como discriminação, preconceito e racismo vêm sendo recorrentemente utilizados nessa discussão, com múltiplas e contraditórias interpretações, o que justifica uma breve análise desses diferentes significados (ANCHIETA, 2008, p. 37).

Menezes (2015) afirma que a Lei de Cotas tem por objetivo principal dar oportunidades para as pessoas que não teriam acesso ao direito social de estudar em uma instituição federal de ensino de nível médio e superior, visa então proporcionar um processo de inclusão social de grupos à margem da sociedade.

Ressalta-se que de acordo com a Lei 12.711/2012 no art. 7 que “no prazo de dez anos a contar da data de publicação desta Lei, será promovida a revisão do programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.” Com base nessa revisão, a Lei de Cotas pode ou não continuar em vigor.

2.2.1 Tipos de ações afirmativas na educação

De acordo com Moehlecke (2002), o público-alvo das ações afirmativas abrange grupos como minorias raciais e étnicas, sendo que as principais áreas que existem essas ações afirmativas são no mercado de trabalho, saúde, proteção social, reconhecimento cultural e no sistema educacional, principalmente no ensino superior. Nesse contexto, as políticas afirmativas assumiram formas voltadas para as ações voluntárias ou então obrigatórias, estratégias de programas governamentais e privados, orientações e leis baseadas em decisões jurídicas e de agências de fomento e regulação.

Feres Júnior e Daflon (2014), argumentam que atualmente, tanto instituições de ensino públicas quanto privadas possuem políticas de ações afirmativas. As principais modalidades vigentes no Brasil no ensino superior privado são os programas PROUNI (Programa

Universidade para Todos) e o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil). Já no que diz respeito ao ensino superior público, as ações mais utilizadas e mais relevantes para serem tratadas são as políticas de cotas. Ainda, existe uma medida que está adequada para estudantes de Instituições de ensino superior públicas e privadas sendo denominado Programa de Bolsa Permanência. O Quadro 1 demonstra de forma mais detalhada o que é cada programa e como os mesmos funcionam.

Quadro 1 - Principais políticas de ações afirmativas na educação.

Programa de Ação Afirmativa	Características
<p style="text-align: center;">PROUNI (Programa de Universidade para Todos)</p>	<p>Tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições de ensino superior privadas. Criado pelo Governo Federal em 2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, em 13 de janeiro de 2005 oferece, em contrapartida, isenção de tributos àquelas instituições que aderem ao Programa.</p>
<p style="text-align: center;">FIES (Fundo de Financiamento Estudantil)</p>	<p>É um programa do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que tem como objetivo conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC e oferecidos por instituições de educação superior não gratuitas aderentes ao programa.</p>
<p style="text-align: center;">REUNI (Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais)</p>	<p>Tem como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior. O Reuni foi instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, e é uma das ações que integram o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). As principais medidas do programa consistem em retomar o crescimento do ensino superior público, criando condições para que as universidades federais promovam a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior. Visando o aumento de vagas nos cursos de graduação, a ampliação da oferta de cursos noturnos, a promoção de inovações pedagógicas e o combate à evasão.</p>
<p style="text-align: center;">PNAES (Plano Nacional de Assistência Estudantil)</p>	<p>O programa objetiva apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior (IFES). Oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico, essas ações são executadas pela própria instituição de ensino.</p>
<p style="text-align: center;">SISU (Sistema de Seleção Unificada)</p>	<p>O SISU é o sistema informatizado do Ministério da Educação por meio do qual instituições públicas de ensino superior oferecem vagas a candidatos participantes do Enem.</p>

Cont. Quadro 1 - Principais programas de ações afirmativas na educação.

Política de Cotas	A Lei nº 12.711/2012, sancionada em agosto deste ano, garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas 59 universidades federais e 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência.
Programa de Bolsa Permanência	É uma política pública voltada a concessão de auxílio financeiro aos estudantes, sobretudo, aos estudantes quilombolas, indígenas e em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições federais de ensino superior e assim contribuir para a permanência e a diplomação dos beneficiados. O recurso é pago diretamente aos estudantes de graduação por meio de um cartão de benefício.

Fonte: MEC (2019), organizado pela autora.

É preciso deixar claro que existem diversos tipos de ações afirmativas, voltadas para várias áreas, cada uma apresentando suas leis, regras e especificidades. Porém, optou-se em apresentar apenas algumas das ações relacionadas à educação que é o assunto tratado no decorrer do trabalho, descritos pelo Ministério da Educação (2019).

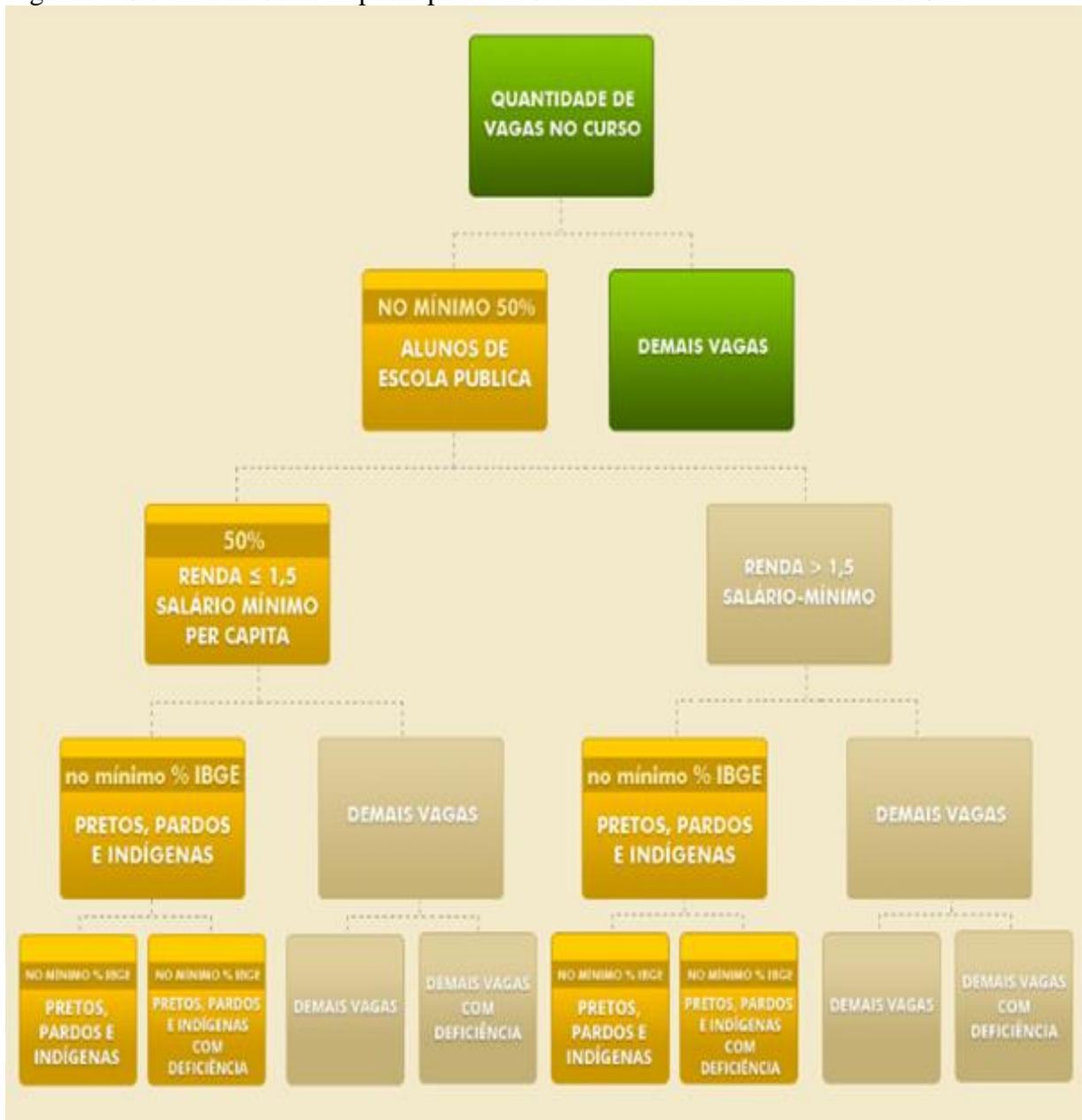
Souza (2013) argumenta que as políticas de ações afirmativas são consideradas medidas reparatórias de redução da exclusão e da desigualdade. O autor afirma que o objetivo principal das políticas de ações afirmativas é garantir os direitos a todos os grupos sociais, principalmente aqueles que não possuem uma hegemonia cultural, que de certa forma sofrem exclusão e preconceitos.

Sendo assim, relacionando-se a área da educação, Toubia e Lima (2013), afirmam que a implantação do sistema de cotas na área da educação está voltada para as universidades e institutos federais, sendo que esse sistema também atinge o mercado de trabalho. No que diz respeito ao sistema de cotas na educação, o mesmo se caracteriza por reservar um determinado percentual das vagas para os negros, indígenas, deficientes físicos e para os estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas e não possuem condições financeiras muito altas, ou seja, apresentam uma renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Dessa forma, o Brasil dispõe de leis que regem as ações afirmativas, que reconhecem os direitos dessas pessoas que muitas vezes são tratadas de forma diferenciada ou então que já sofreram algum tipo de discriminação ou são desfavorecidas socialmente.

As ações afirmativas voltadas para a área da educação têm como objetivo promover a

igualdade e justiça social. Os tipos de políticas de cotas estão dispostos na Lei nº 12.711/2012, nos artigos 1 ao 5, exceto o art.2, sendo que os mesmos apresentam vagas para estudantes de escolas públicas, para negros, indígenas e quilombolas, para estudantes com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e ainda, para estudantes portadores de algum tipo de deficiência. Dessa forma, apresenta-se a Figura 1, na qual o MEC (2012) detalha o sistema de cotas com base na Lei.

Figura 1 - Sistema de Cotas imposto pelo MEC de acordo com a Lei nº 12.711/2012.



Fonte: MEC (2012).

Nesse sentido, conforme apresentado na Lei de Cotas nº 12.711/12, nos artigos 1, 3, 4 e 5, existem particularidades e requisitos para ingressar nas universidades ou institutos federais utilizando essa Lei. Pode-se observar na Figura 1 que os beneficiários das políticas de cotas são os estudantes de escolas públicas que possuem renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo mediante comprovação com as documentações necessárias. Outro grupo que é beneficiado das políticas de cotas são os considerados pretos, pardos ou indígenas de acordo com regras e especificações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Destaca-se também, que as pessoas com algum tipo de deficiência estão aptas a fazer parte do grupo favorecido pelas políticas de cotas. Ainda, como pode-se observar na Figura 1, existem outros grupos que, de certa forma, são favorecidos pelas políticas de cotas, porém, devem estar adequados nos requisitos e regras estabelecidos na Lei de Cotas, o grupo em questão trata-se de estudantes com renda *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, de modo que cabe às mesmas regras já citadas anteriormente tanto para pretos, pardos e indígenas, alunos de escolas públicas e também para aqueles que possuem algum tipo de deficiência.

Dessa forma, o MEC estabelece, para cada curso, a quantidade de vagas de acordo com as cotas que o candidato se enquadra. Para se adequar a uma das vagas de cotas o candidato deve ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, possuir renda menor, igual ou maior a 1,5 salário *per capita* (adequando-se às regras estabelecidas), se autodeclarar preto, pardo ou indígena ou então possuir algum tipo de deficiência.

2.3 TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA DAS INFORMAÇÕES

Observa-se que a transparência e a participação de todos os indivíduos nas tomadas de decisões do poder público, bem como a expansão do controle social são elementos relevantes para fortalecer a democracia do país. Torna-se necessária a divulgação das informações relacionadas às atividades ocorridas no governo, bem como os planos e decisões a serem tomadas. Cabe ao governo prestar contas aos cidadãos de forma transparente e clara (CARVALHO, 2013).

Faraco (2015) defende o fato de que a gestão pública transparente é assegurada pela Constituição Federal, e considerada lei infraconstitucional, que parte dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade, gerando assim, obrigação imposta para os administradores públicos e governamentais.

Desse modo, quando se trata de informar e comunicar o público de maneira eficaz, tem-se não somente a disponibilidade de acesso a toda a população, mas também a necessidade de zelar pela correta apresentação, linguagem e conteúdo dos dados e informações produzidas, bem como garantir adequados meios e instrumentos capazes de atender a um fluxo contínuo de comunicação entre transmissor e receptor, ou governo e sociedade. Além de ser um princípio da governança pública, a transparência é também essencial para o exercício de todo tipo de controle, em especial o controle exercido pelos cidadãos, também chamado de controle social (FARACO, 2015, p. 38).

Visando atender às exigências da população relacionadas aos fatos que ocorrem na administração pública, em 27 de maio de 2009, foi criada a Lei Complementar 131/2009 - Lei da Transparência, sendo que essa nova Lei alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal. Com base nessa inovação, foi determinado que as informações estivessem disponíveis em tempo real para àqueles interessados na execução orçamentária e financeira da União, Estados, Distrito Federal e dos municípios, com isso a Lei determina que todas as informações devem ser disponibilizadas e ser acessíveis (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, 2019).

Ainda, a Confederação Nacional dos Municípios (2019) apresenta, na Cartilha da Lei da Transparência (2019, p. 3), o seguinte dizer a respeito da Lei:

Conforme definido pela LC 131, todos os entes possuem obrigação em liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Essas informações precisam estar disponíveis na rede mundial de computadores, não necessariamente em um Portal da Transparência, contudo, considerando as boas práticas, é desejável concentrar as informações em um só local.

Para atender aos requisitos relativos à transparência impostos pela Lei da Transparência, os estados, municípios e órgãos públicos como as universidades e institutos federais precisam se adequar a alguns padrões tecnológicos nos seus sistemas de administração financeira e dos portais eletrônicos. Dessa maneira, devem deixar explícito de forma clara e transparente as informações relacionadas às finanças, saúde, saneamento, educação, entre outras.

De acordo com o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (2016), para atender as exigências da população, em 18 de novembro de 2011, foi criada a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527, sendo que essa Lei foi implementada na Administração Pública Federal no ano de 2012, a partir do Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012. De acordo com essa Lei, qualquer pessoa (física ou jurídica) pode realizar a solicitação

de algum tipo de informação sendo que todas as informações produzidas pelo poder público devem estar acessíveis a todos os cidadãos através de canais como, por exemplo, o SIC (Serviço de Informações do Cidadão) ou o e-sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão).

De acordo com a Controladoria Geral da União (2014), as funções do SIC consistem no atendimento e orientação aos cidadãos, informe sobre as tramitações de dados e documentos solicitados e ainda, recebimento e registro dos pedidos respondendo aos solicitantes. A Controladoria Geral da União (2014) dispõe também do Manual e-sic - Guia do Cidadão que serve como um guia prático para orientação relacionado ao manuseio do Serviço de Informações do Cidadão.

O sistema permite que qualquer pessoa - física ou jurídica - encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Por meio do e-SIC também é possível realizar outras ações, como:

- Acompanhar pedidos de acesso à informação: trâmites e prazos;
- Entrar com recursos e acompanhar os andamentos deles;
- Apresentar reclamação por omissão de resposta;
- Consultar respostas recebidas.

No site do e-SIC você ainda encontra relatórios estatísticos sobre a Lei de Acesso à Informação, além de links importantes sobre a Lei (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2014, p. 4).

Quando o Estado permite e disponibiliza o acesso às informações, oferece aos cidadãos a possibilidade de exercer os seus direitos, bem como estar ciente de todos os acontecimentos e planos governamentais (CARVALHO, 2013). Complementando essa ideia, Oliveira e Raminelli (2014) afirmam que o acesso às informações e a participação nas tomadas de decisão são peças fundamentais para o exercício da cidadania, dessa forma, a disponibilidade das informações tornam-se essencial para o desenvolvimento e auxílio nas tomadas de decisão.

O Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (2016), apresenta duas formas de abrangência da LAI: subjetiva e objetiva. A abrangência subjetiva significa que a LAI deve ser observada por todos os órgãos e entidades (Federais, Estaduais, Municipais e Distritais), enfatizando que os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, incluindo o Tribunal de Contas e o Ministério Público e Defensorias Públicas. Leva-se em consideração ainda que a LAI apresenta abrangência subjetiva indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, estados, Distrito Federal e/ou municípios) e direta que são os

órgãos públicos. A abrangência da LAI pode ser classificada como o direito de solicitar o acesso às informações colhidas/acumuladas/custodiadas pelos Poderes Públicos ou então as informações produzidas pelos próprios poderes públicos encarregados. Na abrangência objetiva pode-se identificar a transparência ativa e passiva.

Tem-se que “a iniciativa do órgão público de dar divulgação e informações de interesse geral ou coletivo, ainda que não tenha sido expressamente solicitada, é denominada de princípio da Transparência Ativa” (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013, p. 14). A Controladoria Geral da União (2013), afirma ainda que a LAI dispõe de comandos referentes a obrigatoriedade de órgãos e entidades públicas de divulgarem por iniciativa própria as informações de interesse geral ou coletivo, com exceção daquelas protegidas pelo grau de sigilo.

É denominada transparência ativa, pois a iniciativa de divulgação dos dados para a sociedade parte do órgão público. Nesse sentido, a LAI nº 12.527/2011 no art. 7º apresenta que “é dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”. Com o cumprimento da Lei, realizando a divulgação das informações as pessoas físicas e jurídicas podem esclarecer suas dúvidas nos portais de acesso à informação que cada órgão público deve dispor.

De acordo com Rodrigues (2013), às IFES sendo considerados órgãos públicos devem cumprir as exigências de transparência ativa impostas pela Lei. A comunicação interna e externa dessas entidades públicas deve atender a todos os requisitos exigidos pelo Estado. As informações devem ser claras, de fácil entendimento e acesso. No caso das IFES, ambos devem divulgar informações referentes às suas atividades, projetos de pesquisa, informações financeiras e também dados sobre as políticas de acessos e ações afirmativas impostas por esses órgãos públicos.

É recomendável que os órgãos governamentais utilizem da transparência ativa para divulgar as informações pertinentes. Porém, muitas vezes mesmo adotando essa prática muitas pessoas fazem pedidos de acesso sobre alguma dúvida. Nesses casos, primeiramente, as entidades procuram orientar e direcionar o solicitante até a página da internet que se encontra a informação para que a própria pessoa possa acessar e pesquisar sobre as suas dúvidas (MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2016).

Visando atender a toda a população, criou-se outro método de obtenção de dados públicos, a transparência passiva. De acordo com a LAI nº 12.527/2011, o art. 9 apresenta

uma percepção a respeito da transparência passiva de informações públicas: “Os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de: I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.”

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap 2018), argumenta que a transparência passiva se trata de em uma avaliação detalhada dos dados qualitativos e quantitativos referentes às questões relacionadas com as atividades públicas. Com isso, os cidadãos podem solicitar um pedido de acesso através do e-sic, sendo que toda a entidade governamental deve atender essa exigência exigida pela LAI nº 12.527/2011.

No que diz respeito ao fornecimento das informações, a LAI nº 12.527/2011 apresenta no art. 11 que os órgãos públicos possuem um prazo de 20 dias para enviar as informações solicitadas, sendo que esse prazo pode ser prorrogado para mais 10 dias, totalizando um período de 30 dias para realizar o fornecimento das informações solicitadas pela pessoa, seja ela física ou jurídica. Caso não houver resposta por parte do órgão público, a LAI no art. 15 apresenta a seguinte orientação: “No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.” Realiza-se o pedido de recurso, instigando o órgão público a cumprir com seus deveres de agir de forma correta, sendo transparente no fornecimento de informações.

Segundo o IBGC (2015), a transparência está relacionada com a obrigação de informar, disponibilizar às partes interessadas as informações do seu interesse e não somente aquelas que estão à disposição impostas por leis e regulamentos. Uma transparência adequada por parte de um órgão público gera um clima de confiança internamente no que diz respeito às relações interpessoais da empresa e também com terceiros. É necessário relacionar a transparência das informações divulgadas no que diz respeito a gestão das IFES do Brasil. Sendo assim, Platt Neto, Cruz e Vieira (2006, p. 136) apresentam a seguinte ideia sobre esses órgãos públicos:

As universidades públicas são entidades que compõem a estrutura da administração pública brasileira. Comumente são constituídas na forma de autarquias ou fundações, da administração indireta, e são dependentes de recursos públicos. Em função disto, são obrigadas pela Constituição Federal a prestar contas do uso de seus recursos e respeitar o princípio da publicidade, entre outros princípios da administração pública. Deste modo, é notória a necessidade de transparência das contas das universidades públicas.

Faraco (2015) apresenta o fato de que a transparência da área educacional é fundamental e importante para que os gestores e todos os envolvidos com a administração das universidades e institutos federais possam ter um maior controle e gerenciamento mais eficaz. A transparência estabelece uma relação de confiança entre os órgãos que compõem a educação pública e também com todos os usuários desse tipo de serviço que é prestado pelo Estado. O processo educacional deve ser transparente e nele devem constar mecanismos de comunicação com a comunidade, divulgando informações relacionadas às prestações de contas, aos programas governamentais utilizados nas instituições de ensino, as leis e diretrizes usadas como base e ainda, as políticas de ingresso e acesso às vagas, como por exemplo, pode-se citar as políticas de cotas e as ações afirmativas que são políticas públicas governamentais que visam beneficiar a todos com uma educação digna, sendo tratados de forma igualitária, podendo assim, exercer os seus direitos.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo serão descritos os métodos e técnicas mais adequados para a realização da pesquisa. Pereira (2012, p. 31) apresenta um conceito para a metodologia:

A metodologia é a lógica do procedimento científico e tem um caráter normativo, que se diferencia claramente da teoria (substantiva). Mas os instrumentos e procedimentos usados na investigação sociológica devem satisfazer os critérios metodológicos pressupondo, logicamente, uma teoria substantiva. Por isso, na prática da investigação, é muito difícil separar teoria e método. É inegável que uma investigação desprovida de premissas teóricas não é só infrutífera, mas impossível.

A estrutura do capítulo é composta pela caracterização do estudo, ou seja, como ele pode ser classificado e descrito de acordo com os seus objetivos, com o seu problema e sua natureza. Ainda, no capítulo será apresentada a população da pesquisa que é considerado o foco do estudo, e para finalizar, apresentar-se-á os métodos de coleta e análise dos dados que irão ser aplicados.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO

De acordo com os objetivos a pesquisa é de natureza exploratória. Malhotra (2012, p. 58) apresenta que “o principal objetivo da pesquisa exploratória é ajudar a compreender o problema enfrentado pelo pesquisador.” O autor ainda afirma que a pesquisa exploratória é utilizada em casos em que é necessário definir o problema com mais precisão desenvolvendo cursos de ações e abordagens para o mesmo.

Sampieri, Collado e Lucio (2007, p. 101) determinam que “os estudos exploratórios são realizados quando o objetivo é examinar um tema ou um problema de pesquisa pouco estudado, sobre o qual temos muitas dúvidas ou que não foi abordado antes.” Pode-se afirmar que o estudo em questão é classificado dessa forma devido ao fato de que foram coletados dados das universidades e institutos federais realizando uma análise nos *sites* e também enviando perguntas para essas instituições de ensino pelo sistema e-sic, objetivando coletar dados exclusivos para a pesquisa em questão e atender ao problema relativo ao estudo.

Em termos metodológicos, a abordagem da pesquisa referente a coleta dos dados possui caráter qualitativo. De acordo com Gil (2008), os estudos qualitativos se caracterizam por permitirem um relacionamento mais próximo do pesquisador com o fenômeno analisado. Isso propicia uma análise mais completa, profunda e rica, porém implica em uma possível

subjetividade. Afirma ainda, que este tipo de estudo não permite generalizações, mas identifica características de forma mais detalhada. Como complemento, Sampieri, Collado e Lucio (2007, p. 376) apresentam o foco principal da pesquisa qualitativa:

O enfoque qualitativo é selecionado quando buscamos compreender a perspectiva dos participantes (indivíduos ou grupos pequenos de pessoas que serão pesquisados) sobre os fenômenos que os rodeiam, aprofundar em suas experiências, pontos de vista, opiniões e significados, isto é, a forma como os participantes percebem subjetivamente sua realidade. Também é recomendável selecionar o enfoque qualitativo quando o tema do estudo foi pouco explorado, ou que não tenha sido realizada pesquisa sobre ele em algum grupo social específico. O processo qualitativo começa com a ideia de pesquisa.

Com base nesses aspectos, caracterizou-se a pesquisa como qualitativa, uma vez que foram analisados e estudados os *sites* das universidades e institutos federais do Rio Grande do Sul objetivando descrever os métodos de transparência ativa de informações com relação às políticas de cotas utilizados nesses portais.

Para coleta e análise dos dados da transparência passiva utilizou-se a pesquisa quantitativa como base. De acordo com Prodanov e Freitas (2013, p. 69) a “pesquisa quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las.” Sendo assim, essa parte da pesquisa pode ser considerada quantitativa pois foram realizados cálculos no *checklist* da EBT 360° para gerar um número final para ser analisado, realizando-se um comparativo entre as IFES.

Pode-se afirmar que os dados que foram coletados para o estudo são considerados primários. Segundo Malhotra (2012), os dados primários são aqueles originados pelo próprio pesquisador, objetivando solucionar o problema de pesquisa. O autor ainda afirma que os dados primários na pesquisa qualitativa visam proporcionar uma melhor visão e compreensão de todo o contexto que envolve o problema. O presente estudo apresenta dois tipos de análises com relação a transparência das informações: ativa e passiva. Na análise de transparência ativa foram analisados os portais eletrônicos das universidades e institutos federais coletando dados primários relacionados às políticas de cotas que essas entidades praticam. No que diz respeito à transparência passiva, os dados que foram coletados também são classificados como primários, uma vez que foram enviadas questões por meio do e-sic para as universidades e institutos federais, a fim de posteriormente analisar esses dados.

3.2 POPULAÇÃO

Para que seja possível realizar a pesquisa, necessita-se determinar a população a ser analisada e estudada. Segundo Sampieri, Collado e Lucio (2013), a população do estudo pode ser entendida como um conjunto de casos ou dados que preenchem determinadas especificações.

Sendo assim, para o estudo em questão foram consideradas como população as universidades e institutos federais do Rio Grande do Sul, visando estudar e compreender os critérios utilizados pelas mesmas com relação à transparência ativa e passiva das informações sobre as políticas de cotas utilizadas por essas IFES em seus portais eletrônicos. Como todas foram avaliadas, o trabalho caracteriza-se como um censo, que segundo Gil (2008), ocorre quando se realiza um levantamento das informações de todos que envolvem o universo pesquisado. Nesse sentido, o Quadro 2 apresenta os nomes e siglas das universidades e institutos federais bem como os seus links de acesso às páginas iniciais das mesmas.

Quadro 2 - Universidades e Institutos Federais utilizados para o estudo.

Nome	Sigla	Ano de fundação	Link de acesso
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	1934	http://www.ufrgs.br/ufrgs/inicial
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	UFCSPA	1953	https://www.ufcspa.edu.br/
Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	1960	https://www.ufsm.br/
Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	1969	http://portal.ufpel.edu.br/
Universidade Federal do Rio Grande	FURG	1969	https://novosite.furg.br/
Universidade Federal do Pampa	UNIPAMPA	2008	http://novoportanal.unipampa.edu.br/novoportal/
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	IFRS	2008	https://ifrs.edu.br/
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense	IFSUL	2008	http://www.ifsul.edu.br/
Instituto Federal Farroupilha	IFFAR	2008	https://www.iffarroupilha.edu.br/
Universidade Federal da Fronteira Sul	UFFS	2009	https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Como observado no Quadro 2 foi realizada uma avaliação e uma análise qualitativa dos dados, tais procedimentos foram realizados com sete universidades federais e três

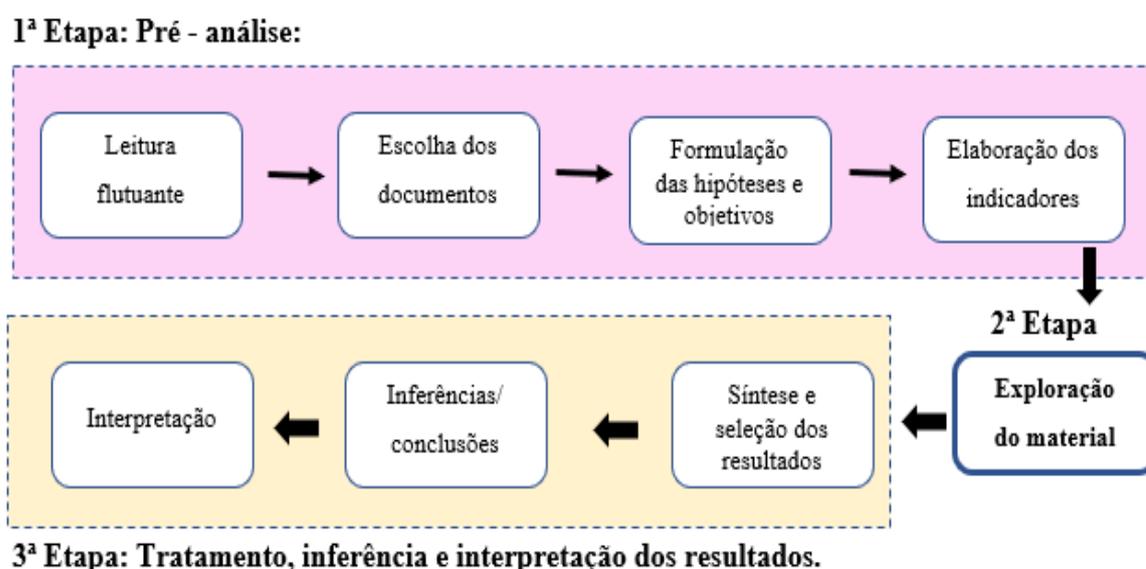
institutos federais existentes atualmente no estado do Rio Grande do Sul. Para Sampieri, Collado e Lucio (2013, p. 447) a análise dos dados qualitativos pode ser expressa de maneira que “a coleta e a análise acontecem praticamente ao mesmo tempo. Além disso, a análise não é padrão, pois cada estudo um esquema”. Dessa forma, pode-se afirmar que a análise dos dados do estudo ocorreu à medida que os mesmos foram coletados, cada um com a sua metodologia proposta e de maneira sequencial.

3.3 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

A coleta dos dados contou com duas etapas, primeiramente foram analisados os portais das IFES delimitadas pelo estudo no que diz respeito à transparência ativa, para assim realizar o levantamento dos dados da transparência passiva (segunda etapa). Ambas as etapas tiveram a coleta de dados primários nos portais eletrônicos, sendo adicionado a segunda etapa da coleta de dados por meio do envio de perguntas às IFES pelos respectivos e-sics.

Nesse sentido, para a coleta dos dados da transparência ativa foi utilizado o método de análise de conteúdo de Bardin (1977) que apresenta a organização da análise em três orientações cronológicas: 1) pré- análise; 2) exploração do material; 3) tratamento, inferência e a interpretação dos resultados, conforme apresentado na Figura 2.

Figura 2 – Etapas da coleta e análise dos dados da transparência ativa.



Fonte: Elaborada pela autora, 2019.

Com base nessa perspectiva, de acordo com Bardin (1977), a fase da pré-análise pode ser considerada a fase de organização em que são escolhidos os objetos de estudo para serem analisados e são formulados os objetivos e hipóteses que auxiliam na fundamentação final. Sendo assim, para a fase de pré-análise da presente pesquisa, foram acessados os *links* das IFES destacados no Quadro 3, referentes às páginas nas quais se encontram informações de políticas de cotas praticadas pelas instituições, com o intuito verificar as informações disponíveis nos sites das mesmas.

Quadro 3 – Páginas de acesso às informações referentes às políticas de cotas.

Instituição de ensino	Link de acesso
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS	https://www.ufrgs.br/ingresso/#cat12
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA	http://sisu.ufcspa.edu.br/
Universidade Federal de Santa Maria – UFSM	https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/sisu/
Universidade Federal de Pelotas – UFPEL	https://wp.ufpel.edu.br/sisu/editais/
Universidade Federal do Rio Grande – FURG	https://sisu.furg.br/
Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA	http://www12.unipampa.edu.br/sisu/
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS	https://ifrs.edu.br/estude-no-ifrs/
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense – IFSUL	http://processoseletivo.ifsul.edu.br/
Instituto Federal Farroupilha – IFFAR	https://www.iffarroupilha.edu.br/proseletivo-integrado
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS	https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/ingresso/sisu/editais-do-processo-seletivo

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Nesse sentido, levando em consideração a ideia de Bardin (1977), para realizar a pré-análise dos *sites* dessas instituições de ensino, primeiramente realiza-se a leitura flutuante dos dados, de modo que se localizam os sites das IFES, posteriormente foi feita a escolha dos documentos que foram analisados, ou seja, foram encontrados os *links* (Quadro 3), em que estão disponíveis as informações referentes às políticas de cotas utilizadas para ingresso dos alunos. O terceiro passo consiste na elaboração dos objetivos e hipóteses para analisar as informações, e a quarta e última etapa é a elaboração de indicadores que serviram de base para dar seguimento no estudo.

Na fase de exploração do material, a pesquisadora imprimiu e analisou todo o material coletado nos *sites* das IFES referente às políticas de cotas de modo que marcou/destacou informações relevantes e em comum apresentadas por essas instituições para poder elaborar um *checklist* de análise dessas políticas no que diz respeito à transparência ativa das informações disponíveis.

A terceira e última etapa da análise de conteúdo para a transparência ativa constitui-se do tratamento, inferência e interpretação dos resultados. De acordo com Bardin (1977), nessa fase os resultados obtidos são tratados de modo que se tornam significativos e válidos. Com isso, esses dados podem servir de base para outras análises, sendo assim, como já mencionado, esses resultados apurados e interpretados na análise da transparência ativa, serviram como base para a elaboração do método de análise da transparência passiva.

Silva e Fossá (2015, p. 4) apresentam, de forma sucinta, o método de análise de conteúdo:

- 1) Leitura geral do material coletado (entrevistas e documentos);
- 2) Codificação para formulação de categorias de análise, utilizando o quadro referencial teórico e as indicações trazidas pela leitura geral;
- 4) Recorte do material, em unidades de registro (palavras, frases, parágrafos) comparáveis e com o mesmo conteúdo semântico;
- 5) Estabelecimento de categorias que se diferenciam, tematicamente, nas unidades de registro (passagem de dados brutos para dados organizados). A formulação dessas categorias segue os princípios da exclusão mútua (entre categorias), da homogeneidade (dentro das categorias), da pertinência na mensagem transmitida (não distorção), da fertilidade (para as inferências) e da objetividade (compreensão e clareza);
- 6) agrupamento das unidades de registro em categorias comuns;
- 7) agrupamento progressivo das categorias (iniciais → intermediárias → finais);
- 8) inferência e interpretação, respaldadas no referencial teórico.

Levando em consideração essas etapas da análise de conteúdo, percebe-se que essa técnica foi a mais apropriada para realizar a coleta de informações relacionadas à transparência ativa referentes às políticas de cotas utilizadas nas IFES do Rio Grande do Sul, sendo que essa técnica serviu como base inicial para a elaboração do método de coleta de dados da transparência passiva.

Depois de finalizada a coleta e análise dos dados referentes a transparência ativa, foi realizada a coleta das informações pertinentes a transparência passiva, que foi efetivada por meio do portal da transparência do e-sic, seguindo metodologia da Escala Brasil Transparente (EBT, 2017). O e-sic é um sistema que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, possa solicitar informações do seu interesse. Esse sistema fica disponível no *site* www.esic.cgu.gov.br sendo que o mesmo centraliza todos os pedidos de informações

amparados pela Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 (MANUAL E-SIC - GUIA DO CIDADÃO, 2019).

Para a avaliação da transparência passiva foi utilizada a metodologia da EBT 360° que é considerada uma ferramenta de monitoramento que analisa a transparência ativa e passiva dos órgãos públicos, como por exemplo, as prefeituras municipais. Essa metodologia propõe que sejam enviadas 3 perguntas por diferentes pessoas pelo e-sic, ou seja, realizar solicitações de acesso à informação por 3 usuários diferentes, com questões contendo dúvidas distintas (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2019).

Para a definição das perguntas, neste trabalho, foram observadas as categorias geradas a partir da análise de conteúdo. Após o envio das questões para as IFES, a acadêmica observou os prazos para retorno de respostas disponíveis na LAI nº 12.527/2011. A LAI apresenta no Art. 11 as informações relacionadas aos prazos que os órgãos públicos dispõem para o atendimento das solicitações propostas pelos cidadãos:

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Após encerrados esses períodos, caso não houver retorno por parte de alguma das instituições de ensino, o Manual do e-sic (2019) orienta aos cidadãos a entrar com recursos ou realizar denúncias no próprio sistema do e-sic. O manual apresenta essa medida como uma forma de instigar as entidades públicas e cumprir os seus deveres com os cidadãos e com a Lei de acesso à informação nº 12.527/2011.

Após o retorno de todas as universidades e institutos federais, foi realizada a análise das respostas baseando-se no *checklist* da Escala Brasil Transparente - EBT 360° disponível no *site* da Controladoria Geral da União (2019). Contudo, o *checklist* foi adaptado para o estudo, sendo assim, no mesmo foram analisadas informações relacionadas à transparência passiva dos IFES. A metodologia adaptada é apresentada no Quadro 4.

Quadro 4 - Checklist de análise da transparência passiva adaptado para este estudo.

Ordem	Detalhamento		Temas/Parâmetros	Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada				
1	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9			
				Telefone	1,0	1,9			
				Horário de atendimento	1,0	1,9			
			Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1			
E-mail		4,0		7,4					
Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação				4,0	7,4				
2		Funcionamento do SIC	Permite o acompanhamento posterior da solicitação			2,0	3,7		
3			Data de registro do pedido			Situação do pedido	2,0	3,7	
						Responde aos pedidos de informação			0,5
4			Resposta ao Pedido 1			Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	
	Resposta ao Pedido 3					0,5	0,9		
	Resposta no prazo para o Pedido 1					3,0	5,6		
5	Cumpre os prazos para resposta das solicitações			Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6			
				Resposta no prazo para o Pedido 3			3,0	5,6	
				Resposta em conformidade para o Pedido 1			7,0	13,0	
6	Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou			Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0	13,0			
				Resposta em conformidade para o Pedido 3			7,0	13,0	
				Comunicação existente na resposta ao Pedido 1			0,5	0,9	
7	Comunica sobre possibilidade de recurso			Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5	0,9			
				Comunicação existente na resposta ao Pedido 3			0,5	0,9	
							0,5	0,9	
TRANSPARÊNCIA PASSIVA					100,0				

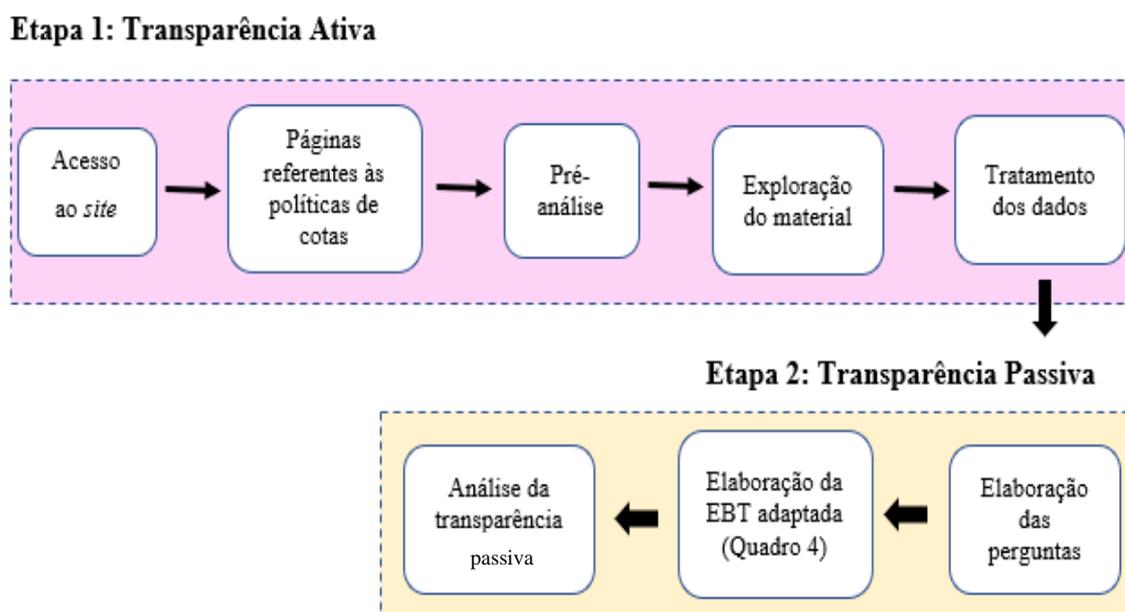
Fonte: Adaptado EBT 360°, 2019.

Conforme a Metodologia e avaliação da EBT 360° (2019, p. 8), para a transparência passiva existem dois critérios de avaliação:

A existência, no site do ente federado, de informações (endereço, telefone e horário de funcionamento) da unidade presencial de atendimento a pedidos de acesso à informação (Serviço de Informação ao Cidadão - Lei nº 12.527/11, art. 9º, inciso I).
[...]
A existência de um sistema/formulário eletrônico para envio de pedidos de acesso à informação pela internet (Lei nº 12.527/11, art. 10, § 2º).

Em síntese, para a coleta e análise dos dados utilizou-se dois procedimentos: foram elaboradas perguntas com base nos resultados da transparência ativa e, posteriormente, essas perguntas foram encaminhadas para as IFES pelo sistema e-sic. Na sequência, as respostas obtidas foram analisadas com o auxílio do *checklist* da EBT 360°. A Figura 3 apresenta de forma sequencial e sucinta todo o processo de coleta e análise dos dados da transparência ativa e passiva.

Figura 3 - Processo de coleta e análise dos dados da transparência ativa e passiva.



Fonte: Elaborada pela autora, 2019.

Como pode-se observar, os fatos ocorreram de forma sequencial, primeiro o processo de coleta e análise da transparência ativa, para posteriormente, com os resultados obtidos, realizar os procedimentos da transparência passiva.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O presente capítulo apresenta os resultados e análises pertinentes a pesquisa. A primeira seção apresentada trata-se da análise da transparência ativa da informação, sendo que a mesma utilizou a análise de conteúdo como embasamento. A seção da transparência ativa está dividida em duas etapas: análise da categoria SISU e análise da categoria política própria institucional. A segunda seção do capítulo apresenta a análise da transparência passiva da informação, a qual utilizou a EBT 360° como embasamento e suporte para apresentação dos dados e análise dos mesmos.

4.1 TRANSPARÊNCIA ATIVA: APLICAÇÃO DA ANÁLISE DE CONTEÚDO

De acordo com Bardin (1977), a análise de conteúdo é definida como uma técnica de análise das comunicações que busca interpretar o que foi observado pelo pesquisador, é dividida em três etapas: pré-análise, exploração do material e tratamento, inferência e interpretação dos resultados, sendo que as mesmas ocorrem de forma sequencial.

Em se tratando da transparência ativa das informações, a LAI nº 12.527/2011 no art. 7º apresenta que “é dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”. Ou seja, os órgãos governamentais devem divulgar e deixar acessíveis todas as informações de cunho público.

Visando analisar a transparência ativa nos *sites* das 10 IFES do Rio Grande do Sul no que se refere às políticas de cotas, foi realizada a coleta e análise dos materiais, conforme a segunda etapa da análise de conteúdo (Figura 2). A partir dessa etapa, procedeu-se ao tratamento, inferência e interpretação dos resultados (3ª etapa), elencando-se 2 categorias, extraídas dos materiais analisados: a categoria “SISU” e a categoria “política própria institucional”, que, de acordo com o Quadro 5, estão divididas em subcategorias.

Quadro 5 – Categorias, subcategorias e definições das IFES para a transparência ativa.

Categoria	Subcategoria	Definição	IFES
SISU	Lei nº 12.711/2012	Políticas de ingresso em Instituições Federais de Ensino.	FURG
			IFFAR
			IFRS
			IFSUL
			UFCSPA
			UFFS
			UFPEL
			UFRGS
			UFSM
	UNIPAMPA		
	Cursos e vagas	Número de cursos e vagas para cada curso na Instituição Federal de Ensino.	FURG
			IFFAR
IFRS			
IFSUL			
UFCSPA			
UFFS			
UFPEL			
UFRGS			
UFSM			
Cursos não participantes	Instituições que possuem cursos que não participam das políticas de ingresso do SISU.	FURG	
		IFSUL	
		UFRGS	
		UFSM	
		UNIPAMPA	
Política própria institucional	Processo seletivo específico	Processo seletivo de ingresso próprio da Instituição Federal de Ensino.	FURG
			IFFAR
			IFRS
			IFSUL
			UFCSPA
			UFFS
			UFPEL
			UFRGS
			UFSM
	UNIPAMPA		
	Ações afirmativas das IFES	Ações realizadas pelas instituições para ingresso e permanência dos candidatos.	FURG
			IFFAR
IFRS			
UFFS			
UFRGS			

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Ao realizar a coleta de dados para a transparência ativa nos sites das IFES, foram encontradas seções e/ou subcategorias que compõem os dois pontos principais relacionados às políticas de cotas: SISU e Política própria da instituição. Conforme o Quadro 5, observa-se que a categoria SISU é composta por subcategorias denominadas Lei nº 12.711/2012 (Lei de cotas), cursos e vagas e cursos não participantes do SISU. A categoria Política própria institucional está relacionada às ações de ingresso e permanência realizadas pelas próprias IFES, além daquelas relacionadas ao SISU. Essa categoria está dividida em: ações afirmativas

das IFES e processo seletivo específico. Cada categoria, nas suas subdivisões, apresenta modalidades que as integram. As mesmas serão apresentadas e relacionadas à transparência ativa das informações nas subseções seguintes.

4.1.1 Análise da categoria SISU

De acordo com o MEC (2019), o SISU trata-se de um sistema informatizado em que as instituições públicas de ensino oferecem vagas a candidatos participantes do Enem. Podem participar da seleção aqueles candidatos que fizeram a prova do Enem no ano anterior. Após a inscrição, os candidatos são selecionados de acordo com a nota obtida, sempre observando o número de vagas em cada curso, por modalidade e concorrência.

Para o estudo, tratando-se da transparência ativa da informação, nos *sites* das IFES foram coletados os dados e categorizadas as modalidades relacionadas ao SISU, sendo que esse método de ingresso é utilizado por todas as instituições públicas de ensino investigadas. O Quadro 6 apresenta as modalidades que foram analisadas para a definição e composição das três subcategorias da categoria SISU.

Quadro 6 - Modalidades da categoria SISU.

Nº	Modalidade
1	Ampla concorrência
2	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
3	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
4	Candidatos que, independente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
5	Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
6	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
7	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
8	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
9	Cursos e vagas
10	Cursos não participantes do SISU

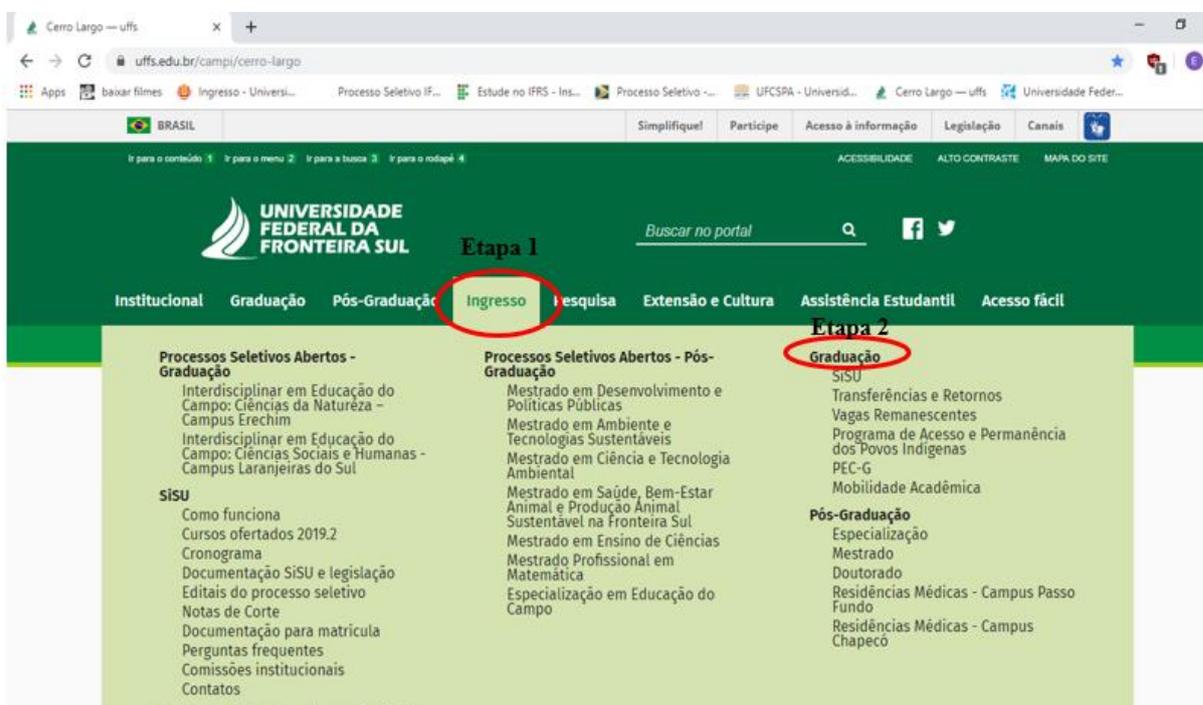
Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

De acordo com o Quadro 6, observa-se que a primeira subcategoria “SISU” é constituída de 10 modalidades. As modalidades 1 a 8 estão relacionadas diretamente com a Lei nº 12.711/2012 - Lei de Cotas, dessa forma, foram agrupadas dentro de uma mesma subcategoria (Lei nº 12.711/2012).

Ao realizar o acesso ao *site* das IFES buscou-se averiguar a transparência ativa das informações pertinentes às políticas de cotas utilizadas por essas instituições como método de ingresso dos estudantes. Observa-se no Quadro 5 que todas as IFES utilizam as categorias 1 a 8 expostas no Quadro 6, isso ocorre devido ao fato dessas instituições serem obrigadas por lei a disponibilizar vagas de acordo com essas modalidades. Isso é possível observar no art. 1º inciso II da Lei 12.711/2012 “[...] as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

As informações pertinentes às leis de cotas encontram-se no termo de adesão das IFES, observou-se que as IFES apresentam diversas maneiras de chegar até o local que se encontra disponível o termo de adesão, cada IFE com suas particularidades, porém, algumas adotam os mesmos passos. A UFFS, FURG, UFCSPA, UFPEL, UFSM e a UNIPAMPA utilizam praticamente os mesmos passos, apresentados na Figura 4, para ter acesso ao termo de adesão.

Figura 4 – Tela inicial referente aos métodos de ingresso da UFFS.



Fonte: UFFS, 2019. (Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo>).

Para ter acesso ao termo de adesão são utilizados duas etapas, conforme demonstrado na Figura 4: etapa 1: ingresso> etapa 2: SISU e/ou Graduação, na sequência, o usuário é direcionado para outra página conseguindo ter acesso ao termo de adesão ou então a

explicações referente aos métodos de ingresso e políticas de cotas utilizadas pela IFE. Segundo o MEC (2019), o termo de adesão consiste em um contrato, um comprometimento da IFE com o MEC, em que são especificados os cursos de graduação que são oferecidos, turnos, modalidades de vagas, notas mínimas para ingressos e pesos de cada área de conhecimento do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Ainda, nesse termo constam as informações relacionadas às políticas de cotas utilizadas pela IFE para ingresso dos estudantes. As modalidades são listadas e classificadas por códigos específicos, utilizados para auxiliar na divulgação e controle das vagas nos editais de ingresso e nos momentos das efetivações das matrículas.

Já o IFSUL e a UFRGS apresentam outra maneira para disponibilizar o termo de adesão, as IFES criaram uma aba própria para o SISU, em que, ao clicar nesse ícone, o usuário é direcionado para os termos de adesão de diversos períodos. Vale ressaltar que essa iniciativa das IFES facilitou a procura e o acesso dos documentos, sendo mais simples e ágil. O IFFAR é a única IFE que não disponibiliza o termo de adesão no *site*, não está disponível em nenhum dos ícones da página inicial e, ao pesquisar na busca rápida, não são encontradas informações referentes ao documento, o *link* está disponível, porém, ao ser acessado, abre uma nova página indicando “erro”¹.

Em se tratando da transparência ativa da informação, dentre as 10 IFES 3 (UFFS, IFRS e UFRGS) se destacaram por possuir, além do termo de adesão, técnicas próprias para divulgar as informações referentes a disponibilidade das cotas para ingresso. Na Figura 5 está apresentada a maneira que a UFFS adotou para deixar mais claras e acessíveis para o público as informações de cotas.

¹ Estas tentativas de acesso foram realizadas durante o mês de agosto de 2019.

Figura 5 – Transparência ativa das informações sobre as políticas de cotas da UFFS.

The screenshot shows a web browser window displaying the UFFS website. The address bar shows the URL: uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/ingresso/sisu/como-funciona. The page has a green header with navigation links: Institucional, Graduação, Pós-Graduação, Ingresso, Pesquisa, Extensão e Cultura, Assistência Estudantil, and Acesso fácil. Below the header, there are buttons for different campuses: CERRO LARGO, CHAPECÓ, ERECHIM, LARANJEIRAS DO SUL, PASSO FUNDO, and REALEZA. A breadcrumb trail reads: Página Inicial > Institucional > Pró-Reitorias > Graduação > Ingresso > SISU > Como funciona. The main heading is 'Sistema de Seleção Unificada (SiSU)'. A sidebar on the left lists 'Como funciona' with sub-links: Processo Seletivo 2019, Processo Seletivo 2018, Processo Seletivo 2017, Processo Seletivo 2016, and Editais do processo seletivo. The main content area is titled 'Como funciona a seleção' and contains the following text:

O Sistema de Seleção Unificada (SiSU) é a principal forma de oferta das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC). O processo seletivo ocorre anualmente, em uma ou duas etapas, para os cursos de graduação de oferta regular.

A seleção dos(as) candidatos(as) se dá com base nos resultados da última edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), mediante inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC).

A UFFS realiza seleção de candidatos(as) pelo SiSU duas vezes por ano, nas edições do início e metade do ano.

Na UFFS são 09 as modalidades de concorrência:

- **A0 (Ampla concorrência)** – Vagas destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as), independente da procedência escolar, renda familiar e raça/cor.
- **L1** – Vagas reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- **L2** – Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- **L5** – Vagas reservadas a candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

Fonte: UFFS, 2019. (Disponível em:

<https://www.uffs.edu.br/institucional/proreitorias/graduacao/ingresso/sisu/como-funciona>).

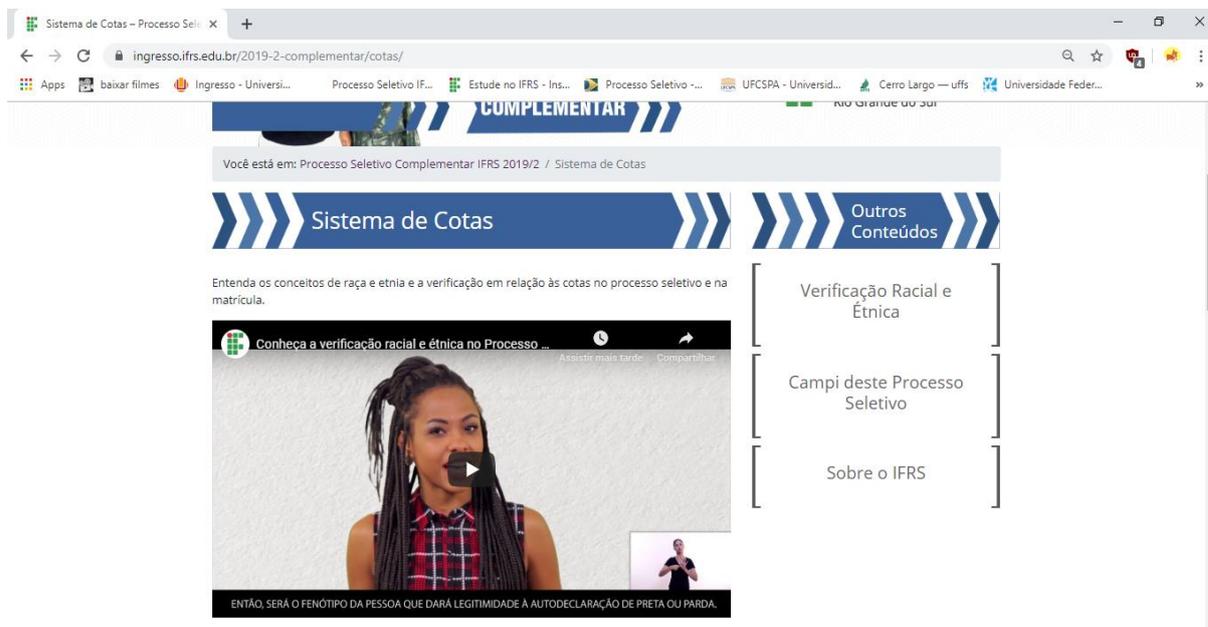
Observa-se na Figura 5 que a UFFS adotou maneiras mais simples de deixar visíveis as informações sobre as políticas de cotas e ações afirmativas próprias. A IFE procura utilizar uma linguagem mais simples e direta, visando facilitar o entendimento. Segundo Ventura e Siebra (2015), as IFES devem levar em conta que a disponibilização de informações públicas precisa seguir padrões possibilitando que as informações desejadas possam ser acessadas e compreendidas, independente do usuário ou de suas limitações. Portanto, é necessário que nos portais, as informações sejam acessíveis, claras e compreensíveis, utilizando uma linguagem mais informal e simplificada para todo e qualquer cidadão que necessite dessas informações. Atitudes como a da UFFS demonstram que a IFE realiza com eficiência a transparência ativa das informações, que quer demonstrar para as pessoas que está cumprindo a lei e garantir as pessoas um acesso ágil e simplificado, com informações claras e precisas.

O IFRS também utiliza técnicas diferenciadas para divulgar as informações referentes às políticas de cotas. Além de conter as informações no termo de adesão, a IFE possui uma

aba/página própria para apresentar o sistema de cotas utilizado, é ilustrativo e autoexplicativo, as informações são claras e detalhadas. A IFE utiliza métodos como texto escrito, infográficos informativos e explicativos, vídeos e editais na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) que apresentam as políticas de cotas utilizadas e ainda auxiliam o candidato a encontrar a melhor opção para se inscrever.

O passo-a-passo para chegar até a página informativa do sistema de cotas é simples e prático, basta acessar o item “processo seletivo” na página inicial que automaticamente será redirecionado para uma seção informativa sobre todos os quesitos do processo seletivo da IFE, inclusive as informações referentes ao sistema de cotas, ao selecionar esse item, o usuário é direcionado para a página demonstrada na Figura 6.

Figura 6 – Transparência ativa do sistema de cotas do IFRS.



Fonte: IFRS, 2019. (Disponível em: <https://ingresso.ifrs.edu.br/2019-2-complementar/cotas/>).

A LAI no art. 8º, § 3º, inciso VIII afirma que as IFES devem “adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência [...]”. Todas as pessoas possuem direitos, e ter acesso à informação é um deles, com isso, conforme demonstrado na Figura 6 é possível verificar que a IFE busca garantir e atender a todas as pessoas, independente das suas limitações. Contar com vídeos e editais em LIBRAS é um diferencial, das 10 IFES estudadas apenas o IFRS atende a esse requisito, e ainda, deve-se considerar que as informações são claras e acessíveis, utilizam uma linguagem simples e compreensível, buscando atender as necessidades das pessoas.

Outra técnica usada pela IFE é a utilização de infográficos informativos (ANEXO A e ANEXO B). É possível localizar os infográficos na mesma página que consta os vídeos e editais em LIBRAS. O intuito desses infográficos é auxiliar e informar as pessoas sobre vagas existentes no IFRS, qual a vaga que o candidato está adequado e explicar as informações pertinentes as políticas de cotas de forma clara e simplificada, buscando demonstrar que está adequada as normas da Lei 12.711/2012. Ventura e Siebra (2015) afirmam que é necessário adotar um mister de padrões que permitam a estruturação e apresentação das informações para os cidadãos. A adoção desses padrões possibilita o acesso à informação para todas as pessoas, portadoras de deficiência ou não. Com isso, além de estar atendendo as necessidades das pessoas, a IFE busca se adequar constantemente as exigências da LAI, se destacando perante as demais, contando com informações acessíveis e transparentes, de fácil compreensão.

Quando se trata de informar e comunicar o público de maneira eficaz, tem-se não somente a disponibilidade de acesso a toda a população, mas também a necessidade de zelar pela correta apresentação, linguagem e conteúdo dos dados e informações produzidas, bem como garantir adequados meios e instrumentos capazes de atender a um fluxo contínuo de comunicação entre transmissor e receptor, ou governo e sociedade. Além de ser um princípio da governança pública, a transparência é também essencial para o exercício de todo tipo de controle, em especial o controle exercido pelos cidadãos, também chamado de controle social (FARACO, p. 38, 2015).

Observando a esses quesitos, outra IFE que se destacou devido a transparência ativa das informações sobre as modalidades da Lei de cotas foi a UFRGS. Conta com metodologia própria para divulgar e tornar públicas essas informações, sendo de fácil acesso e compreensão, conforme demonstrado na Figura 7.

Figura 7 – Transparência ativa da informação sobre as leis de cotas da UFRGS.

The screenshot shows a web browser window with the URL ufrgs.br/ingresso/#cat13. The navigation menu includes: Ingresso, Vestibular, SISU, Cotas, Pretos, pardos e indígenas, Pessoas com deficiência, Resultados e chamamentos, Comprovação de renda, Matrícula e documentação, Calouro, Confirmação de interesse, and Listagem de convocação - autodeclaração. The main content area features a question: "Quem pode concorrer a uma vaga destinada a pretos, pardos e indígenas?". Below the question, there is text explaining that the reserve is for candidates who self-declare as Black, Brown, or Indigenous. It also mentions that Black and Brown candidates must appear in person for a racial verification commission, while Indigenous candidates use a specific form. A sidebar on the right lists the navigation menu items, and at the bottom of the sidebar, it says "AINDA COM DÚVIDAS?".

Fonte: UFRGS, 2019. (Disponível em: <https://www.ufrgs.br/ingresso/>).

O *site* é autoexplicativo, trata-se de uma linguagem simples e compreensível, a pessoa procura pela dúvida que tem, clica na pergunta que automaticamente gera uma resposta. Nesse sentido, Rodrigues (2013) destaca que, buscando atender as exigências da LAI relacionadas à transparência ativa das informações, as universidades públicas federais, acima de tudo, têm uma função social específica que consiste em formar, produzir e disseminar conhecimento de forma clara, compreensível e acessível, visando atender a todas as pessoas de forma ágil e simplificada.

A segunda subcategoria referente a categoria SISU refere-se aos cursos e vagas disponíveis nas IFES participantes do SISU, ou seja, está relacionada ao número de cursos e vagas ofertados por cada instituição de ensino nos períodos pertinentes do processo seletivo. Para essa subcategoria adotou-se a modalidade 9 do Quadro 6 para ser analisada.

Observa-se no Quadro 5 que as 10 IFES disponibilizam as informações relacionadas ao número de cursos e vagas ofertadas. Ao acessar os *sites* das IFES é possível encontrar

essas informações no termo de adesão de cada processo seletivo. Nos *sites* das IFES estudadas, as informações referentes aos cursos e vagas ofertados não são encontrados tão facilmente, ou seja, a pessoa que desejar saber algo a respeito dessa informação deverá procurar pelo *site* até encontrá-la, pois as informações não estão dispostas de forma visível, dificultando a pesquisa e não atendendo aos requisitos impostos pela LAI no art. 5º em que afirma que “é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.” Sendo assim, esses órgãos públicos devem dispor das informações de forma mais clara e de fácil acesso.

No que diz respeito às 10 IFES estudadas, com já mencionado, as informações referentes a modalidade cursos e vagas encontram-se no termo de adesão dessas instituições. Nos *sites* de todas as instituições, com exceção do IFFAR, o termo de adesão pode ser encontrado no menu/página inicial da IFE, na aba “ingresso” ou então na aba referente a “graduação e/ou SISU” (Figura 4). Após essa etapa, é preciso pesquisar pela página até encontrar o termo de adesão pertinente ao período correspondente e desejado. No *site* do IFFAR, observa-se que existem duas formas de divulgação dos cursos e vagas disponíveis: na página inicial existe a aba cursos, ao clicar nessa aba, a pessoa é direcionada para outra página em que contém os cursos disponíveis, um breve relato sobre o curso e ainda, os *campus* que ofertam esses cursos (Figura 8).

Figura 8 – Transparência ativa dos cursos disponíveis no IFFAR.

The screenshot shows a web browser window with the URL iffarouilha.edu.br/guiadecursos. The page has a green header with navigation links: Início Portal, Cursos, Processos Seletivos, Concursos, Acesso à Informação, Editais, Licitações, Ouvidoria, Contatos, Site Antigo. Below the header, the main content area is titled 'Guia de Cursos' and 'Educação Básica'. It includes a section for 'Formação Inicial e Continuada (FIC)' with a paragraph explaining the requirements for admission. Below this, there is a section for 'Cursos Técnicos' with a paragraph explaining the admission process. At the bottom, there is a section for 'CURSOS POR CAMPI' with a dropdown menu showing 'Campus Alegrete' and 'Campus Frederico Westphalen'.

Fonte: IFFAR, 2019. (Disponível em: <https://www.iffarouilha.edu.br/guiadecursos>).

Como é possível observar na Figura 8, o *site* apresenta as explicações com relação aos cursos e *campus* da IFE, porém, não constam as informações referentes ao número de vagas ofertadas, nem as modalidades disponíveis para ingresso.

Outro método para averiguar o número de cursos e vagas ofertadas nos *campi* do IFFAR é pelo termo de adesão, porém, localizar o mesmo é difícil, não está disponível em local visível e encontrá-lo só foi possível utilizando a guia de pesquisa “busca no portal”, e mesmo assim, o pesquisador é direcionado para uma página em que apresenta diversas opções e deve realizar uma busca mais detalhada até encontrar o termo de adesão que dispõe das informações referentes aos cursos e vagas.

Levando em consideração que cada IFE possui peculiaridades no que diz respeito ao número de cursos e vagas, Souza e Portes (2011) afirmam que “as políticas/ações afirmativas adotadas pelas universidades apresentam divergências e comportam singularidades no que diz respeito ao tipo, número e beneficiados. Essas diferenças são construídas no jogo de forças estabelecido em cada realidade”. Cada IFE divulga suas informações da forma que desejar, algumas das IFES do estudo possuem semelhanças no que diz respeito a divulgação dessas

informações, e tem aquelas que, de certa forma, se destacam perante as demais, por conter peculiaridades, características e técnicas próprias de divulgação.

A terceira subcategoria que compõe a categoria SISU é denominada “cursos não participantes do SISU”, ou seja, diz respeito às IFES que possuem cursos que não utilizam o SISU como método de ingresso. De acordo com o SISU (2019), existem alguns cursos que não participam desse tipo de processo seletivo, existem duas razões para esse fato:

- Cursos que exigem provas de aptidão: existem cursos relacionados, por exemplo, a artes cênicas, artes plásticas, música, danças, entre outros, que exigem do candidato habilidades específicas, possuem um processo seletivo próprio, voltado exclusivamente para essa área. Sendo assim, esses tipos de cursos não se encaixam no processo seletivo do SISU, porém, os alunos fazem a prova do ENEM normalmente, pois o resultado do exame constitui uma das etapas do processo de ingresso.
- Cursos EaD (Educação à Distância): as IFES que possuem cursos realizados a distância, não contam com vagas no SISU para esses cursos, isso se dá pelo fato de serem realizados processos seletivos específicos para esse tipo de curso, denominados processo seletivo do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- Vestibulares próprios da IFE: cursos com vestibulares próprios não estão inclusos na lista de cursos participantes do SISU.

Observa-se no Quadro 5, que 5 IFES possuem cursos não participantes do SISU: a FURG, IFSUL, UFRGS, UFSM e UNIPAMPA. Ao ser realizada a coleta dos dados nos *sites* dessas IFES, observou-se que as informações pertinentes a essa modalidade se encontram também no termo de adesão.

Relacionando-se à transparência ativa dessas informações, constata-se que as IFES apresentam de forma clara os pontos relacionados aos cursos não participantes do SISU, porém, deixam a desejar em certo ponto, uma vez que apenas citam os cursos e não apresentam mais detalhes a respeito do assunto. Com isso, existe uma deficiência no cumprimento do art. 4º inciso IX, da LAI, o qual indica ser imprescindível a “primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.” Sendo assim, caso alguém precisar, terá que procurar outros recursos para atender as suas dúvidas e questionamentos sobre o assunto na internet.

Segundo o Guia de Transparência Ativa (2019, p. 7), “as informações devem ser divulgadas em linguagem cidadã, evitando que possam ter seu entendimento comprometido

por uso de nomenclaturas pouco conhecidas ou termos técnicos.” Relacionando-se as IFES estudadas, observa-se que as informações disponíveis são de fácil entendimento no que diz respeito à subcategoria 3 (cursos e vagas participantes do SISU), em linguagem acessível. Porém, por mais que apresentam esses pontos positivos, não fornecem mais informações a respeito desse assunto, pois, quem não tem conhecimento fica sem entender o motivo de determinado curso não fazer parte do SISU.

O Quadro 7 apresenta de forma sucinta as informações referentes as potencialidades e dificuldades na transparência ativa das informações referentes aos *sites* das IFES do estudo.

Quadro 7 – Potencialidades e dificuldades da análise da categoria SISU.

Potencialidades	Dificuldades
Todas as IFES do estudo utilizam às políticas de cotas.	O IFFAR não disponibiliza o termo de adesão no <i>site</i> .
As IFES apresentam as informações referentes às políticas de cotas de forma acessível e clara no termo de adesão.	Nos <i>sites</i> das IFES as informações referentes aos cursos e vagas ofertados não são encontradas, apenas são disponibilizados os números de cursos e vagas.
O IFSUL e a UFRGS se destacaram por disponibilizar o termo de adesão em uma aba própria para o SISU.	Não existe o fornecimento dos motivos de alguns cursos não ser participantes do SISU, das razões de determinados cursos não fazer parte desse processo seletivo.
A UFFS, IFRS e a UFRGS se destacam no que diz respeito à transparência ativa das informações, procuram deixar o mais acessível e claro possível.	As constantes atualizações dos <i>sites</i> dificultam a procura pelas informações referentes ao SISU e as políticas de cotas, uma vez que em alguns casos ambos são trocados de lugar nos <i>sites</i> .
O IFRS disponibiliza as informações em textos explicativos, infográficos ilustrativos e informativos, vídeos e editais em LIBRAS.	A opção “busca no portal” raramente disponibiliza aquilo que foi solicitado, dificultando a procura.
O IFRS conta com um “passo a passo” auxiliando o candidato a escolher a melhor modalidade de cotas para ingresso.	
O IFFAR apresenta explicações detalhadas no <i>site</i> sobre cada curso disponível, bem como o número de vagas para cada um.	
As 10 IFES disponibilizam nos seus sites a opção de traduzir as informações para línguas estrangeiras como: inglês, espanhol, francês, italiano e alemão ² .	
A UNIPAMPA, UFSM, UFRGS, UFPEL, IFSUL e a UFFS disponibilizam para os usuários a opção de instalar o VLIBRAS no seu dispositivo/máquina de acesso ³ .	

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

² Nem todas as IFES contam com as mesmas línguas estrangeiras.

³ Resultado de uma parceria entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), a Suíte VLibras consiste em um conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, responsável por traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, tornando computadores, dispositivos móveis e plataformas Web acessíveis para pessoas surdas. (Disponível em: <<https://vlibras.gov.br/>>.)

Observa-se no Quadro 7 que as IFES do estudo apresentam várias potencialidades no que diz respeito à transparência ativa das informações relacionadas às políticas de cotas. Contata-se que as IFES estão atendendo aos requisitos da LAI nº 12.527/2011, a qual dispõem no art. 8º relacionado à transparência ativa, que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

Faraco (2015) argumenta que toda a informação pública que é divulgada apresenta sentido para as pessoas se for transmitida com clareza pelos órgãos públicos, podendo ser interpretada por todos os usuários leigos ou não no assunto. O autor afirma também que para existir transparência na gestão pública é necessária a disseminação clara e objetiva da informação prestada pelo órgão público, e assim, conseqüentemente, acarretar na recepção correta por parte das pessoas. Observa-se que as IFES divulgam as informações de forma acessível e clara, buscando atender as necessidades dos usuários.

4.1.2 Análise da categoria política própria institucional

A análise da categoria política própria institucional é composta por duas subcategorias: processo seletivo específico da IFE, que está relacionado ao método de ingresso criado e utilizado pela própria IFE, e, ações afirmativas das IFES, essas ações afirmativas são medidas realizadas pelas instituições para ingresso e permanência dos candidatos nas IFES.

As políticas institucionais, de acordo com o Ministério Público Federal (2019), podem ser consideradas políticas educacionais voltadas para a equidade e igualdade no que diz respeito à disponibilização de uma educação de qualidade e igualitária para todos. Trata-se de ações ou diretrizes com o objetivo de garantir que todos possam ter acesso à educação. Dentre os tipos de políticas institucionais, neste estudo foram abordados os processos seletivos específicos e as ações afirmativas próprias que as IFES possuem, objetivando garantir a todos o acesso e permanência à educação.

Além do SISU, as IFES contam com processos seletivos específicos de ingresso. Esses processos seletivos foram criados para auxiliar no ingresso em uma instituição federal de ensino. Tais processos são criados e implementados adequando-se aos métodos de ingresso e também as necessidades das IFES e dos estudantes. Algumas das IFES estudadas possuem

processos seletivos em comum, outras, contam com métodos de ingresso específicos, conforme demonstrado no Quadro 8.

Quadro 8 – Processo seletivo específico das IFES estudadas.

Processo seletivo (PS)	IFE
Processo seletivo de ocupação de vagas ociosas – PSVO	FURG
PS específico para ingresso de estudantes quilombolas	
PS específico para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo	FURG, UNIPAMPA
Processo seletivo técnicos integrados	IFFAR
Processo seletivo técnicos subsequentes	
Processo seletivo técnicos PROEJA	
Processo seletivo cursos de graduação	
Processo seletivo vestibular de inverno	IFSUL
Processo seletivo IFRS	IFRS
Processo seletivo por sorteio	
Processo seletivo especial	UFFS, UFPEL
Processo seletivo PAVE	UFPEL
Processo seletivo complementar	UFPEL, UNIPAMPA, IFSUL, FURG
PSE Ciências Biológicas: Ênfases Biologia Marinha e Costeira, e Gestão Ambiental Marinha e Costeira 2019	UFRGS
Licenciatura em Educação do Campo	
Processo seletivo de aluno especial	UFMS, UFFS
Processo seletivo EaD	UFMS, UNIPAMPA, UFRGS, UFPEL, IFRS, IFFAR
Processo Seletivo Indígenas Aldeados e Moradores Quilombolas	UNIPAMPA
Processo Seletivo Fronteiriço	
Processo Seletivo Indígena	UFMS, UFRGS, FURG
Processo seletivo para vagas remanescentes	IFSUL, UFFS
Processo seletivo para imigrantes e refugiados	UFMS
Processo Seletivo Dança Bacharelado e Música	
Transferência/retorno	UFCSPA, UFFS, UFPEL, UFRGS, UFMS

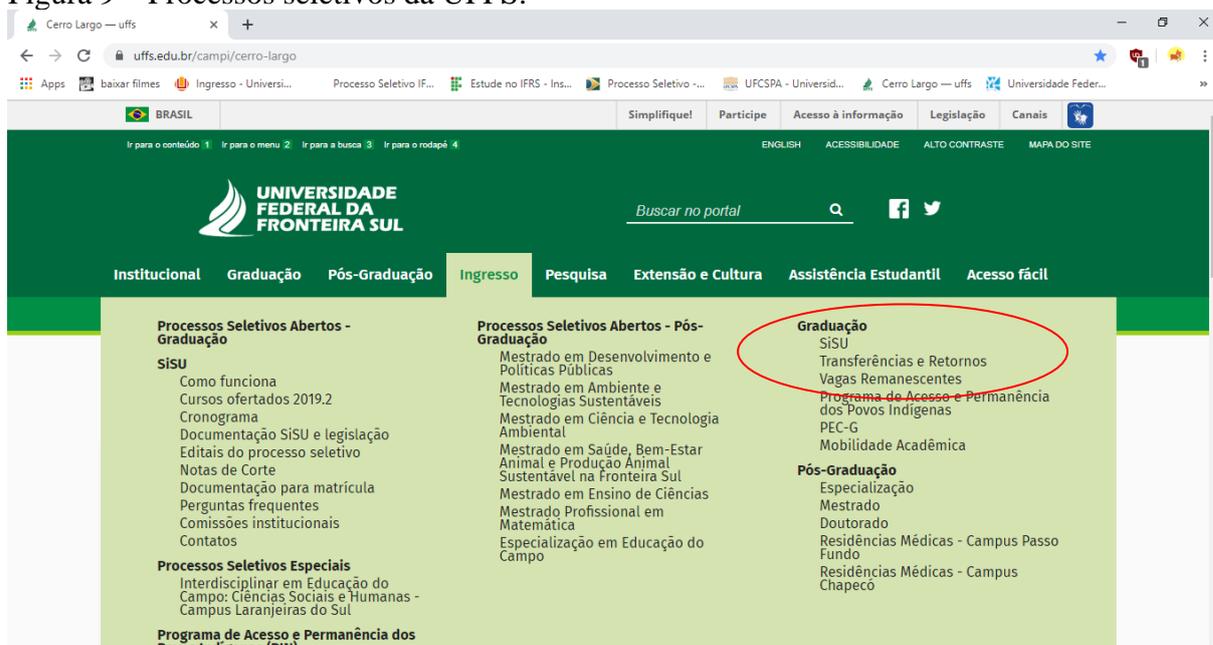
Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Observa-se no Quadro 8 que todas as 10 IFES do estudo contam com processo seletivo próprio, cada uma com suas particularidades, buscando atender a todos os estudantes. Algumas IFES possuem processos seletivos em comum, sendo os mais realizados pelas IFES os “processos seletivos EaD” e “transferência/retorno”. Destaca-se também que o IFFAR apresenta o maior número de processos seletivos próprios, contando com cinco tipos diferentes, além do SISU.

No que diz respeito à transparência ativa dessas informações, pode-se afirmar que encontrar os editais e informações referentes à documentação necessária para ingresso, cotas existentes em cada processo seletivo, entre outras informações, encontram-se em locais de fácil acesso, sendo visíveis e claros (exemplo da UFFS na Figura 9). As IFES estão atendendo

os requisitos disponíveis na LAI no seu art. 4º inciso VI no que diz respeito a “disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados”, levando em consideração que as informações são acessíveis e claras.

Figura 9 – Processos seletivos da UFFS.



Fonte: UFFS, 2019. (Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo>).

Assim como no *site* da UFFS, nas outras IFES a aba relacionada aos processos seletivos específicos encontra-se na guia “ingresso”. Ao clicar em qualquer um dos processos seletivos existentes, o usuário é direcionado para uma aba explicativa, em que se encontram todas as informações referentes ao processo seletivo. Faraco (2015) afirma que quando se trata de informar e comunicar para as pessoas, deve ser feito de forma eficaz, disponibilizando o acesso para toda a população, zelando pela apresentação correta das informações, em uma linguagem e conteúdos adequados, de maneira informal, para que todos possam entender as informações apresentadas. Ressalta também, que as informações devem ser apresentadas de maneira acessível, para que todas as pessoas possam encontrar e entender aquilo que desejam.

O IFRS conta com um portal específico, voltado unicamente para os processos seletivos, disponibilizando todas as informações a respeito desses métodos de ingresso na IFE (Figura 10).

Figura 10 – Página do site do IFRS do portal de processos seletivos.



Fonte: IFRS, 2019. (Disponível em: <https://ingresso.ifrs.edu.br/2020/>).

Ao observar a Figura 10, é possível identificar o quanto o *site* é completo, indicando que IFRS se preocupa em deixar as informações acessíveis e claras. O portal de processo seletivo apresenta diversos ícones que ao serem selecionados direcionam o usuário para páginas explicativas, prezando por transmitir credibilidade e confiabilidade na divulgação das informações. Preocupa-se em divulgar os cursos que estão sendo ofertados, os períodos de inscrições, as cotas para cada curso em cada processo seletivo, tudo de forma clara.

De acordo com a Controladoria Geral da União (2013, p. 16), “os requisitos exigidos para os portais na internet precisam ser elaborados de forma a facilitar o acesso dos cidadãos às informações, prevendo a existência de ferramentas de busca e garantindo que as informações disponibilizadas possam ser amplamente utilizadas.” Constata-se que as IFES estudadas estão atendendo as exigências da LAI no que diz respeito a transparência ativa das informações pertinentes aos processos seletivos, prezando pelo cumprimento da lei e por sanar as dúvidas daqueles que estejam interessados. Contam com a disponibilidade das informações, e também, de ferramentas de busca e ajuda para auxiliar os usuários.

No que diz respeito à política institucional, a outra modalidade que foi analisada nos *sites* das IFES foram as ações afirmativas específicas. Em síntese, as ações afirmativas são consideradas medidas reparatórias de redução da exclusão e da desigualdade (SOUZA, 2013).

Ou seja, tratam-se de programas realizados pelas IFES visando minimizar a desigualdade existente entre os estudantes, seja racial, econômica ou social. Observa-se no Quadro 9, que as IFES do estudo contam com algumas ações afirmativas próprias (segunda subcategoria da análise da categoria política própria institucional) voltadas para os estudantes.

Quadro 9 – Ações afirmativas específicas das IFES.

Ação afirmativa	IFE
Programa de Ações Afirmativas da FURG	FURG
Candidatos com deficiência	UNIPAMPA, IFRS, FURG, IFFAR
Candidatos que tenham cursado parcialmente o ensino médio em escola pública	UFFS
Vagas reservadas para candidatos indígenas	
Programa de acesso e permanência de povos indígenas	
Programa de Acesso à Educação Superior da UFFS para Estudantes Haitianos – PROHAITI	
Programa de mobilidade acadêmica	
Auxílio institucional à extensão	IFRS
Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G)	UFFS, UFPEL
Núcleo de Ações Afirmativas Sociais, Étnico-Raciais e Indígenas	UFSM
Programa de Ações Afirmativas da UFRGS	UFRGS

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

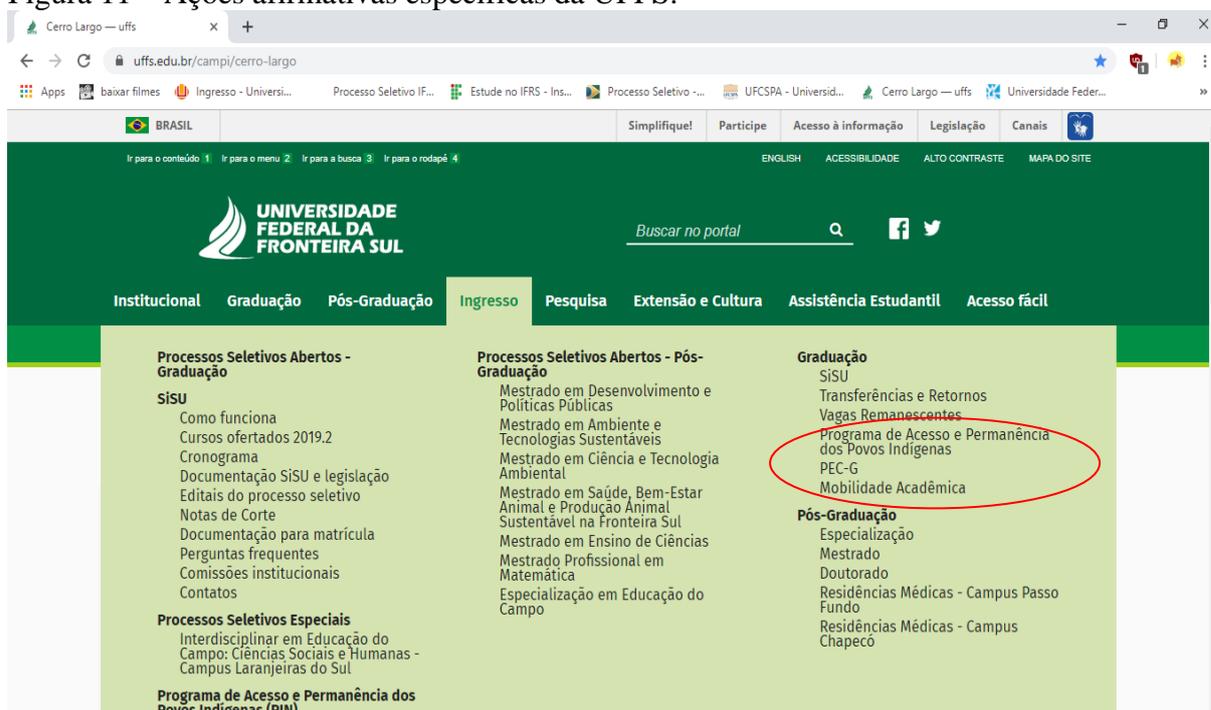
É possível verificar no Quadro 9 que nem todas as IFES do estudo contam com ações afirmativas próprias, como a UFCSPA e o IFSUL. Segundo Gomes (2012), isso se dá pelo fato de que as ações afirmativas são políticas públicas ou privadas, com caráter facultativo ou voluntário, que visam combater qualquer tipo de discriminação presente na sociedade, bem como corrigir ou mitigar atos praticados no passado, ou seja, as IFES optam por ter ou não ações afirmativas voltadas para os estudantes.

Com relação à transparência ativa das informações relacionadas às ações afirmativas, pode-se determinar que as IFES apresentam de forma acessível e clara as informações pertinentes a cada ação afirmativa. Dessa forma, as IFES estão adequadas ao art. 4º, inciso VI da LAI, que determina sobre a “disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados”. Portanto, pode-se ressaltar que a transparência das informações referentes as ações afirmativas encontram-se disponíveis para todos aqueles que desejam acessá-las, estando apresentadas em uma

linguagem informal para que todos possam compreender o que é e como funciona cada ação afirmativa na IFE.

As ações afirmativas da maioria das IFES podem ser encontradas e acessadas de maneira simples e ágil, uma vez que as mesmas também estão disponíveis na aba ingresso, juntamente com os processos seletivos específicos de cada IFE, conforme demonstrado na Figura 11, que exemplifica o site da UFFS.

Figura 11 – Ações afirmativas específicas da UFFS.



Fonte: UFFS, 2019. (Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo>).

Como demonstrado na Figura 11, as ações afirmativas da UFFS podem ser encontradas e acessadas na aba ingresso, ao clicar na ação afirmativa desejada o usuário é direcionado para uma página que apresenta todas as informações referentes a ação afirmativa, como por exemplo: o que é a ação afirmativa, quais estudantes são beneficiados, como participar, número de vagas, dentre outros. Porém, as informações relacionadas as ações afirmativas na UFSM e na UFCSPA são difíceis de encontrar, não estão acessíveis, é necessária uma pesquisa mais demorada e detalhada até conseguir encontrar essas informações.

Cabe ressaltar a importância da divulgação, de forma clara e simples, das informações referentes as ações afirmativas para destacar a sua importância e relevância para os estudantes e para aqueles que desejam saber mais a respeito dessas ações promovidas pelas IFES. Faraco

(2015) afirma que quando se trata de comunicar e informar o público em geral, tal atitude deve ser realizada de forma eficaz, presando pela disponibilidade de acesso a toda a população e zelando pela correta apresentação, uma linguagem e conteúdo de dados e informações mais simplificados, garantindo meios e instrumentos capazes de atender a comunicação entre o transmissor e o receptor/ governo e sociedade.

Oliveira e Raminelli (2014) ressaltam que o cumprimento da divulgação da informação deve ser assegurado pelas entidades e órgãos públicos de forma transparente, propiciando para as pessoas acesso a ela e a sua divulgação, garantindo a disponibilidade, autenticidade e integridade, bem como a proteção de informações sigilosas e pessoais. Ao analisar os *sites* das IFES, pode-se perceber que as mesmas atentam para a disponibilização das informações relacionadas às ações afirmativas adotadas.

Para um melhor entendimento do que foi abordado, elaborou-se o Quadro 10, que apresenta as potencialidades e dificuldades da análise da categoria política própria institucional, considerando as duas subcategorias analisadas (processo seletivo específico e ações afirmativas próprias).

Quadro 10 – Potencialidades e dificuldades da análise da categoria política própria institucional.

Potencialidades	Dificuldades
As IFES apresentam as informações referentes às políticas próprias institucionais de forma acessível e clara no <i>site</i> .	As constantes atualizações dos <i>sites</i> dificultam a procura pelas informações referentes as políticas próprias institucionais, uma vez que em alguns casos ambos são trocados de lugar nos <i>sites</i> .
Todas as 10 IFES do estudo contam com processo seletivo próprio.	A opção “busca no portal” raramente disponibiliza aquilo que foi solicitado, dificultando a procura.
O IFRS conta com um portal próprio para a divulgação das informações relacionadas aos processos seletivos.	A UFCSPA e o IFSUL não possuem ações afirmativas próprias.
As 10 IFES disponibilizam nos seus sites a opção de traduzir as informações para línguas estrangeiras como: inglês, espanhol, francês, italiano e alemão ⁴ .	
A UNIPAMPA, UFSM, UFRGS, UFPEL, IFSUL e a UFFS disponibilizam para os usuários a opção de instalar o VLIBRAS no seu dispositivo/máquina de acesso ⁵ .	

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

⁴ Nem todas as IFES contam com as mesmas línguas estrangeiras.

⁵ Resultado de uma parceria entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), a Suíte VLibras consiste em um conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, responsável por traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, tornando computadores, dispositivos móveis e plataformas Web acessíveis para pessoas surdas. (Disponível em: <<https://vlibras.gov.br/>>.)

Com base no Quadro 10, constata-se que as IFES estão adequadas à LAI no que diz respeito à transparência ativa das informações pertinentes as políticas institucionais próprias. Apenas deixam a desejar em alguns pontos, como demonstrado na coluna “dificuldades”, porém, não são pontos a serem considerados extremamente prejudiciais ao acesso à informação. Faraco (2015, p. 19) defende que “os portais virtuais das instituições públicas precisam estruturar-se, permitindo aos cidadãos e usuários um adequado acesso aos conteúdos produzidos pelos agentes públicos no exercício de suas funções.” Dessa forma, ressalta-se a importância de as IFES estar adequadas para atender a todas as pessoas, nem todos estão acostumados a realizar pesquisas em portais eletrônicos de órgãos públicos, então, cabe a essas IFES disponibilizar as informações de uma maneira acessível e de fácil entendimento.

4.2 TRANSPARÊNCIA PASSIVA: ADAPTAÇÃO DA EBT

De acordo com o art. 10 da LAI, “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos”. Ou seja, de acordo com a LAI, a transparência passiva da informação refere-se a atitude de que todos os órgãos públicos devem atender e responder as pessoas que solicitar por informações, devem ainda, disponibilizar canais ou meios de acesso para que a população possa entrar em contato com esses órgãos públicos.

A coleta e análise da transparência passiva ocorreu de forma sequencial:

- Etapa 1: elaboração das perguntas com base nos resultados da análise de conteúdo da transparência ativa;
- Etapa 2: envio das perguntas e espera pelas respostas no tempo determinado;
- Etapa 3: análise das respostas com o *checklist* da EBT 360°;
- Etapa 4: considerações obtidas com o *checklist* da EBT 360°.

As perguntas, disponíveis no Quadro 11, foram elaboradas com base na análise de conteúdo realizada nos *sites* das IFES (etapa 1).

Quadro 11 – Perguntas enviadas para as IFES pelo e-sic para cada *login* de cidadão criado.

Cidadão	Pergunta
1	Prezado (a), no que se refere às políticas de ingresso da Instituição de Ensino, gostaria de saber quantos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas foram aprovados para ingresso (matrícula) em 2019.1?
2	Prezado (a), no que se refere às políticas de ingresso da Instituição de Ensino, gostaria de saber se a Instituição de ensino possui alguma ação afirmativa específica referente a cotas raciais e sociais, além daquelas já contempladas na Lei 12.711/2012? Se sim, por favor, indique onde posso encontrá-las ou poderia me encaminhar o documento?
3	Prezado (a), no que se refere às políticas de ingresso da Instituição de Ensino, considerando o processo seletivo (matrículas) do ano de 2019.1, em que documento consigo encontrar o número de vagas por curso em cada uma das modalidades de cotas estabelecidas pela Lei 12.711/2012?

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Na transparência ativa, como já apresentado no Quadro 5, constam diversas categorias e subcategorias relacionadas as políticas de cotas, com base nelas, foram elaboradas as três perguntas apresentadas no Quadro 11. Não houve um critério de escolha das modalidades para a elaboração das perguntas, buscou-se por elaborar as perguntas que atendessem as duas grandes categorias disponíveis no Quadro 5, de uma forma mais ampla, sendo objetivas e claras, baseando-se na Metodologia da EBT 360° (2019), sendo enviadas para as IFES pelo e-sic. Foram criados três cadastros diferentes (APÊNDICES A, B e C) no portal do e-sic (Cidadão 1, Cidadão 2 e Cidadão 3), então, foram enviadas as perguntas para as IFES (etapa 2), todas no mesmo dia (11/07/2019).

A partir da data do envio das perguntas, de acordo com a LAI no art. 11 § 1º “não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias” e no § 2º do mesmo art. 11 da LAI o qual apresenta que “o prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.”

O e-sic é um portal de fácil acesso e utilização, é autoexplicativo e disponibiliza ferramentas como um manual de utilização, ajuda e suporte em caso de dúvidas não esclarecidas no manual do usuário, um guia explicativo do passo a passo de cadastro e primeiro acesso, canais de acessibilidade compostos por ferramentas do VLIBRAS, entre outros que visam auxiliar no seu manuseio do *site*, sendo transparente e acessível para todas as pessoas, o e-sic disponibiliza todas as informações que o usuário desejar por e-mail, basta se cadastrar e solicitar.

Após o envio das perguntas, o e-sic gera um número de protocolo que auxilia no acompanhamento das solicitações, transmitindo maior segurança e confiabilidade para os usuários. Conforme os Apêndices A, B e C na página de cada usuário, é possível gerar um

arquivo resumo relacionado as perguntas, ao usuário, protocolo de atendimento, datas e horas de envio e respostas, situação do pedido, identificação do cidadão, órgão supervisor, prazo de atendimento que o órgão público tem para encaminhar a resposta, dentre outros que oferecem o detalhamento do pedido e do usuário.

Todas as IFES responderam às perguntas dentro do prazo determinado por lei – 20 dias (05/08/2019) mais 10 dias (15/08/2019). Em relação ao prazo, levou-se em consideração também a Metodologia da EBT 360° (2019), que propõem que respostas recebidas em até 34 dias após o envio do pedido é considerado dentro do prazo. Esse prazo é estimado levando em consideração a possibilidade de o prazo coincidir com feriados ou dias não úteis. Algumas das IFES já enviaram as respostas no segundo ou terceiro dia após o envio das perguntas. Com isso, pode-se contatar que estão cumprindo os prazos estabelecidos pela LAI e atendendo as pessoas que desejam esclarecer suas dúvidas.

A etapa 3 consistiu na análise das respostas das IFES com o *checklist* da EBT 360°. Para realizar a análise das respostas das IFES, utilizou-se o Quadro 4 que apresenta um *checklist* de análise da transparência passiva, o mesmo foi adaptado para o estudo em universidades, pois ele é utilizado para analisar a transparência ativa e passiva de prefeituras. De acordo com a CGU (2019), “a resposta SIM gera pontuação máxima do quesito e a resposta NÃO gera pontuação 0 (ZERO).”

O *checklist* da EBT 360° conta com 7 ordens que foram analisadas. A ordem 1, de acordo com a metodologia da EBT 360° (2019, p. 8), está relacionada “a existência, no *site* do ente federado, de informações (endereço, telefone e horário de funcionamento) da unidade presencial de atendimento a pedidos de acesso à informação (Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - Lei nº 12.527/11, art. 9º, inciso I).”

A ordem 2, conforme a Metodologia da EBT 360° (2019, p. 9), refere-se as “exigências que dificultassem a realização do pedido”. A solicitação de envio de documentos pessoais, assinatura reconhecida, justificativa do pedido, são alguns dos itens que considerados como empecilhos para a realização do pedido.

A ordem 3 refere-se a permissão de os usuários/solicitantes poder acompanhar a tramitação posteriormente as solicitações de pedidos com dúvidas, esse acompanhamento está relacionado a data de solicitação e *status* da solicitação.

A ordem 4 busca averiguar se as IFES estão respondendo aos pedidos de informações.

A ordem 5 refere-se ao cumprimento ou não dos prazos de respostas das IFES. Nesse caso, a CGU (2019), considera que respostas recebidas em até 34 dias após o envio do pedido são consideradas dentro do prazo, levando em consideração a previsão de 20 dias com

prorrogação por mais 10, prevista na LAI. Além disso, observando a possibilidade de o prazo coincidir com feriados ou dias não úteis.

A ordem 6 avalia se as IFES atenderam aos pedidos, se elas responderam exatamente aquilo que foi perguntado.

A ordem 7 analisa, nas respostas das IFES, se as mesmas comunicaram sobre a possibilidade de entrar com recurso solicitando que as perguntas sejam respondidas.

Foi elaborado um *checklist* para analisar as respostas de cada IFE individualmente e assim gerar uma nota final objetivando identificar o percentual de transparência passiva de cada uma e realizar um comparativo final, verificando àquela que mais se destaca e a que apresenta uma percentagem baixa.

Utilizou-se também o Ranking da Transparência das Universidades Federais para verificar qual é a colocação de cada IFE no que diz respeito a transparência passiva das informações. Alvarenga (2017) afirma que o Ranking leva em consideração três critérios que são analisados nas universidades federais: as solicitações de informação atendidas pela universidade; tempo médio para resposta e as prorrogações no prazo de atendimento às questões.

A Figura 12 apresenta o *checklist* da análise realizada com as respostas enviadas para a FURG pelo e-sic e da verificação efetuada no *site* da IFE com o intuito de averiguar a existência de disponibilidade de informações pertinentes ao SIC físico da mesma. De acordo com Alvarenga (2018), a FURG encontra-se na 41^a colocação no Ranking da Transparência das Universidades Federais do Brasil, no quesito transparência das informações.

Figura 12 – Checklist EBT 360° - FURG.

CHECKLIST EBT - 360° - FURG									
Ordem	Detalhamento		Temas/Parâmetros		Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%
1	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	SIM	1,9	6,00%
				Telefone	1,0	1,9	SIM	1,9	
				Horário de atendimento	1,0	1,9	SIM	1,9	
		Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	11,1	12,00%	
			E-mail	4,0	7,4	SIM	7,4		
2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,0	7,4	SIM	7,4	8,00%
3			Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	8,00%
				Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	
4			Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%
				Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9	
				Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9	
5			Cumprir os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	5,6	18,00%
				Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	5,6	
				Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	5,6	
6			Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	SIM	13,0	42,00%
				Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0	13,0	SIM	13,0	
				Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0	13,0	SIM	13,0	
7			Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	NÃO	0,0	3,00%
	Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5		0,9	NÃO	0,0			
	Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,5		0,9	NÃO	0,0			
TRANSPARÊNCIA PASSIVA						100,0		97,2	100,00%

Fonte: Adaptada EBT 360°, 2019.

Observa-se na Figura 12 que a FURG atingiu uma nota de 97,2% pertinente a transparência passiva das informações, percebe-se que ela atende a todas as ordens, com exceção da ordem 7 que a FURG não disponibilizou informações referentes as possibilidades de os cidadãos entrar com recurso em caso de não cumprimento dos prazos previstos na LAI. Porém, a FURG obteve uma nota satisfatória, demonstrando que atendeu as dúvidas relacionadas às políticas de cotas e suas aplicabilidades como método de ingresso na instituição. De acordo com Figueiredo e Santos (2013), uma administração transparente garante ao cidadão a participação na gestão e no controle das atividades de cunho público,

sendo imprescindível que as informações disponibilizadas possam ser compreendidas por todos.

Na Figura 13 consta o *checklist* realizado no IFFAR. Nota-se que a pontuação máxima que a IFE recebeu foi de 84,3%, isso se dá pelo fato de que o pedido do Cidadão 2 não foi respondido, ou seja, não foi atendido o que foi solicitado sobre às políticas de cotas. Outro ponto que o IFFAR recebeu nota negativa foi na ordem 7, a qual questiona se a IFE comunica sobre a possibilidade de o usuário entrar com recurso em caso de não haver respostas.

Figura 13 – *Checklist* EBT 360° - IFFAR.

CHECKLIST EBT - 360° - IFFAR									
Ordem	Detalhamento		Temas/Parâmetros	Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%	
1	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	SIM	1,9	6,00%
				Telefone	1,0	1,9	SIM	1,9	
				Horário de atendimento	1,0	1,9	SIM	1,9	
			Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	11,1	12,00%
				E-mail	4,0	7,4	SIM	7,4	
2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,0	7,4	SIM	7,4	8,00%
3			Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	8,00%
				Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	
4			Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%
				Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9	
				Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9	
5			Cumprir os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	5,6	18,00%
				Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	5,6	
				Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	5,6	
6			Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	SIM	13,0	42,00%
	Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0		13,0	NÃO	0,0			
	Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0		13,0	SIM	13,0			
7	Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	NÃO	0,0	3,00%		
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	NÃO	0,0			
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	NÃO	0,0			
TRANSPARÊNCIA PASSIVA					100,0		84,3	100,00%	

Fonte: Adaptada EBT 360°, 2019.

Com base nos resultados observados na Figura 13, constata-se que o IFFAR não atendeu a todas as solicitações impostas pelo *checklist* da EBT 360°, não atendeu as dúvidas do Cidadão 2 relacionadas às políticas de cotas e ainda, não foram localizadas as informações referentes a possibilidade de entrar com recurso.

Figueiredo e Santos (2013) afirmam que a transparência está associada à divulgação de informações claras e precisas que permitam averiguar as ações dos gestores, os fatos que ocorrem nas atividades envolvidas em determinado órgão público e os benefícios disponíveis para as pessoas. Com isso, uma informação disponibilizada de forma parcial não transmitirá a transparência devida, dificultará a compreensão dos fatos que ocorrem na gestão administrativa. Os autores ainda argumentam que a objetividade da informação facilita a análise e entendimento daquilo que está sendo divulgado ou disponibilizado.

A Figura 14 apresenta o *checklist* realizado com base nas respostas do IFRS. A pontuação máxima foi de 97,2%, observando que obteve nota positiva em todas as ordens, com exceção da ordem 7, sendo possível verificar que o IFRS, nos três casos, não informou nas respostas enviadas para os cidadãos sobre a possibilidade de entrar com recurso.

Figura 14 – Checklist EBT 360° - IFRS.

CHECKLIST EBT - 360° - IFRS									
Ordem	Detalhamento	Temas/Parâmetros	Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%		
1	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	SIM	1,9	6,00%	
			Telefone	1,0	1,9	SIM	1,9		
			Horário de atendimento	1,0	1,9	SIM	1,9		
		Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	11,1	12,00%	
			E-mail	4,0	7,4	SIM	7,4		
2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação			SIM	7,4	8,00%	
3			Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	8,00%
				Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	
4			Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%
				Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9	
				Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9	
5			Cumprir os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	5,6	18,00%
				Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	5,6	
				Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	5,6	
6			Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	SIM	13,0	42,00%
	Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0		13,0	SIM	13,0			
	Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0		13,0	SIM	13,0			
7	Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	NÃO	0,0	3,00%		
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	NÃO	0,0			
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	NÃO	0,0			
TRANSPARÊNCIA PASSIVA				100,0		97,2	100,00%		

Fonte: Adaptada EBT 360°, 2019.

Tratando-se da transparência passiva das informações referentes às políticas de cotas, é perceptível na Figura 14 que o IFRS buscou atender a todas as dúvidas enviadas nos três casos, apresentando as informações de forma clara e acessível em ambos os casos, respondendo dentro do tempo determinado pela LAI, disponibilizando-se para esclarecer possíveis dúvidas com relação as respostas. Porém, o IFRS não informou sobre a possibilidade de o cidadão entrar com recurso em caso de não receber a resposta.

Conforme Pires et al. (2013, p. 5), “o estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública. A ampliação da divulgação das ações governamentais aos cidadãos, além de contribuir para o fortalecimento da democracia,

prestígia e desenvolve as noções de cidadania.” Sendo assim, cabe aos órgãos públicos disponibilizar as informações para as pessoas, em uma linguagem simples, que todos possam entender. O IFRS está atendendo aos requisitos impostos pela LAI de disponibilizar as informações e torná-las acessíveis para todos, pois as respostas dos três Cidadãos foram satisfatórias e esclareceram as dúvidas referentes às políticas de cotas utilizadas na IFE.

A Figura 15 apresenta o *checklist* realizado no IFSUL, é perceptível que o IFSUL apresentou notas negativas em diversos pontos. Nos três cidadãos as respostas não estavam de acordo com as perguntas enviadas, acredita-se que ao responder, os representantes do e-sic fizeram algum tipo de confusão, pois as respostas estavam trocadas, não condiziam com a pergunta enviada.

Figura 15 – Checklist EBT 360° - IFSUL.

CHECKLIST EBT - 360° - IFSUL									
Ordem	Detalhamento		Temas/Parâmetros		Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%
1	TRANSPARENCIA PASSIVA	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	SIM	1,9	6,00%
				Telefone	1,0	1,9	SIM	1,9	
				Horário de atendimento	1,0	1,9	SIM	1,9	
		Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	11,1	12,00%	
			E-mail	4,0	7,4	SIM	7,4		
2	TRANSPARENCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,0	7,4	SIM	7,4	8,00%
3			Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	8,00%
				Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	
4			Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%
				Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9	
				Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9	
5			Cumprir os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	5,6	18,00%
				Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	5,6	
				Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	5,6	
6			Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	NÃO	0,0	42,00%
	Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0		13,0	NÃO	0,0			
	Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0		13,0	NÃO	0,0			
7	Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	NÃO	0,0	3,00%		
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	NÃO	0,0			
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	NÃO	0,0			
TRANSPARENCIA PASSIVA						100,0		58,3	100,00%

Fonte: Adaptada EBT 360°, 2019.

O IFUSL apresentou uma nota de 58,3%, nas ordens 6 e 7 não foram localizadas as respostas para as perguntas enviadas. Pires et al. (2013) argumentam que todas as pessoas tem direito ao acesso à informação e cabe aos órgãos públicos transmiti-la de forma clara de modo que todos possam entende-la. De acordo com os autores, o cidadão que é bem informado consegue entender, conhecer e acessar os direitos essenciais. Com isso, é dever do IFSUL disponibilizar as informações solicitadas e também, sobre a possibilidade de entrar com recurso garantindo os direitos dos cidadãos e cumprindo as exigências da LAI.

Nota-se ao observar a Figura 15 que o IFSUL não respondeu aos pedidos nos três casos. Como já mencionado anteriormente, as respostas estavam trocadas, não condiziam com as perguntas enviadas, esse fato acabou gerando uma nota baixa para o IFSUL. Confusões como essas acabam prejudicando o conhecimento sobre as dúvidas existentes nas pessoas, sendo que nesse caso não se obteve respostas corretas sobre as políticas de cotas existentes na IFE.

Na Figura 16 está disponível o *checklist* realizado na UFCSPA. Observa-se que a UFCSPA apresentou resposta positiva em todas as ordens, ou seja, foram localizadas as informações sobre o que foi solicitado, com exceção da ordem 7, pois a IFE não comunicou sobre a possibilidade de recurso em nenhuma das perguntas enviadas. De acordo com Alvarenga (2018) a UFCSPA encontra-se na 22^a colocação no Ranking da Transparência das Universidades Federais do Brasil, no que diz respeito a transparência das informações.

Figura 16 – Checklist EBT 360° - UFCSPA.

CHECKLIST EBT - 360° - UFCSPA									
Ordem	Detalhamento		Temas/Parâmetros	Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%	
1	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	SIM	1,9	6,00%
				Telefone	1,0	1,9	SIM	1,9	
				Horário de atendimento	1,0	1,9	SIM	1,9	
			Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	11,1	12,00%
				E-mail	4,0	7,4	SIM	7,4	
2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,0	7,4	SIM	7,4	8,00%
3			Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	8,00%
				Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	
4			Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%
				Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9	
				Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9	
5			Cumprir os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	5,6	18,00%
				Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	5,6	
				Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	5,6	
6			Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	SIM	13,0	42,00%
	Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0		13,0	SIM	13,0			
	Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0		13,0	SIM	13,0			
7	Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	NÃO	0,0	3,00%		
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	NÃO	0,0			
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	NÃO	0,0			
TRANSPARÊNCIA PASSIVA					100,0		97,2	100,00%	

Fonte: Adaptada EBT 360°, 2019.

A UFCSPA atingiu uma nota máxima de 97,2%, percebeu-se que a IFE procurou atender a LAI no que diz respeito a transparência passiva das informações referentes às políticas de cotas utilizadas, apesar de que na ordem 7 não foram localizadas as respostas em nenhum dos três cidadãos.

Soares, Jardim e Hermont (2013) afirmam que todas as pessoas têm direito de receber as informações dos órgãos públicos e entidades. Além do fornecimento de informações, os órgãos públicos devem responder aos pedidos e solicitações, atendendo as dúvidas das pessoas. Os pedidos devem ser atendidos observando-se os prazos e procedimentos

estabelecidos pela LAI, visando sempre atender ao que foi solicitado de forma clara e compreensível.

Na Figura 17 está disponível o *checklist* realizado nas respostas da UFFS. Todas as informações foram localizadas, com exceção das respostas da ordem 7, pois a UFFS não informou para nenhum dos três cidadãos a possibilidade de entrar com recurso.

Figura 17 – Checklist EBT 360° - UFFS.

CHECKLIST EBT - 360° - UFFS									
Ordem	Detalhamento		Temas/Parâmetros	Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%	
1	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	SIM	1,9	6,00%
				Telefone	1,0	1,9	SIM	1,9	
				Horário de atendimento	1,0	1,9	SIM	1,9	
			Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	11,1	12,00%
				E-mail	4,0	7,4	SIM	7,4	
2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,0	7,4	SIM	7,4	8,00%
3			Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	8,00%
				Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	
4			Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%
				Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9	
				Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9	
5			Cumprir os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	5,6	18,00%
				Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	5,6	
				Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	5,6	
6			Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	SIM	13,0	42,00%
	Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0		13,0	SIM	13,0			
	Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0		13,0	SIM	13,0			
7	Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	NÃO	0,0	3,00%		
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	NÃO	0,0			
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	NÃO	0,0			
TRANSPARÊNCIA PASSIVA					100,0		97,2	100,00%	

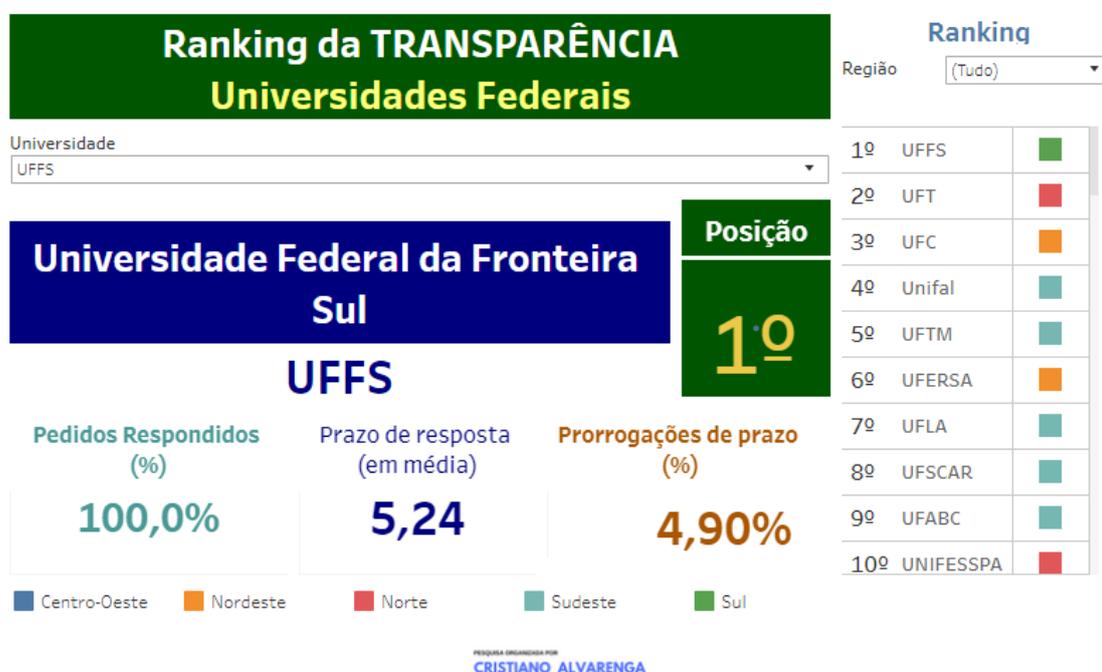
Fonte: Adaptada EBT 360°, 2019.

A nota máxima que a UFFS atingiu foi 97,2%. Percebe-se que a UFFS buscou atender a todas as informações solicitadas pelos três cidadãos, enviando respostas claras e compreensíveis que esclareceram as dúvidas relacionadas às políticas de cotas utilizadas.

Para Silva e Vacovski (2015), a ideia de transparência de informação implica em colocar à disposição das pessoas as informações necessárias e suficientes para que os cidadãos possam participar, discutir e opinar sobre a implementação de políticas públicas, além de exigir o cumprimento das mesmas. Com isso, percebe-se que a UFFS além de cumprir com as exigências legais impostas pela LAI, visa atender as necessidades das pessoas, objetivando responder as dúvidas em uma linguagem informal, para que todos possam compreender as informações que estão sendo disponibilizadas.

Alvarenga (2017) afirma que a UFFS ficou em primeiro lugar no que diz respeito a transparência passiva das informações do Ranking da Transparência das Universidades Federais no ano de 2017 (Figura 18), já no ano de 2018 a UFFS ficou em 4º lugar, perdendo a primeira colocação para a Universidade Federal do Cariri, localizada no sul do Ceará.

Figura 18 – Ranking da Transparência das Universidades Federais do Brasil – UFFS se destaca em 1º lugar na colocação.



Fonte: Alvarenga (2017).

Observa-se na Figura 18 que a UFFS foi a única universidade do sul do Brasil a ficar entre as 10 colocadas no ranking da transparência, sendo que a UFFS ficou em primeiro lugar,

destacando-se entre todas as universidades analisadas no Brasil por ser a universidade que atendeu a todos os pedidos e em menor tempo.

A Figura 19 apresenta o *checklist* realizado na UFPEL, nota-se que a IFE apresentou diversos pontos negativos, obtendo 71,3% como nota final. Alvarenga (2018) demonstra que a UFPEL ficou no 35º lugar no Ranking da Transparência das Universidades Federais do Brasil.

Figura 19 – Checklist EBT 360° - UFPEL.

CHECKLIST EBT - 360° - UFPEL								
Ordem	Detalhamento	Temas/Parâmetros		Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%
1	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	NÃO	0,0	6,00%
			Telefone	1,0	1,9	NÃO	0,0	
			Horário de atendimento	1,0	1,9	NÃO	0,0	
		Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	11,1	12,00%
			E-mail	4,0	7,4	NÃO	0,0	
2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,0	7,4	SIM	7,4	8,00%
3		Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	8,00%
			Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	
4		Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%
			Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9	
			Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9	
5		Cumprir os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	5,6	18,00%
			Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	5,6	
			Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	5,6	
6		Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	SIM	13,0	42,00%
			Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0	13,0	NÃO	0,0	
			Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0	13,0	SIM	13,0	
7		Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	NÃO	0,0	3,00%
	Comunicação existente na resposta ao Pedido 2		0,5	0,9	NÃO	0,0		
	Comunicação existente na resposta ao Pedido 3		0,5	0,9	NÃO	0,0		
TRANSPARÊNCIA PASSIVA					100,0		71,3	100,00%

Fonte: Adaptada EBT 360°, 2019.

De acordo com a Figura 19, na ordem 1 do *checklist* realizado na UFPEL foram encontradas informações apenas no item relacionado a existência de sistema ou formulário do SIC. Não foram localizadas informações a respeito do pedido do Cidadão 2 referentes às políticas de cotas. Outro ponto negativo refere-se à ordem 7, pois a UFPEL não informou sobre a possibilidade de recurso.

É preciso que todos os órgãos públicos atendam aos pedidos solicitados, em uma linguagem cidadã, clara e compreensível. Com isso, atendendo as necessidades da população, o princípio da transparência pública tornou-se um dos pilares do processo que envolve a responsabilidade fiscal dos órgãos públicos (SILVA; VACOVSKI, 2015). Dessa forma, cabe a UFPEL dispor de uma gestão transparente e responsável dos dados e informações públicos, disponibilizando as informações (transparência ativa) e atendendo aos pedidos e solicitações das pessoas (transparência passiva).

Na Figura 20 encontra-se disponível o *checklist* realizado na UFRGS. A nota máxima atingida pela IFE foi de 93,5%, sendo que as informações não foram localizadas em alguns pontos da ordem 1 e na ordem 7 em sua totalidade. Alvarenga (2018) indica que a UFRGS ficou posicionada no 53º lugar no Ranking da Transparência das Universidades Federais do Brasil.

Figura 20 – Checklist EBT 360° - UFRGS.

CHECKLIST EBT - 360° - UFRGS									
Ordem	Detalhamento		Temas/Parâmetros		Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%
1	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	NÃO	0,0	6,00%
				Telefone	1,0	1,9	SIM	1,9	
				Horário de atendimento	1,0	1,9	NÃO	0,0	
		Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	11,1	12,00%	
			E-mail	4,0	7,4	SIM	7,4		
2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,0	7,4	SIM	7,4	8,00%
3			Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	8,00%
				Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	
4			Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%
				Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9	
				Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9	
5			Cumprir os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	5,6	18,00%
				Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	5,6	
				Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	5,6	
6			Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	SIM	13,0	42,00%
	Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0		13,0	SIM	13,0			
	Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0		13,0	SIM	13,0			
7	Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	NÃO	0,0	3,00%		
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	NÃO	0,0			
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	NÃO	0,0			
TRANSPARÊNCIA PASSIVA						100,0		93,5	100,00%

Fonte: Adaptada EBT 360°, 2019.

Ao analisar a Figura 20, observa-se que na ordem 1 não foram encontradas informações referentes ao endereço e horário de atendimento de um SIC físico para atender as pessoas e esclarecer possíveis dúvidas sobre a UFRGS, os processos seletivos, políticas de cotas e todas as atividades relacionadas com a IFE. Na ordem 7 não foram localizadas informações, isso se dá pelo fato de a UFRGS não comunicar sobre a possibilidade de recurso em nenhum dos três pedidos. Carvalho (2013) determina que os órgãos públicos devem atender ao princípio da publicidade das informações, para assim assegurar as pessoas o acesso a todas as informações relacionadas a aquele determinado órgão público, obtendo

conhecimento dos seus comportamentos, desempenhos e usos dos recursos destinados para a população.

A Figura 21 disponibiliza o *checklist* realizado nas respostas da UFSM. Percebe-se que a IFE obteve uma nota máxima de 84,3%, levando em consideração o fato de que o Cidadão 2 não obteve resposta de acordo com o que foi solicitado, ou seja, não foram localizadas as informações referentes ao atendimento do pedido referente às políticas de cotas. Nota-se que na ordem 7 não foram localizadas as informações, pois a UFSM não informou sobre a possibilidade de entrar com recurso.

De acordo com Alvarenga (2018), a UFSM ficou em 48º lugar no Ranking da Transparência das Universidades Federais do Brasil.

Figura 21 – Checklist EBT 360º - UFSM.

CHECKLIST EBT - 360º - UFSM									
Ordem	Detalhamento		Temas/Parâmetros	Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%	
1	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	SIM	1,9	6,00%
			Telefone	1,0	1,9	SIM	1,9		
			Horário de atendimento	1,0	1,9	SIM	1,9		
		Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	11,1	12,00%	
			E-mail	4,0	7,4	SIM	7,4		
2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,0	7,4	SIM	7,4	8,00%
3			Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	8,00%
				Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	
4			Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%
				Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9	
				Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9	
5			Cumprir os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	5,6	18,00%
				Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	5,6	
				Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	5,6	
6			Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	SIM	13,0	42,00%
	Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0		13,0	NÃO	0,0			
	Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0		13,0	SIM	13,0			
7	Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	NÃO	0,0	3,00%		
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	NÃO	0,0			
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	NÃO	0,0			
TRANSPARÊNCIA PASSIVA						100,0		84,3	100,00%

Fonte: Adaptada EBT 360º, 2019.

É perceptível, ao analisar a Figura 21 que a UFSM obteve negatividade nas ordens 4, 6 e 7, sendo que a pergunta enviada pelo Cidadão 2 não foi atendida corretamente e a IFE não informou sobre a possibilidade de entrar com recurso caso o pedido não seja atendido. Porém, percebe-se que a UFSM procura atender as necessidades das pessoas, respondendo a maior parte das solicitações e disponibilizando todos os dados referentes ao SIC físico para atender a todos.

Nesse sentido, nota-se que a UFSM busca atender ao princípio da eficiência no fornecimento de informações. Carvalho (2013) afirma que esse princípio é determinado como um dever da administração pública, em que todos os órgãos públicos devem se mostrar cada vez mais qualificados na disponibilidade das informações e atendimentos dos pedidos e solicitações. Essas atitudes oportunizam aos indivíduos o exercício da cidadania, obtendo maior conhecimento das atividades dos órgãos públicos, podendo assim, verificar se os mesmos estão atendendo as exigências impostas pela LAI.

A Figura 22 disponibiliza o *checklist* realizado na UNIPAMPA, baseando-se nas respostas recebidas da IFE e na análise do portal. Pode-se observar que a IFE obteve nota máxima de 100% no que diz respeito a transparência passiva das informações. Alvarenga (2018) informa que a UNIPAMPA ficou em 30º lugar no Ranking da Transparência das Universidades Federais do Brasil, pois na pesquisa realizada pelo autor a IFE não atendeu a todos os pedidos enviados.

Figura 22 – Checklist EBT 360° - UNIPAMPA.

CHECKLIST EBT - 360° - UNIPAMPA										
Ordem	Detalhamento		Temas/Parâmetros		Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%	
1	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	SIM	1,9	6,00%	
				Telefone	1,0	1,9	SIM	1,9		
				Horário de atendimento	1,0	1,9	SIM	1,9		
			Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	11,1	12,00%	
E-mail		4,0		7,4	SIM	7,4				
2		TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,0	7,4	SIM	7,4	8,00%
3				Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	8,00%
					Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	3,7	
4	Responde aos pedidos de informação			Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%	
				Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9		
				Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9		
5	Cumprir os prazos para resposta das solicitações			Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	5,6	18,00%	
				Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	5,6		
				Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	5,6		
6	Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou			Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	SIM	13,0	42,00%	
		Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0	13,0	SIM	13,0				
		Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0	13,0	SIM	13,0				
7	Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	0,9	3,00%			
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	0,9				
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	0,9				
TRANSPARÊNCIA PASSIVA						100,0		100,0	100,00%	

Fonte: Adaptada EBT 360°, 2019.

Observando a Figura 22 torna-se perceptível que a UNIPAMPA foi a única IFE do estudo que obteve a nota máxima, pois somente nela foi possível localizar as informações solicitadas em todas as ordens do *checklist* da EBT 360°.

O Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (2016, p. 20) afirma que:

Sempre que o pedido não for totalmente atendido, por tratar-se de informação com restrição de acesso, o cidadão deve ser informado sobre a possibilidade de recurso, os prazos e as condições para sua interposição. Também deve ser indicada a autoridade responsável pela apreciação do recurso. Tais informações devem explicitamente constar da resposta inicial a pedido e, caso interpostos, das respostas aos recursos, uma vez que tornam transparentes os procedimentos de solicitação de revisão das respostas.

Ressalta-se que a UNIPAMPA se preocupou em disponibilizar, nos três casos, as informações sobre a possibilidade de os Cidadãos entrarem com recurso, se houvesse necessidade, apresentando as exigências impostas pela LAI de maneira clara e compreensível. Sendo assim, Figueiredo e Santos (2013) afirmam que a compreensão das informações que estão sendo expostas é fundamental para o público assimilar o que está sendo apresentado, podendo assim, minimizar as dúvidas sobre as informações disponibilizadas.

O Apêndice D apresenta de forma sucinta as informações referentes aos *checklists* realizados nas 10 IFES estudadas visando analisar a transparência das políticas de cotas utilizadas. Observou-se que as IFES obtiveram notas razoavelmente boas, sendo que algumas somaram a mesma nota. O IFSUL e a UNIPAMPA se destacaram por apresentar a nota mais baixa e a nota máxima, respectivamente. Como já apresentado, no IFSUL houve confusões com as perguntas e respostas trocadas, sendo que nenhum dos três Cidadãos teve uma resposta correta com o que foi pedido. Já a UNIPAMPA se destacou por ser a única IFE a disponibilizar nas respostas a possibilidade de o Cidadão entrar com recurso em caso de atraso ou recusa nas respostas dos pedidos.

Faraco (2015) argumenta que na área da educação a transparência dos atos e informações é crucial, sendo importante para a relação entre os órgãos que compõem a educação pública e os seus usuários. Com isso, no processo educacional deve ser considerado e ser tratado como relevantes os mecanismos de comunicação clara e consistente, sendo apresentada de maneira que todos possam ter acesso e entender o que está sendo apresentado. Ressalta-se que a transparência passiva das informações, de acordo com a CGU (2013), é dever dos órgãos públicos, pois cabe a eles disponibilizar as informações de caráter público e também garantir que as dúvidas enviadas pelas pessoas sejam atendidas e esclarecidas de modo prático e acessível para todos.

4.3 ANÁLISE COMPARATIVA DOS PERFIS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA NOS *SITES* DAS IFES

Ao realizar a análise da transparência ativa das informações relacionadas às políticas de cotas das IFES estudadas, observou-se que algumas IFES destacavam-se na divulgação das informações, como é o caso da UFFS, IFRS e UFRGS, as quais buscam adotar diversas maneiras de divulgar as informações, de modo que todos possam conseguir ter acesso e entendê-las. O IFRS, por exemplo, é a única IFE que conta com editais e vídeos em LIBRAS, disponibiliza também infográficos explicativos e que auxiliam as pessoas a escolher qual é a modalidade de cota adequada para ingresso, apresenta também textos explicativos que visam esclarecer as dúvidas das pessoas.

Observou-se que as IFES procuram deixar as informações sobre as políticas de cotas nos *sites* acessíveis para todas as pessoas, contando com ícones e abas explicativas a respeito do que está sendo pesquisado. Ressalta-se também, que as IFES estão atendendo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, sancionada em 06 de julho de 2015, que torna obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet dos órgãos públicos, pois, contam com o sistema VLIBRAS, capaz de atender as pessoas com necessidades especiais que procuram por informações.

No que diz respeito à transparência passiva das informações, a FURG, IFRS, UFCSPA e a UFFS se destacaram por obter 97,2% como nota máxima referente ao fornecimento de informações. A UNIPAMPA atingiu 100%, foi a única IFE que obteve respostas positivas no *checklist* da EBT 360°, atendendo a todos os quesitos. Já o IFSUL se destacou por ter a menor nota, 55,6%, vale lembrar que a IFE obteve essa nota pelo fato de as respostas não eram condizentes com as perguntas.

Em ambos os casos, no que se refere a transparência ativa e passiva das políticas de cotas, as IFES apresentaram pontos positivos e negativos. Como pontos positivos pode-se citar o fato de as IFES preocupam-se em atender as exigências impostas pela LAI, apresentar e fornecer as informações em uma linguagem mais informal e clara, a maioria das IFES disponibilizam as informações sobre as cotas em locais acessíveis, dentre outros pontos positivos. Apresentaram também alguns pontos negativos como o fato das constantes atualizações dos *sites* dificultando a procura pelas informações referentes às políticas de cotas, uma vez que em alguns casos ambos são trocados de lugar nos *sites*, a opção “busca no portal” raramente disponibiliza aquilo que foi solicitado, dificultando a procura.

Porém, é perceptível que as IFES procuram atender as exigências impostas pela LAI, divulgando e fornecendo as informações, tornando-as acessíveis para todas as pessoas, disponibilizando-se para auxiliar as pessoas a respeito das informações desejadas, de forma clara, procurando atender as necessidades das pessoas. Ventura e Siebra (2015, p. 1), afirmam que “a transparência e o acesso à informação pública são considerados princípios indispensáveis para o fortalecimento da democracia, pois permitem ao cidadão acompanhar e fiscalizar a gestão dos serviços públicos

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas foram criadas objetivando garantir os direitos humanos, da forma em que todos pudessem ser vistos e tratados de maneira igualitária na sociedade. Bucci (2006) afirma que as políticas públicas são consideradas programas que visam a formação do Estado Social democrático e participativo. As mesmas são determinadas politicamente e estão voltadas para atender as necessidades relevantes da sociedade, para que todos possam garantir seus direitos, sendo tratados e vistos de forma igualitária.

De acordo com a Constituição Federal (1988), todas as pessoas têm direito a saúde, moradia, saneamento básico e educação, de forma igualitária e justa. Visando a equidade da educação nas instituições federais de ensino, objetivando incentivar o ingresso e permanência dos estudantes nas IFES, surgiram as políticas de ações afirmativas. Em 2012, foi criada a Lei nº 12.711/2012, denominada Lei de Cotas, sendo que a mesma “dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.”

A lei de Cotas foi criada para que as pessoas possam garantir seus direitos de ingresso no ensino médio e superior gratuito. Para que os direitos da população possam ser exercidos, em 27 de maio de 2009, foi criada a Lei Complementar 131/2009 - Lei da Transparência, sendo determinado que as informações estejam disponíveis em tempo real para àqueles interessados na execução orçamentária e financeira da União, Estados, Distrito Federal e dos municípios, com isso a Lei determina que todas as informações devem ser disponibilizadas e de forma acessível para todos (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, 2019).

A LAI nº 12.527, criada em 18 de novembro de 2011, foi implementada na Administração Pública Federal no ano de 2012, a partir do Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, dispõem da transparência ativa (disponibilidade de informações nos sítios da internet dos órgãos públicos), e da transparência passiva (fornecimento de informações a partir das solicitações realizadas pelos cidadãos) das informações. Com isso, o objetivo geral do trabalho consistiu em analisar a transparência da informação (ativa e passiva) relacionada às políticas de cotas nos sites das Universidades e Institutos Federais do Rio Grande do Sul.

Para atender ao objetivo geral foram elaborados três objetivos específicos. O primeiro objetivo consistiu em analisar a transparência ativa nos *sites* das Universidades e Institutos Federais do Rio Grande do Sul no que se refere às políticas de cotas. Para realizar essa análise, utilizou-se como embasamento teórico a análise de conteúdo de Bardin (1977) que é dividida em três etapas: pré-análise, exploração do material e tratamento, inferência e interpretação dos resultados, sendo que as mesmas ocorrem de forma sequencial. Após a

realização dessas etapas obteve-se duas categorias principais para serem analisadas: Categoria SISU e Categoria própria institucional.

Com relação à transparência ativa das informações, constatou-se que as IFES estão adequadas à LAI, disponibilizando de forma acessível, clara e em uma linguagem informal (de fácil entendimento) as informações pertinentes às políticas de cotas utilizadas. Observou-se que estão atendendo aos requisitos da LAI nº 12.527/2011, a qual dispõe no art. 8º relacionado à transparência ativa, que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”. Ressaltando-se que foram identificados poucos pontos negativos relacionados a transparência ativa das informações nos *sites* das IFES, sendo particularidades que não interferem de forma negativa no esclarecimento de dúvidas relacionadas às políticas de cotas.

O segundo objetivo específico visou verificar o atendimento da transparência passiva das políticas de cotas através do Sistema eletrônico de serviços ao cidadão (e-sic) dos *sites* das Universidades e Institutos Federais do Rio Grande do Sul. Para realizar a análise da transparência passiva das informações utilizaram-se os dados obtidos na transparência ativa, a qual serviu de suporte para a elaboração das perguntas disponíveis no Quadro 11. Foram criados 3 cadastros e enviadas as perguntas para as 10 IFES, obedecendo o tempo de espera da resposta (20 dias com a possibilidade de prorrogação de 10 dias) imposto pela LAI.

O *checklist* da metodologia da EBT 360º serviu como suporte para auxiliar na análise da transparência passiva. Foi elaborado um *checklist* para cada IFE estudada, objetivando identificar a pontuação referente a transparência das informações. O Apêndice D apresenta o resumo obtido nas análises das 10 IFES, percebe-se que a maioria das IFES atendeu as exigências impostas pela LAI na transparência passiva das informações. Notou-se que o IFSUL foi a IFE que gerou menor pontuação referente ao fornecimento de informações, e a UNIPAMPA se destacou por ter atingido a nota máxima de 100%. Outro fator que prevaleceu na UNIPAMPA foi o fato de ter sido a única IFE que disponibilizou nas respostas a possibilidade de o cidadão entrar com recurso caso não seja atendido.

O terceiro objetivo específico consistiu em comparar os perfis de transparência ativa e passiva nos *sites* das Universidades e Institutos Federais do Rio Grande do Sul investigados. É possível verificar que em ambos os casos, transparência ativa e passiva, as IFES apresentaram pontos positivos (as IFES preocupam-se em atender as exigências impostas pela LAI, apresentar e fornecer as informações em uma linguagem mais informal e clara, a maioria das IFES disponibilizam as informações sobre as cotas em locais acessíveis, dentre outros

pontos positivos) e negativos (as constantes atualizações dos *sites* dificultam a procura pelas informações referentes às políticas de cotas, uma vez que em alguns casos ambos são trocados de lugar nos *sites* e a opção “busca no portal” raramente disponibiliza aquilo que foi solicitado, dificultando a procura) do que diz respeito à divulgação e fornecimento das informações. Rodrigues (2013) afirma que a comunicação, interna e externa, das universidades e institutos federais deve ser tratado com um dos componentes das suas políticas próprias. Ressalta-se que as IFES estão atendendo as exigências impostas pela LAI, visando atender a todas as pessoas, contando com *sites* que podem ser utilizados com facilidade e atendendo aos pedidos enviados pelo e-sic.

Com o estudo é possível responder a alguns desses questionamentos (apresentados na justificativa do trabalho) e chegar as seguintes conclusões: observou-se nos *sites* das IFES que elas disponibilizam as informações referentes aos cursos existentes e as vagas destinadas às políticas de cotas em cada curso. Acredita-se que para verificar se as pessoas que estão além da universidade sabem algo a respeito das políticas de cotas é preciso realizar mais estudos, voltados para as pessoas e não para as universidades, pois as informações estão disponíveis, seria necessário realizar um estudo com as pessoas com o intuito de descobrir essa informação.

Afirma-se que existem maneiras, tanto na transparência ativa, quanto na transparência passiva, de as pessoas entrar em contato com as IFES para solicitar informações referentes às políticas de cotas. Constatou-se que as IFES estão cumprindo as leis pertinentes que garantem o acesso à informação e também a lei de cotas no que tange a distribuição de vagas para as pessoas que estão adequadas as modalidades existentes. E, por fim, acredita-se que pôr as IFES estudadas estarem cumprindo as exigências legais os estudantes do ensino médio, seus pais e/ou responsáveis conseguiriam acessar a um portal de uma universidade ou instituto federal para tirar as suas dúvidas com relação às políticas de cotas ou ações afirmativas de ingresso, pois os sites são autoexplicativos, apresentam informações claras e acessíveis.

Para a realização do estudo foram encontradas algumas limitações, sendo que a que mais dificultou as coletas e análises dos dados foi a constante atualização dos *sites* das IFES, pois as informações que já tinham sido localizadas acabavam trocando de lugar, necessitando realizar uma nova busca. Outra limitação do estudo é o fato de não ter sido encontrados trabalhos ou pesquisas relacionados com o assunto para utilizar como base na elaboração desse estudo. Existem diversas pesquisas realizadas na área de transparência das informações enfatizando a transparência ativa e/ou passiva, porém, não foi encontrado nada referente a

análise da transparência da informação referentes as políticas de cotas utilizadas em universidades e institutos federais.

Como sugestão para estudos futuros destaca-se a possibilidade de realizar a mesma pesquisa, porém, voltada somente para institutos federais, pois os mesmos apresentam particularidades em relação as universidades federais, e nessa pesquisa foram tratados de forma igualitária. Sugere-se, também, realizar um estudo voltado para as pessoas, a fim de verificar qual é o conhecimento das mesmas com relação às políticas de cotas e as leis de transparência e acesso à informação pública. Ainda, como última sugestão de estudos relacionados com essa área, seria a realização de uma pesquisa referente à utilização das políticas de cotas nas empresas (mercado de trabalho), verificar se estão sendo utilizadas e analisar a transparência informação usada pelas empresas que utilizam as políticas de cotas.

REFERÊNCIAS

- ALGUM, Ricardo; RISCADO, Priscila; MENEZES, Monique. Políticas Públicas: Conceitos e Análise em Revisão. **Revista Agenda Política**, São Carlos, v. 3, n. 2, p. 12-42, jul./dez. 2015. Disponível em: <www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/67>. Acesso em: 28 abri. 2019.
- ALVARENGA, Cristiano. **Ranking da Transparência das Universidades Federais 2017**. 2017. Disponível em: <<https://cristianoalvarenga.com/pesquisa/ranking-da-transparencia-das-universidades-federais-2017/>>. Acesso em: 19 set. 2019.
- ALVARENGA, Cristiano. **Ranking da Transparência das Universidades Federais 2018**. 2018. Disponível em: <<https://cristianoalvarenga.com/pesquisa/ranking-da-transparencia-2018/>>. Acesso em: 19 set. 2019.
- ANCHIETA, Karen de Abreu. **História da implantação do sistema de cotas para negros na Universidade Estadual de Londrina - UEL (2000-2005)**. 2008. 144 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-graduação em educação. Centro de Educação, Comunicação e Artes. Universidade Estadual de Londrina. Londrina, 2008. Disponível em: <www.uel.br/pos/.../2008%20-%20ANCHIETA,%20Karen%20de%20Abreu.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2019.
- ASSUNÇÃO, Amanda Vanessa Pereira de; SANTOS, Catarina de Almeida; NOGUEIRA, Danielle Xabregas Pamplona. Política de cotas raciais na unb: um estudo sobre o acesso de negros na universidade durante o período 2004 a 2012. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n. 1, v. 18, p. 212-233, jan./mar. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8645867>>. Acesso em: 26 jul. 2019.
- BARDIN, Lourence. **Análise de conteúdo**. Tradução Edições 70, Lda. São Paulo, 2011. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4295794/mod_resource/content/1/BARDIN%2C%20L.%20%281977%29.%20An%C3%A1lise%20de%20conte%C3%BAdo.%20Lisboa_%20edi%C3%A7%C3%B5es%2C%2070%2C%20225..pdf>. Acesso em: 25 maio, 2019.
- BENEDITO, Alessandra; MENEZES, Daniel Francisco Nagao. **Políticas públicas de inclusão social: o papel das empresas**. 2013. Disponível em: <http://www.ufjf.br/eticaefilosofia/files/2009/08/16_1_benedito.pdf>. Acesso em: 27 abri. 2019.
- BOOF, Salete Oro; SOUZA, Liége Aldes de; STAHLHÖFER, Iásin Schäffer. **Avaliação das políticas públicas brasileiras de persecução ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento do milênio**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2015.
- BRASIL. **Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência**. Lei Complementar n° 13.146, de 06 de julho de 2015. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.punf.uff.br/inclusao/images/leis/lei_13146.pdf>. Acesso em: 23 set. 2019.

BRASIL. **Lei da Transparência**. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp131.htm>. Acesso em: 30 mar. 2019.

BRASIL. **Lei de Cotas**. LEI Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm>. Acesso em: 10 abr. 2019.

BRASIL. **Lei de Acesso à Informação**. LEI Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 09 abr. 2019.

BRASIL. **Ministério da educação**. 2019. Disponível em: <<https://www.mec.gov.br/>>. Acesso em: 03 maio 2019.

BRASIL. **Ministério da educação**: sistema da política de cotas. 2019. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cotas/sobre-sistema.html>>. Acesso em: 03 maio 2019.

BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

CARVALHO, José Jorge de. **Usos e abusos da antropologia em um contexto de tensão racial**: o caso das cotas para negros na UnB. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832005000100018>. Acesso em: 25 jul. 2019.

CARVALHO, Juliana Lopes Villas Boas. **A lei de acesso à informação no contexto evolutivo do controle social da administração pública**. 2013. 139 p. Monografia (Bacharel em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de Brasília - Brasília, 2013. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/6812/1/2013_JulianaLopesBarrosoVillasBoasCarvalho.pdf>. Acesso em: 03 maio 2019.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Lei da transparência**. 2019. Disponível em: <<http://www.leidatransparencia.cnm.org.br/img/download/cartilha.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2019.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **E-sic**: manual do cidadão. 2014. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/acesso_informacao/SIC/MANUAL%20e-SIC%20-%20GUIA%20DO%20CIDADAO.pdf>. Acesso em: 03 maio 2019.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Metodologia e Critérios de Avaliação EBT 360°**. 2019. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente-360/arquivos/metodologia-ebt_v1.pdf>. Acesso em: 30 maio 2019.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios**. Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf>. Acesso em: 05 maio 2019.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Guia de implantação de Portal da Transparência**. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.leidatransparencia.cnm.org.br/img/download/guia-implantacao-portal-transparencia.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2019.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Como é aplicada a EBT – Avaliação 360°?** 2019. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente-360/metodologia>>. Acesso em: 30 maio 2019.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **O direito de acesso à informação no Brasil: contexto, conceitos, abrangência e operacionalização**. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3142/1/M%C3%93DULO%201%20-%20O%20direito%20de%20acesso%20%C3%A0%20informa%C3%A7%C3%A3o%20no%20Brasil%20%281%29.pdf>>. Acesso em: 05 maio 2019.

FARACO, Bruno Pereira. **Transparência das informações públicas nos portais das instituições federais de educação profissional da região sul do Brasil**. 2015. 123 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Programa de Pós-graduação em Planejamento e Governança Pública, Curitiba, 2015. Disponível em: <http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/1630/1/CT_PPGPGP_M_Faraco%2C%20Bruno%20Pereira_2015.pdf>. Acesso em: 10 maio 2019.

FERES JÚNIOR, João; DAFLON, Verônica Toste. Políticas da Igualdade Racial no Ensino Superior. **Cadernos do desenvolvimento Fluminense**, n. 5, p. 31-44, jul. 2014. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/cdf/article/view/14229>>. Acesso em: 01 maio 2019.

FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. **Transparência e controle social na administração pública**. 2013. Disponível em: <<https://www.fclar.unesp.br/Home/Departamentos/AdministracaoPublica/RevistaTemasdeAdministracaoPublica/vanuza-da-silva-figueiredo.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2019.

FILARDI, André Moura Blundi; PADIM, Dayton Fernando. Políticas públicas de expansão do ensino superior federal no Brasil no contexto da mundialização do capital. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n. 61, p. 403-415, mar. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8640536/8095>>. Acesso em: 18 mar. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em: 27 maio 2019.

GOMES, Joaquim Barbosa. **O debate Constitucional sobre as ações afirmativas**. 2012. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/o-debate-constitucional-sobre-as-acoes-afirmativas-por-joaquim-barbosa/>>. Acesso em: 01 maio 2019.

GUIA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA. **Guia de transparência ativa para órgãos e entidades do poder executivo federal**. 2019. Disponível em: <<http://www.acaoainformacao.gov.br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/gta-6a-versao-2019.pdf>>. Acesso em: 06 set. 2019.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (Públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, ano XXI, n. 55, nov./2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539.pdf>>. Acesso em: 28 abri. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5. ed. São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://conhecimento.ibgc.org.br/Lists/Publicacoes/Attachments/21138/Publicacao-IBGCCodigo-CodigodasMelhoresPraticasdeGC-5aEdicao.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2019.

KANAANE, Roberto; FIEL FILHO, Alécio; FERREIRA, Maria das Graças (Org.). **Gestão pública: planejamento, processos, sistemas de informação e pessoas**. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA, Paulo Gomes. A universidade no Brasil e políticas de ações afirmativas. **Revista HISTEDBR on-line**, Campinas, n. 44, p. 156-170, dez. 2011. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639983/7543>>. Acesso em: 13 abr. 2019.

MAGALHÃES, Wallace Lucas. A “lei do boi” e a relação entre educação e propriedade: o caso da universidade federal rural do rio de janeiro. 2017. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6815970>>. Acesso em: 25 jul. 2019.

MAGNONI, Maria Salete. **Lei de Cotas e a mídia brasileira: o que diria Lima Barreto?** 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v30n87/0103-4014-ea-30-87-00299.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2019.

MALHOTRA, Naresh K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. Tradução: Lene Belon Ribeiro, Monica Stefani. 6. ed. - Porto Alegre: Bookman, 2012.

MENEZES, Paula Dutra Leão de. **Reflexão sobre o sistema de cotas no Brasil**. 2015. Disponível em: <www.periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/rle/article/view/19272>. Acesso em: 25 jul. 2019.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. **Sistema de seleção unificada: SISU**. 2019. Disponível em: <<https://www.mec.gov.br/>>. Acesso em: 2 ago. 2019.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Aplicação da lei de acesso à informação na administração**

pública. 2. ed. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.acesoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf>. Acesso em: 03 maio 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Procuradoria geral da República no Rio Grande do Sul**. 2019. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/rs>>. Acesso em: 09 set. 2019.

MOEHLCKE, Sabrina. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 117, p. 197-217, nov. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n117/15559.pdf>>. Acesso em: 18 mar. 2019.

OLIVEN, Arabela Campos. Ações afirmativas, relações raciais e política de cotas nas universidades: Uma comparação entre os Estados Unidos e o Brasil os Estados Unidos e o Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, Porto Alegre, ano XXX, n. 1, p. 29-51, jan./abr. 2007. Disponível em: <<http://flacso.redelivre.org.br/files/2012/07/580.pdf>>. Acesso em: 28 abri. 2019.

OHLWEILER, Leonel. **A construção e implementação de políticas públicas: desafios do Direito administrativo moderno**. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/vj/article/view/14868/0>>. Acesso em: 27 abri. 2019.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; RAMINELLI, Francieli Puntel. **O Direito ao Acesso à Informação na Construção da Democracia Participativa: uma análise da página do Conselho Nacional de Justiça no Facebook**. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/seq/n69/07.pdf>>. Acesso em: 05 maio 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PEREIRA, Andressa Braga; RODRIGUES, Eliane; GUILHERME, Rosilaine Coradini. Ações Afirmativas: política de cotas raciais para o ingresso nas universidades públicas. **Revista Textos e Contextos**, Porto Alegre, v. 9, n. 2, p. 244-250, ago./dez. 2010. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/7621/5786>>. Acesso em: 01 maio 2019.

PEREIRA, José Matias. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PIRES, Atrícia Menezes et al. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo/RS**. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/cepe/article/view/3439>>. Acesso em: 20 set. 2019.

PLATT NETO, Orion Augusto; CRUZ, Flávio da; VIEIRA, Audí Luiz. Transparência das contas públicas: um enfoque no uso da Internet como instrumento de publicidade na UFSC. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, ano 3, v. 1, n. 5, p. 135-146, 2006. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/1143/872>>.

Acesso em: 10 maio 2019.

RAEDER, Savio. Ciclo de políticas: uma abordagem integradora dos modelos para análise de políticas públicas. **Revista Perspectivas em políticas públicas**, Belo Horizonte, v. VII, n. 13, p. 121-146, jun./jul. 2014. Disponível em:

<<http://revista.uemg.br/index.php/revistapp/article/viewFile/856/550>>. Acesso em: 27 abri. 2019.

RODRIGUES, Georgete Medleg. Indicadores de “transparência ativa” em instituições públicas: análise dos portais de universidades públicas federais. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 423-438, nov. 2013.

Disponível em: <<http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3474>>. Acesso em: 13 maio 2019.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, María del Pilar Baptista. **Metodologia da pesquisa**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SENNE, Andressa de; MOURAD, Leonice Aparecida de Fátima Alves Pereira. **Políticas sociais no Brasil: uma reflexão preliminar**. 2017.

Disponível em:

<https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/2634/senne_andressa_de.pdf?sequence=3&iAllowed=y>. Acesso em: 28 abri. 2019.

SILVA, Allan Gustavo Freire da et al. A relação entre Estado e políticas públicas: uma análise teórica sobre o caso brasileiro. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 25-42, jan.-abr. 2017. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/debates/article/view/72132>>. Acesso em: 27 abri. 2019.

SILVA, Andressa Hennig; FOSSÁ, Maria Ivete Trevisan. Análise de Conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise de dados qualitativos. **Qualis Revista Eletrônica**, Campina Grande, v. 17, n. 1, p. 1-14, jan./abr. 2015.

Disponível em: <<http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/view/2113>>.

Acesso em: 25 maio, 2019.

SILVA, Rosane Leal da; HOCH, Patrícia Adriani; RIGHI, Lucas Martins. Transparência pública e atuação normativa do CNJ. **Revista de direito do GV**, São Paulo, p. 489-514, jul./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v9n2/a05v9n2.pdf>>.

Acesso em: 18 mar. 2019.

SILVA, Dina Carla Vasconcelos Sena da; VACOVSKI, Eduardo. **A transparência na administração pública como instrumento facilitador para o controle social**. 2015.

Disponível em: <<https://www.uninter.com/cadernosuninter/index.php/gestao-publica/article/view/592>>. Acesso em: 21 set. 2019.

SOARES, Fabiana de Menezes; JARDIM, Tarciso Dal Maso; HERMONT, Thiago Brasileiro Vilar. **Acesso à informação pública: uma leitura da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. 2013. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496325/LAI_2013.pdf?sequence=1>. Acesso em: 18 mar. 2019.

SOUZA, Bertone. **A importância das políticas de ação afirmativa**. 2013.

Disponível em: <<https://bertonesousa.wordpress.com/2013/02/21/a-importancia-das-politicas-de-acao-afirmativa/>>. Acesso em: 25 maio 2019.

SOUZA, Boaventura de. **Igualdade e discriminação à luz das políticas de ações afirmativas**. 2014. Disponível em:

<<https://nelsonjoaquim.jusbrasil.com.br/artigos/169385896/igualdade-e-discriminacao-a-luz-das-politicas-de-acoes-afirmativas>>. Acesso em: 25 jun 2019.

SOUZA, Letícia Pereira. PORTES, Écio Antônio. As propostas de políticas/ações afirmativas das universidades públicas e as políticas/ações de permanência nos ordenamentos legais. **Revista brasileira Estudos pedagógicos**, Brasília, v. 92, n. 232, p. 516-541, set./dez. 2011.

Disponível em: <<http://rbep.inep.gov.br/index.php/rbep/article/view/665>>.

Acesso em: 26 maio, 2019.

TOUBIA, Ariane Andréia Teixeira. LIMA, Paulo Gomes. Ações afirmativas na educação: os avanços na realidade brasileira na perspectiva da universidade para todos.

Laplage em Revista, Sorocaba, v. 1, n. 3, p. 118-129, set./dez. 2015.

Disponível em:

<<http://www.laplageemrevista.ufscar.br/index.php/lpg/article/view/104/391>>.

Acesso em: 13 maio 2019.

VENTURA, Kátia Santiago; SIEBRA, Sandra de Albuquerque. **E-acessibilidade na transparência ativa**: a aplicação das tecnologias para implementação da Lei de Acesso à Informação. 2015. Disponível em:

<<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/itec/article/view/26422/17501>>. Acesso em: 13 ago. 2019.

APÊNDICE A – DADOS DO E-SIC REFERENTES AO CIDADÃO 1

Protocolo	Órgão Superior	Órgão Vinculado	Data de Abertura	Prazo de Atendimento	Situação	Nome do Solicitante	Data da Resposta
23480015710201901	MEC	UFRGS	11/07/2019 20:12	05/08/2019	Respondido	Cidadão 1	17/07/2019 08:59
23480015711201947	MEC	UFCSPA	11/07/2019 20:13	05/08/2019	Respondido	Cidadão 1	31/07/2019 15:09
23480015712201991	MEC	UFSM	11/07/2019 20:14	05/08/2019	Respondido	Cidadão 1	18/07/2019 14:10
23480015713201936	MEC	UFPEL	11/07/2019 20:15	05/08/2019	Respondido	Cidadão 1	15/07/2019 10:14
23480015714201981	MEC	FURG	11/07/2019 20:16	15/08/2019	Respondido	Cidadão 1	13/08/2019 11:24
23480015715201925	MEC	UNIPAMPA	11/07/2019 20:16	05/08/2019	Respondido	Cidadão 1	30/07/2019 16:09
23480015716201970	MEC	IFRS	11/07/2019 20:17	05/08/2019	Respondido	Cidadão 1	24/07/2019 19:08
23480015717201914	MEC	IFSUL	11/07/2019 20:18	15/08/2019	Respondido	Cidadão 1	06/08/2019 15:43
23480015718201969	MEC	IFFAR	11/07/2019 20:19	05/08/2019	Respondido	Cidadão 1	15/07/2019 11:57
23480015719201911	MEC	UFFS	11/07/2019 20:24	05/08/2019	Respondido	Cidadão 1	15/07/2019 11:26

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

APÊNDICE B - DADOS DO E-SIC REFERENTES AO CIDADÃO 2

Protocolo	Órgão Superior	Órgão Vinculado	Data de Abertura	Prazo de Atendimento	Situação	Nome do Solicitante	Data da Resposta
23480015720201938	MEC	UFRGS	11/07/2019 20:27	05/08/2019	Respondido	Cidadão 2	16/07/2019 10:26
23480015721201982	MEC	UFCSPA	11/07/2019 20:27	05/08/2019	Respondido	Cidadão 2	12/07/2019 10:30
23480015723201971	MEC	UFSM	11/07/2019 20:28	05/08/2019	Respondido	Cidadão 2	05/08/2019 15:08
23480015724201916	MEC	UFPEL	11/07/2019 20:28	05/08/2019	Respondido	Cidadão 2	15/07/2019 10:30
23480015725201961	MEC	FURG	11/07/2019 20:29	05/08/2019	Respondido	Cidadão 2	05/08/2019 15:05
23480015726201913	MEC	UNIPAMPA	11/07/2019 20:30	05/08/2019	Respondido	Cidadão 2	18/07/2019 14:42
23480015727201950	MEC	IFRS	11/07/2019 20:31	05/08/2019	Respondido	Cidadão 2	24/07/2019 19:10
23480015728201902	MEC	IFSUL	11/07/2019 20:31	15/08/2019	Respondido	Cidadão 2	06/08/2019 11:08
23480015730201973	MEC	IFFAR	11/07/2019 20:32	05/08/2019	Respondido	Cidadão 2	12/07/2019 10:38
23480015731201918	MEC	UFFS	11/07/2019 20:32	05/08/2019	Respondido	Cidadão 2	15/07/2019 09:08

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

APÊNDICE C - DADOS DO E-SIC REFERENTES AO CIDADÃO 3

Protocolo	Órgão Superior	Órgão Vinculado	Data de Abertura	Prazo de Atendimento	Situação	Nome do Solicitante	Data da Resposta
23480015732201962	MEC	UFRGS	11/07/2019 20:38	05/08/2019	Respondido	Cidadão 3	16/07/2019 09:44
23480015733201915	MEC	UFCSPA	11/07/2019 20:39	05/08/2019	Respondido	Cidadão 3	12/07/2019 10:19
23480015734201951	MEC	UFSM	11/07/2019 20:39	05/08/2019	Respondido	Cidadão 3	05/08/2019 15:10
23480015735201904	MEC	UFPEL	11/07/2019 20:40	05/08/2019	Respondido	Cidadão 3	15/07/2019 10:35
23480015736201941	MEC	FURG	11/07/2019 20:41	05/08/2019	Respondido	Cidadão 3	25/07/2019 16:09
23480015737201995	MEC	UNIPAMPA	11/07/2019 20:42	05/08/2019	Respondido	Cidadão 3	17/07/2019 14:53
23480015738201930	MEC	IFRS	11/07/2019 20:43	05/08/2019	Respondido	Cidadão 3	24/07/2019 19:14
23480015739201984	MEC	IFSUL	11/07/2019 20:43	15/08/2019	Respondido	Cidadão 3	06/08/2019 15:48
23480015740201917	MEC	IFFAR	11/07/2019 20:44	05/08/2019	Respondido	Cidadão 3	15/07/2019 11:48
23480015741201953	MEC	UFFS	11/07/2019 20:45	05/08/2019	Respondido	Cidadão 3	15/07/2019 09:04

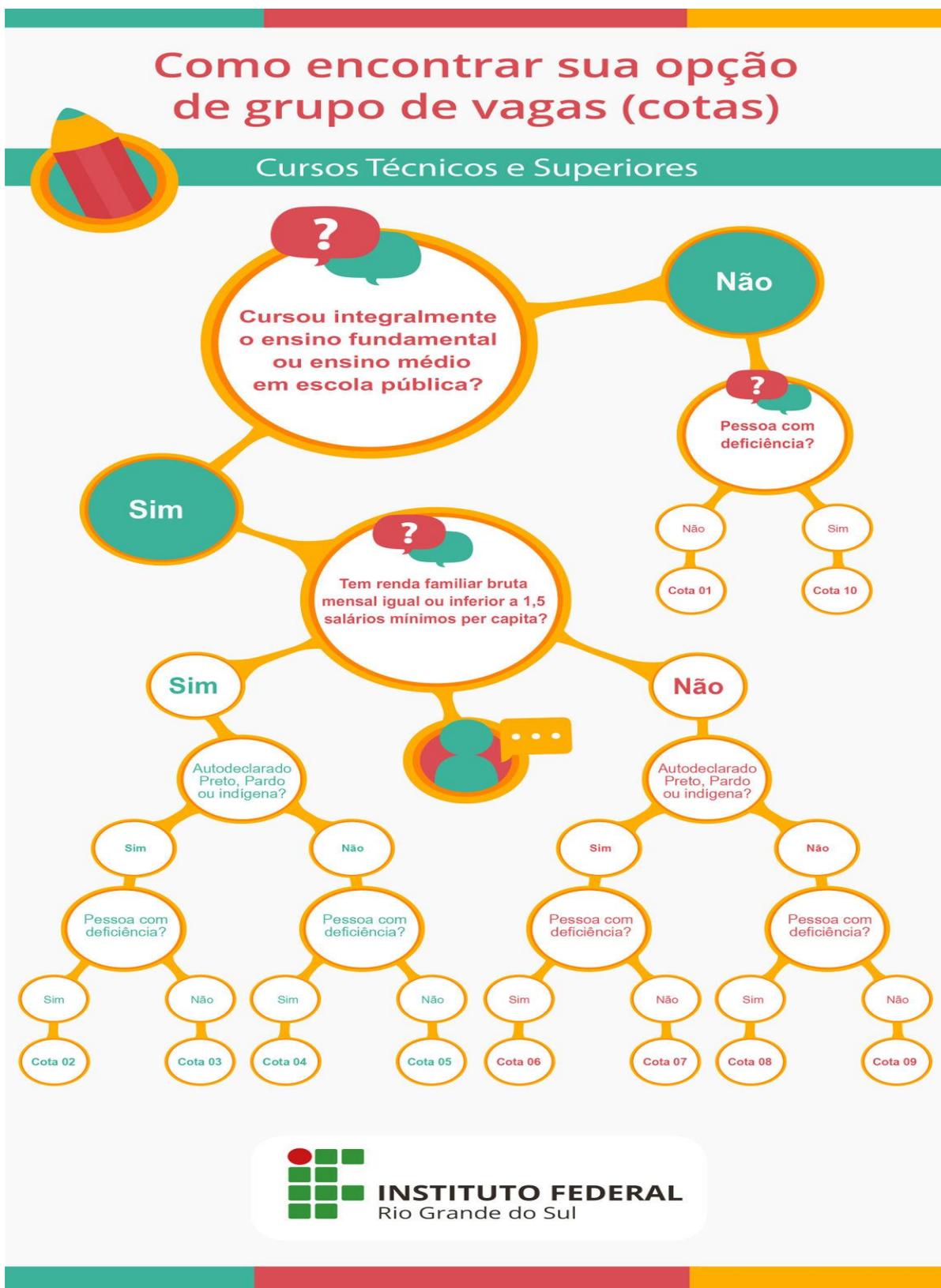
Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

APÊNDICE D - CHECKLIST DA EBT 360° PARA AS 10 IFES DO ESTUDO

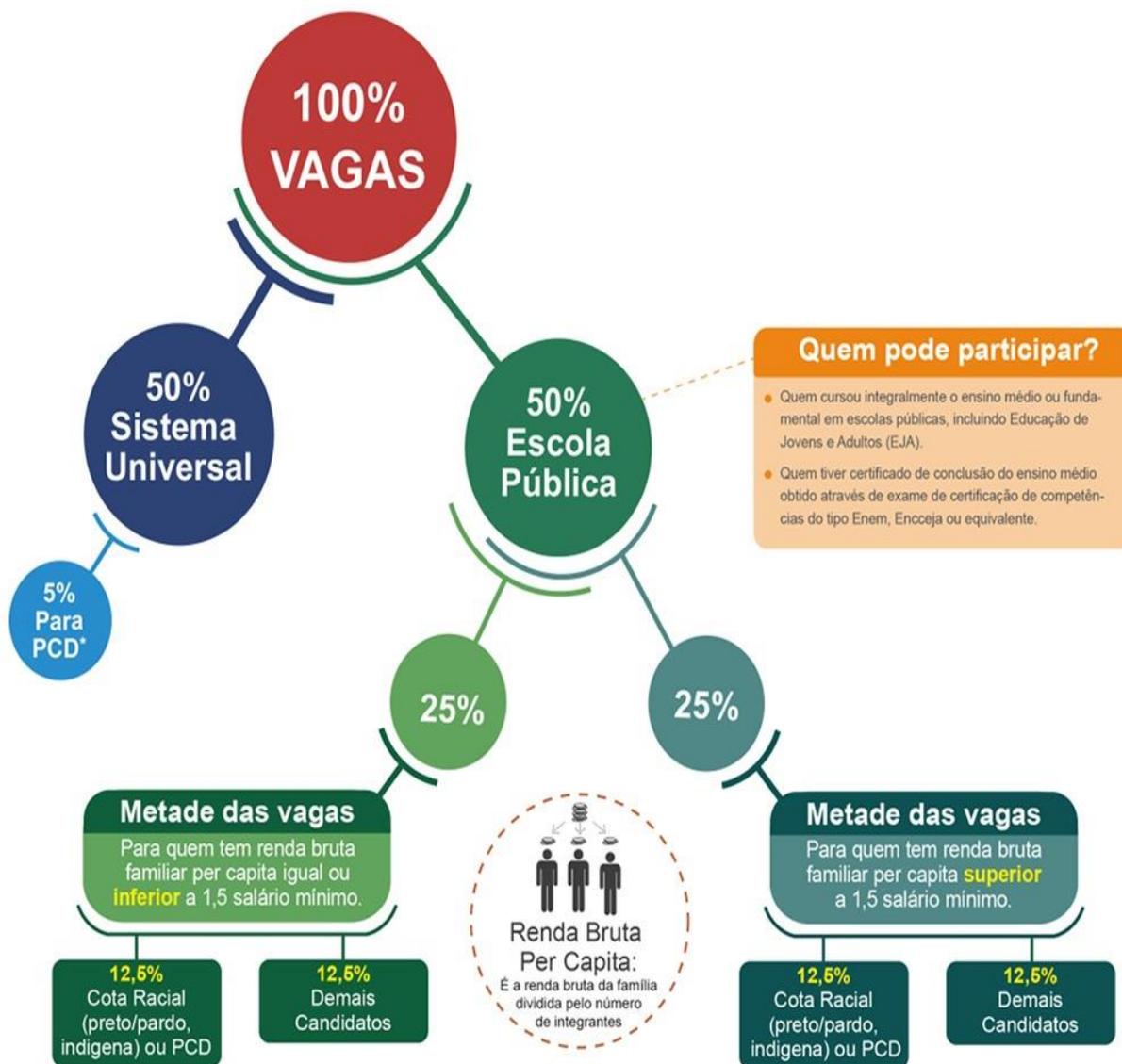
CHECKLIST EBT - 360° - IFES DO ESTUDO																	
Ordem	Detalhamento	Temas/Parâmetros		Pontuação máxima original EBT	Pontuação máxima adaptada	Informação localizada? (Sim ou Não) FURG	Informação localizada? (Sim ou Não) IFFAR	Informação localizada? (Sim ou Não) IFRS	Informação localizada? (Sim ou Não) IFSUL	Informação localizada? (Sim ou Não) UFCSA	Informação localizada? (Sim ou Não) UFFS	Informação localizada? (Sim ou Não) UFPEL	Informação localizada? (Sim ou Não) UFRGS	Informação localizada? (Sim ou Não) UFSM	Informação localizada? (Sim ou Não) UNIPAMPA		
1	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	1,0	1,9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM		
			Telefone	1,0	1,9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	
			Horário de atendimento	1,0	1,9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
		Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,0	11,1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
			E-mail	4,0	7,4	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação	4,0	7,4	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
3			Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,0	3,7	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
				Situação do pedido	2,0	3,7	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
4			Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
				Resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
				Resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
5			Cumpra os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	3,0	5,6	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
				Resposta no prazo para o Pedido 2	3,0	5,6	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
				Resposta no prazo para o Pedido 3	3,0	5,6	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6			Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	7,0	13,0	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	Resposta em conformidade para o Pedido 2	7,0		13,0	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM		
	Resposta em conformidade para o Pedido 3	7,0		13,0	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
7	Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,5	0,9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM		
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,5	0,9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	
		Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,5	0,9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	
TRANSPARÊNCIA PASSIVA					100,0	97,2	84,3	97,2	58,3	97,2	97,2	71,3	93,5	84,3	100		

Fonte: Elaborada pela autora, 2019.

ANEXO A - INFOGRÁFICO INFORMATIVO SOBRE AS POLÍTICAS DE COTAS DO IFRS



ANEXO B - SISTEMA DE COTAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DO IFRS



*PCD = pessoa com deficiência.

Fonte: IFRS, 2019.